



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 2 de abril de 2026

Ata N.º 7

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e a Senhora Vereadora Dina Bela Chá Marques Simão. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Nomeação de Adjunta para o Gabinete de Apoio à Presidência

----- Usou da palavra a Senhora Presidente, Marta Prates, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem assiste à reunião via streaming. De seguida, deu nota da nomeação da Dra. Marisa Mancha para o Gabinete de Apoio à Presidência, na qualidade de Adjunta, lugar que se encontrava vago após a Dra. Dina Simão ter assumido funções na vereação. A Senhora Presidente deu as boas-vindas à nova Adjunta, desejando-lhe sucesso nas funções que irá desempenhar, referindo ainda que todos os elementos do Gabinete de Apoio à Presidência, Paulo Chaveiro, Maria Fernandes, José Fernandes e Tânia Rosado, se encontram disponíveis para prestar o apoio necessário. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Sharish Monsaraz Natur Trail 2026 - Piranhas do Alqueva

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, felicitou o Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, pela excelente organização de mais uma edição do “Sharish Monsaraz Natur Trail 2026”, destacando a participação de cerca de mil atletas de dezoito nacionalidades. Apesar de não ter estado presente, referiu ter recebido informações muito positivas sobre a organização e os percursos, salientando a importância do evento e da logística envolvida, bem como, o apoio contínuo do Município de Reguengos de Monsaraz a esta iniciativa, saudando, igualmente, todos os atletas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Visita à Obra do Novo Hospital Central do Alentejo

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, justificou a sua ausência no dia 20 de março de 2026, na última reunião de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Câmara, informando que esteve presente, a convite da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, numa visita à obra do novo Hospital Central do Alentejo, em Évora, acompanhada pela Senhora Ministra da Saúde. Considerou tratar-se de uma infraestrutura de grande relevância para toda a região do Alentejo, manifestando a expectativa de que a mesma possa entrar em funcionamento num futuro próximo. Agradeceu ainda o convite formulado ao Município de Reguengos de Monsaraz para participação nesse momento institucional, onde esteve acompanhada pelos restantes 13 municípios do Alentejo Central. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Plano Municipal de Saúde

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, referiu que, no âmbito da saúde, o Município se encontra a trabalhar no Plano Municipal de Saúde, em articulação com o Conselho de Administração da ULSAC - Unidade Local de Saúde do Alentejo Central e os restantes treze concelhos do Alentejo Central. Referiu que o ponto focal deste processo, por parte do Município, é o Senhor Eng.º Paulo Chaveiro, que já participou numa primeira reunião de trabalho sobre esta matéria. ---

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião Institucional com a Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conhecimento de uma reunião realizada com a Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, na qual estiveram presentes, o novo Provedor e a nova Diretora de Serviços Gerais. A reunião teve carácter institucional, tendo sido apresentados diversos pedidos e dificuldades da instituição, os quais serão analisados pelo Executivo Municipal, em momento oportuno. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto de Instalação de Videovigilância

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, informou que, no dia 24 de março de 2026, decorreram reuniões com três empresas fornecedoras de equipamentos de videovigilância, encontrando-se o Município de Reguengos de Monsaraz a aguardar as respetivas especificações técnicas e orçamentos. Posteriormente, será realizada nova reunião com as forças de segurança, designadamente a Guarda Nacional Republicana, com vista à submissão do pedido de autorização ao Ministério da Administração Interna para instalação das câmaras de videovigilância. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Desenvolvimento do Projeto SOL

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, informou de uma reunião com a Segurança Social e com a Unidade de Cuidados na Comunidade Almoreg, relativa ao desenvolvimento do Projeto SOL, destinado ao apoio de cuidadores formais e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

informais. Explicou que o projeto contempla áreas como saúde, formação e apoio psicológico e psicossocial, tendo sido apresentado no CLAS - Conselho Local de Ação Social. Informou que Reguengos de Monsaraz será pioneiro, no Alentejo Central, na implementação desta iniciativa. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Fórum de Coesão Territorial

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, informou que, relativamente ao Fórum de Coesão Territorial, criado no início do mandato, explicou que o mesmo tem como objetivo promover reuniões trimestrais com todas as juntas de freguesia do Concelho, complementando os contactos regulares já existentes. Referiu que este fórum pretende aprofundar a análise das necessidades das freguesias e reforçar a proximidade do Município às populações, garantindo atenção às condições de vida tanto nas freguesias urbanas como rurais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Almoço de Sócios do Centro Cultural da Barrada

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, informou que esteve presente, juntamente com o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, e a Senhora Vereadora Dina Simão, no almoço de sócios promovido pelo Centro Cultural da Barrada, agradecendo o convite formulado pela Direção e a forma calorosa como foram recebidos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concerto de Páscoa

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, destacou a realização do Concerto de Páscoa, promovido no dia 28 de março de 2026, na Igreja Matriz, considerando tratar-se de uma iniciativa de elevada qualidade cultural e artística. Referiu ainda que, a Senhora Vereadora Dina Simão apresentaria posteriormente uma informação mais detalhada sobre o referido concerto e respetiva organização. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Funções do novo Técnico do Gabinete da Agricultura

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, referiu que, no seguimento de questão anteriormente suscitada em reunião pela Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, relativa às funções do novo técnico afeto ao Gabinete da Agricultura, a Senhora Presidente informou que o Senhor Engenheiro Ricardo Costa já iniciou funções no Município de Reguengos de Monsaraz, encontrando-se a desenvolver um conjunto de trabalhos considerados estruturantes para o setor agrícola do Concelho. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Esclareceu que o Técnico irá proceder à elaboração de um estudo de caracterização agrícola do Concelho, contemplando, entre outros aspetos, a caracterização socioeconómica dos agricultores do Concelho, o levantamento do uso do solo e das culturas existentes, a análise dos recursos hídricos, a relação entre agricultura e alterações climáticas, bem como, o estudo das terras abandonadas, da cadeia de comercialização e da agroindústria local. Acrescentou que, serão igualmente identificadas as necessidades dos agricultores através da realização de inquéritos e outros instrumentos de recolha de informação considerados adequados, por forma a garantir resultados rigorosos e fidedignos. -----

----- Mais informou que, o Senhor Engenheiro Ricardo Costa ficará responsável pelo levantamento e divulgação das oportunidades de financiamento existentes, nomeadamente, no âmbito do PEPAC - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum e do Portugal 2030, assim como, pela elaboração de um estudo relativo à estratégia agrícola municipal e respetivo plano de ação 2025-2030, incluindo propostas de medidas de apoio aos agricultores e estimativas do investimento necessário. Foi ainda salientada a importância de apurar, com maior rigor, o impacto económico do setor agrícola no Concelho, considerando tratar-se de uma área estratégica para o desenvolvimento local. -----

----- A Senhora Presidente informou também que, foram solicitados estudos relativos à eventual criação de programas municipais de apoio ao gasóleo agrícola, à limpeza de terrenos e à instalação de jovens agricultores, bem como, à implementação de medidas que permitam reforçar a aquisição de produtos locais para abastecimento das escolas, lares e cantinas, numa perspetiva de promoção da economia circular local. Acrescentou que o Senhor Engenheiro Ricardo Costa assegurará, igualmente, o atendimento técnico aos agricultores do Concelho, em articulação com a Associação MONTE, ainda que em dias distintos, permitindo, dessa forma, aumentar os períodos de atendimento disponíveis aos munícipes.

----- Neste âmbito, informou que o Gabinete de Apoio ao Agricultor do Município de Reguengos de Monsaraz funcionará todas as terças-feiras, entre as 9.30 e as 12.30 horas e entre as 14.00 e as 17.30 horas, tendo sido, também, divulgadas as datas previstas de funcionamento entre os meses de abril e dezembro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Voto de Congratulação à CARMIM

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, apresentou votos de congratulação à CARMIM, pela distinção atribuída aos vinhos “Raízes Branco” e “Raízes Rosé”, na edição de 2026 da Revista de Vinhos, que obtiveram, respetivamente, 93 e 91 pontos, respetivamente, e a classificação de “altamente recomendados”. Foi enaltecido o contributo da Cooperativa para a valorização do território, das castas regionais e da identidade vinica de Reguengos de Monsaraz, reconhecendo-se igualmente o seu importante papel enquanto motor económico do Concelho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitação pelo 25.º Aniversário da Havaneza Eborense

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, dirigiu os parabéns à Havaneza Eborense, pela celebração do seu 25.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aniversário, no dia 31 de março de 2026, tendo sido destacada a evolução da empresa desde a sua origem, numa pequena loja na Praça do Geraldo, em Évora, até à afirmação como referência no setor das óticas no Alentejo e em Portugal. A Senhora Presidente dirigiu ainda uma saudação especial à família Mendes Bolas, em particular ao Paulo e à Sandra Mendes Bolas, manifestando apreço pessoal e institucional pelo percurso desenvolvido. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Homenagem ao Senhor António Miguel Leitão

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, prestou homenagem ao Senhor António Miguel Leitão, mais conhecido como o “Senhor Miguel da Grelha”, reconhecendo o seu percurso de mais de seis décadas dedicadas ao setor da restauração em Reguengos de Monsaraz. Destacou as qualidades humanas e profissionais do homenageado, bem como, a marca deixada junto de várias gerações de Reguenguenses e visitantes, através do seu trabalho, dedicação e forma de acolher todos aqueles que frequentavam o seu estabelecimento. Em nome da Câmara Municipal, agradeceu o contributo prestado à comunidade local, formulando votos de uma longa reforma, com saúde, tranquilidade e bem-estar. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Comemoração dos 50 Anos da Constituição da República Portuguesa

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes, cumprimentando todos os presentes, bem como, quem acompanhava a reunião via streaming. De seguida, assinalou a celebração dos 50 anos da Constituição da República Portuguesa, cujas comemorações decorriam nesse dia na Assembleia da República, em Lisboa. Sublinhou a importância histórica da Constituição e o contributo de todos aqueles que participaram na sua elaboração, destacando que o atual funcionamento democrático dos órgãos autárquicos e o exercício livre e plural da governação e da oposição decorrem desse percurso democrático construído ao longo das últimas cinco décadas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reivindicação de Intervenção na Estrada Nacional 256

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes abordou novamente a situação da Estrada Nacional 256, principal via de acesso ao Concelho, recordando a Moção anteriormente apresentada pelo Partido Socialista nos órgãos municipais, através da qual foi solicitada uma intervenção urgente naquela infraestrutura rodoviária. Informou que a referida Moção voltaria a ser remetida à Assembleia da República, através do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, reforçada com a identificação e o contributo de todos os eleitos representados nos órgãos municipais, após apreciação em Câmara e Assembleia Municipal. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes referiu que esta reivindicação deve ser entendida como uma causa comum e suprapartidária, destinada a servir todo o território e a população do Concelho, salientando que todos os esforços



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

desenvolvidos pelas diferentes forças políticas e pelo Município serão importantes para reforçar a pressão institucional junto das entidades competentes, com vista à concretização de melhorias na referida via rodoviária. Acrescentou que uma eventual intervenção beneficiará diretamente a população, os visitantes e a atividade económica local. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitação pela organização do “Sharish Monsaraz Natur Trail 2026”

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes felicitou o Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, pela organização de mais uma edição do “Sharish Monsaraz Natur Trail 2026”, considerando que o evento voltou a atingir uma dimensão muito relevante, à semelhança das edições anteriores. Referiu, igualmente, a participação de vários membros do Executivo Municipal na iniciativa, Jorge Nunes no Trail Sprint, e Francisco Grilo e Dina Simão, nos 10 kms, destacando o ambiente de participação e a qualidade da organização. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes informou que havia sido tornado público, no dia anterior, que a prova integrará futuramente o Circuito Internacional “Ultra Trail”, após candidatura apresentada pela organização, considerando tratar-se de um reconhecimento importante para o evento, para o Concelho e para a promoção do território. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Almoço de Sócios do Centro Cultural da Barrada

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes associou-se às felicitações anteriormente dirigidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ao Centro Cultural da Barrada, pela realização do almoço de sócios, referindo ter participado na iniciativa com muito agrado. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Entrada em vigor da Gratuitidade das Portagens na A2 e A6

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes deixou uma nota de satisfação pela entrada em vigor da gratuitidade das portagens na A2 e na A6 para os utilizadores abrangidos pelas condições previstas na legislação aprovada, medida resultante de proposta apresentada pelo Deputado Luís Dias, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Considerou tratar-se de uma medida importante para o Alentejo e para os residentes e trabalhadores da região, apesar de reconhecer algumas limitações decorrentes da obrigatoriedade de utilização do sistema Via Verde. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Cumprimentos aos Novos Órgãos Sociais da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes apresentou cumprimentos e votos de um bom mandato aos novos órgãos sociais da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, recentemente eleitos, destacando a relevância da instituição para a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vida cultural do Concelho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Saudação à Presidente da CPCJ de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes dirigiu uma saudação de boas-vindas à Senhora Presidente da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz, pelo regresso às suas funções após período de ausência por motivo de doença, desejando-lhe continuação de boa recuperação e sucesso no exercício das suas funções. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Questão sobre a Discussão Pública do Plano Diretor Municipal

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes informou que pretendia colocar duas questões ao Executivo Municipal, em particular à Senhora Presidente da Câmara, relativamente a assuntos de interesse municipal. De seguida, questionou os motivos pelos quais ainda não se encontra iniciada a discussão pública do Plano Diretor Municipal, referindo que, tanto quanto é do seu conhecimento, o mesmo ainda não foi publicado em Diário da República, solicitando esclarecimentos sobre o ponto de situação do referido procedimento. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Questão sobre o Plano Nacional para o Radão (PRNn)

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes colocou uma segunda questão relativa ao Plano Nacional para o Radão, enquadrado no Decreto-Lei n.º 108/2018, o qual estabelece a obrigatoriedade de as entidades empregadoras procederem à medição das concentrações de radão nos locais de trabalho até ao dia 30 de dezembro de 2025. Referiu que o referido Plano tem como principal objetivo a prevenção e mitigação de riscos associados à exposição ao radão, com especial enfoque nos edifícios, nomeadamente nos edifícios de acesso público e nas instituições públicas. -----

----- Neste contexto, questionou se o Município já procedeu à realização dessas medições, solicitando informação sobre os resultados eventualmente obtidos e, caso as mesmas ainda não tenham sido realizadas, quais as razões que justificam tal facto. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Homenagem ao Senhor Miguel Leitão e ao Restaurante “A Grelha”

----- Por último, o Senhor Vereador Jorge Nunes encerrou a sua intervenção associando-se a uma homenagem ao Senhor Miguel Leitão e ao Restaurante “A Grelha”, sublinhando o contributo do mesmo ao longo de várias décadas para a gastronomia local e para a projeção do nome do Concelho. Destacou ainda o reconhecimento pelo percurso profissional,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dedicação e autenticidade, endereçando uma palavra de apreço ao fundador, à família e a todos os envolvidos, deixando registada a referida homenagem em ata. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Resposta da Senhora Presidente sobre as Medições de Radão

----- Usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, para agradecer ao Senhor Vereador Jorge Nunes pela intervenção. -----

----- Relativamente à última questão colocada, informou que irá diligenciar no sentido de apurar o estado das medições de radão, comprometendo-se a obter esclarecimentos sobre a matéria. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Esclarecimento sobre a Discussão Pública do Plano Diretor Municipal

----- No que respeita ao motivo pelo qual ainda não se iniciou a discussão pública do Plano Diretor Municipal, a Senhora Presidente, Marta Prates, esclareceu que tal se deve ao facto de o mesmo ainda não ter sido publicado em Diário da República. Referiu que desconhece os motivos concretos pelos quais a referida publicação ainda não ocorreu, sublinhando que tal procedimento ultrapassa a esfera de intervenção do Município, uma vez que o processo foi devidamente remetido após aprovação. Acrescentou que o Município se encontra a aguardar a respetiva publicação, tendo em conta que o processo já foi devidamente instruído e expedido. Reconheceu ainda que a questão tem sido colocada por vários munícipes, embora reiterando que a situação não depende diretamente dos serviços municipais. ---

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

“Sharish Monsaraz Natur Trail 2026”, organizada pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva

----- Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, cumprimentando todos os presentes, bem como, quem acompanhava a reunião via streaming e através da Rádio Voz de Reguengos. De seguida, deixou uma nota de felicitação e reconhecimento ao Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, pela realização da prova “Sharish Monsaraz Natur Trail 2026”, no dia 28 de março de 2026, acrescentando que são necessárias cerca de 80 pessoas para que a mesma aconteça com a qualidade e organização que se pode apreciar, sublinhando o esforço necessário para garantir o sucesso do evento, não só da Direção, mas também de colaboradores voluntários. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitação às Associações e Atletas do Concelho

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, deixou uma recitação especial às associações locais do Concelho, pelos resultados obtidos em competições recentes, destacando a Casa do Benfica de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz na prova “Sharish Monsaraz Natur Trail 2026”, conseguiu o primeiro lugar, tanto em termos coletivos como individuais, em masculinos, na prova de sprint, na distância de 20 km. Enalteceu, igualmente, o desempenho da atleta Paula Ramalho, que obteve o primeiro lugar no seu escalão. Reconheceu, também, o desempenho de outras equipas e atletas locais, nomeadamente, os “Gurus”, que obtiveram uma prestação de destaque, com a conquista de um terceiro lugar por equipas, no trail longo da prova “Sharish Monsaraz Natur Trail 2026”.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Participação na Corrida do Benfica – António Leitão, em Lisboa

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, referiu ainda a participação da Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, no dia 29 de março de 2026, na Corrida do Benfica – António Leitão, em Lisboa, destacando os atletas Ângelo Infante e Luís Campaniço, que alcançaram lugares de pódio nos respetivos escalões.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Passagem da Volta ao Alentejo em Bicicleta pelo concelho de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, destacou a passagem da Volta ao Alentejo em Bicicleta pelo concelho de Reguengos de Monsaraz, no dia 29 de março de 2026, referindo que a prova entrou por Monsaraz, passou por São Pedro do Corval e Reguengos de Monsaraz, seguindo, posteriormente, em direção a Redondo. Salientou que a edição do corrente ano apresentou maior vitalidade, referindo as negociações em curso entre a organização, a CIMAC e os municípios no sentido de garantir maior projeção e continuidade da prova. Sublinhou ainda como aspetos positivos, a transmissão televisiva em canal público e o aumento da competitividade do pelotão, com 25 equipas, considerando que tais fatores contribuem para a valorização e consolidação futura do evento. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Agradecimento a convites

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanhava a reunião via streaming e pela Rádio Voz de Reguengos. De seguida, começou por agradecer os convites endereçados para a sua presença em dois eventos recentes, nomeadamente o lançamento do livro da escritora Rita Ferreira, realizado na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, e o Concerto de Páscoa promovido pelo Município na Igreja Matriz. Destacou positivamente ambos os eventos, sublinhando, quanto ao lançamento do livro, a sua simplicidade e a significativa participação de público, incluindo crianças, valorizando o surgimento de novos talentos locais na área da literatura infantil. Relativamente ao Concerto de Páscoa, felicitou a organização e os intervenientes, nomeadamente o Maestro Ricardo Mendes e o Ensemble participante, considerando a atuação de elevada qualidade e sublinhando a importância do investimento cultural e da sua repercussão na formação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

artística local. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitação pelos 25 Anos da Ótica Havaneza

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena associou-se às felicitações à Ótica Havaneza, pelos seus 25 anos de atividade, deixando votos de continuação de muita prosperidade e sucesso a toda a equipa da Loja de Reguengos de Monsaraz e à família Mendes Bolas que em 1968, assumiu a ótica como atividade principal do negócio de família.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reconhecimento ao Senhor Miguel Leitão e ao Restaurante “A Grelha”

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena associou-se, igualmente, às palavras de reconhecimento relativas ao Senhor Miguel Leitão e ao Restaurante “A Grelha”, endereçando votos de felicidades para a nova fase da sua vida e reconhecendo o contributo do mesmo para a gastronomia local, acreditando que o Restaurante vai continuar a funcionar.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Alerta sobre a situação do Campo de Manutenção

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, no que respeita a questões operacionais, solicitou a atenção do Executivo para a situação do Campo de Manutenção, referindo que, apesar do corte da vegetação já ter sido efetuado, têm surgido carraças na zona, alertando para a necessidade de eventual intervenção preventiva, tendo em conta a utilização frequente do espaço por crianças e animais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Dia Nacional do Dador de Sangue

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu que no dia 27 de março de 2026 se comemorou o Dia Nacional do Dador de Sangue deixando um apelo à participação da população nas campanhas de recolha de sangue promovidas pela GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, alertando para a diminuição do número de dadores e sublinhando a importância social do gesto, bem como, o trabalho desenvolvido pela referida associação ao longo dos anos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Questão sobre a Qualidade da Água para Consumo Humano

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena colocou uma questão relativa à análise da água para consumo humano, referindo oscilações nos valores de cloro residual registados em determinados períodos, questionando as causas dessas variações e as medidas corretivas eventualmente implementadas pelo Município. Esclareceu que não



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

está em causa qualquer situação de risco, mas sim a necessidade de assegurar a estabilidade dos parâmetros de qualidade da água dentro dos intervalos recomendados, referindo ainda situações pontuais de odor em alguns locais, associadas ao tratamento da água.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Pedido de Informação sobre Dados de Criminalidade e Videovigilância

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena solicitou informação relativamente aos dados de criminalidade no Concelho, no âmbito da fundamentação associada à eventual implementação de videovigilância, questionando se já existem dados atualizados ou previsão para o seu envio à bancada do Partido Socialista, conforme se comprometeu o Executivo Municipal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Questão sobre a Sinalética Rodoviária no Concelho

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena solicitou o ponto de situação da sinalética horizontal e vertical no Concelho, bem como, a evolução das intervenções em zonas anteriormente intervencionadas com betuminoso, designadamente no que respeita à conclusão de marcações rodoviárias e à sua implementação nas vias requalificadas.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reconhecimento às Empresas Carmim e Esporão

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena associou-se às felicitações dirigidas à empresa Carmim, pelos dois vinhos destacados, acrescentando igualmente, o reconhecimento à empresa Esporão, distinguida entre as 50 marcas de vinhos mais admiradas do mundo, na edição de 2026 do ranking internacional “World's Most Admired Wine Brands”, destacando a relevância do setor vitivinícola para a economia local e nacional. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitação aos novos elementos do Gabinete de Apoio à Presidência

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena dirigiu palavras de felicitação aos novos elementos recentemente integrados no Gabinete de Apoio à Presidência, desejando-lhes sucesso no desempenho das suas funções. Destacou ainda, o Engenheiro Ricardo Costa, referindo o seu percurso profissional e académico, bem como, a sua experiência autárquica, manifestando confiança na sua competência para o desempenho das funções atribuídas e desejando sucesso na sua atividade, bem como, disponibilidade institucional para colaboração futura. -----

----- Concluiu a sua intervenção desejando que as diversas áreas sob responsabilidade do Executivo Municipal continuem a responder de forma eficaz às exigências existentes, manifestando votos de sucesso ao trabalho em curso. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Respostas da Senhora Presidente às questões colocadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, agradeceu à Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena pela intervenção, referindo que, relativamente à questão dos dados da criminalidade, os mesmos ainda não foram disponibilizados, comprometendo-se a proceder ao seu envio com a maior brevidade possível. Esclareceu, contudo, que não possui, de momento, informação suficiente sobre a natureza dos dados que podem ou não ser de divulgação pública, pelo que irá articular com o novo Comandante Territorial e com o Comandante do Posto da GNR, de forma a clarificar se os dados podem ser facultados ao Município e posteriormente partilhados. Reiterou o compromisso de diligenciar no sentido de obter e remeter a informação assim que possível. -----

----- No que respeita às questões relativas à sinalética, ao betuminoso e à qualidade da água, remeteu a resposta para o Senhor Vice-Presidente, por se tratarem de matérias integradas nos respetivos pelouros. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Esclarecimentos sobre os valores de cloro na água de consumo humano

----- Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, relativamente aos valores de cloro na água de consumo humano, esclarecendo que os mesmos se encontram dentro dos parâmetros legais e de normalidade, ainda que possam ocorrer variações pontuais. Referiu que as medições são efetuadas diariamente e acompanhadas pelos serviços técnicos, garantindo o cumprimento dos valores legalmente estabelecidos e a ausência de risco para a saúde pública. -----

----- Acrescentou que o sistema de tratamento é uniforme ao longo da rede, sendo as variações explicadas pela natureza dinâmica do sistema de abastecimento, pelas características da água, pelo consumo variável nas diferentes zonas e pelo tempo de permanência da água na rede. Explicou ainda que, fatores como o consumo mais elevado ou mais reduzido em determinadas zonas, bem como, a existência de biofilme nas condutas, podem influenciar o decaimento do cloro ao longo do percurso, justificando as oscilações registadas entre pontos da rede. -----

----- Referiu ainda que, existem pontos de recloração em alguns locais da rede, precisamente para assegurar a manutenção dos parâmetros adequados ao longo do sistema de distribuição, salientando que a qualidade da água se mantém assegurada e em conformidade com os parâmetros exigidos. -----

----- Na sequência da intervenção, o Senhor Engenheiro Paulo Chaveiro tomou a palavra, esclarecendo que o cloro, enquanto parâmetro, não é considerado um indicador direto de qualidade da água, mas sim um parâmetro de referência e de prevenção. Explicou que a rede de abastecimento é um sistema dinâmico, sujeito a variações físicas, químicas e biológicas, e que a concentração de cloro à saída dos reservatórios pode sofrer alterações ao longo do percurso devido a fatores como o consumo, a distância, o tempo de residência da água nas condutas e as características da própria rede.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Acrescentou que valores mais baixos de cloro não implicam, por si só, perda de qualidade da água, sendo antes indicativos de menor concentração residual do desinfetante. Esclareceu ainda que, ao longo dos anos, os intervalos registados têm-se mantido dentro dos padrões expectáveis, variando naturalmente em função das condições de funcionamento da rede. -----

----- Concluiu, afirmando que a qualidade da água se mantém garantida, em conformidade com os parâmetros definidos, sendo o sistema monitorizado de forma contínua. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena tomou novamente a palavra, agradecendo os esclarecimentos prestados pelo Senhor Engenheiro Paulo Chaveiro, e reiterando que a sua intervenção teve como objetivo o esclarecimento e não a criação de qualquer alarme público. Referiu que a sua preocupação se baseou na verificação de oscilações registadas em trimestres recentes, incluindo valores próximos dos limites de referência, ainda que dentro dos parâmetros aceitáveis. -----

----- Esclareceu que o seu pedido visava compreender quais as medidas corretivas eventualmente adotadas a montante do sistema, considerando o percurso extenso da água até aos pontos de consumo no concelho, e a importância de garantir a estabilidade dos parâmetros ao longo de toda a rede. -----

----- Reforçou que não está em causa a qualidade microbiológica da água nem a sua segurança para consumo, mas sim a necessidade de monitorização e compreensão das variações verificadas, nomeadamente no que se refere ao cloro residual, que pode influenciar características sensoriais como o odor e o sabor. -----

----- Concluiu, agradecendo os esclarecimentos técnicos prestados, reiterando a confiança na qualidade da água fornecida e no trabalho desenvolvido pelos serviços técnicos municipais e entidades envolvidas. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, agradeceu à Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena pela intervenção, reiterando que, no que respeita à qualidade da água em Reguengos de Monsaraz, a mesma se encontra dentro dos parâmetros normais e legalmente estabelecidos. Sublinhou que a explicação técnica apresentada pelo Senhor Engenheiro Paulo Chaveiro esclareceu adequadamente a variação dos valores de cloro, considerando a situação devidamente enquadrada do ponto de vista técnico. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena acrescentou, em tom informal, que a água da rede municipal é a bebida de eleição nas reuniões de Câmara, sendo consumida pelos membros do Executivo Municipal, reforçando a confiança na qualidade da mesma. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente sobre Sinalética e Pavimentação

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, retomou a palavra, passando à explicação relativa às intervenções em matéria de sinalética e pavimentação. Referiu que o Município se encontra a executar trabalhos de substituição e colocação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de sinalização rodoviária no Concelho, com uma equipa diária afeta a essa tarefa. Explicou que os trabalhos tiveram início na cidade de Reguengos de Monsaraz e que serão progressivamente estendidos às Freguesias, de acordo com critérios de prioridade definidos pelos serviços técnicos, em função das necessidades de substituição mais urgentes. Acrescentou que a intervenção será faseada ao longo do tempo, não sendo possível concluir a substituição integral da sinalética num curto período, embora o objetivo seja garantir melhorias visíveis e progressivas em todo o Concelho. -----

----- No que respeita às marcações rodoviárias, informou que o respetivo procedimento se encontra em curso, sendo que, após a sua conclusão, serão realizadas intervenções nas vias previamente identificadas, nomeadamente no troço Reguengos de Monsaraz–Monsaraz e no eixo Campinho–Cumeada. -----

----- Relativamente às intervenções na Cidade, referiu que, após a conclusão dos trabalhos de pavimentação em betuminoso por parte da empresa responsável, prevista para o próximo mês de maio, serão igualmente executadas as respetivas marcações rodoviárias. -----

----- Informou ainda que, o Município de Reguengos de Monsaraz já aplicou cerca de 25 toneladas de betuminoso na reparação de pavimentos, tendo sido concluídas intervenções na cidade de Reguengos de Monsaraz e na zona da Caridade, incluindo o troço entre a Caridade e as Falcoeiras, considerado prioritário. Acrescentou que se verificam atualmente constrangimentos no fornecimento de massas frias, situação associada a dificuldades de mercado, tendo sido já recebida uma nova remessa de material, que será aplicada nas freguesias de Campo e Campinho, seguindo posteriormente para Corval e Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atividades realizadas no dia 28 de março de 2026

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Dina Simão, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanhava a reunião via streaming e pela Rádio Voz de Reguengos. De seguida, começou por destacar o dia 28 de março de 2026 como um momento relevante para o Concelho, referindo as várias iniciativas realizadas nesse dia, designadamente, a passagem por Monsaraz, a zona da Barrada e o encerramento com um momento de convívio com o Senhor “Miguel da Grelha”. Destacou, igualmente, a apresentação do livro da escritora Rita Ferreira, “Promovida a irmã mais velha”, referindo tratar-se da sua segunda obra, apresentada no Auditório António Marcelino, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, com elevada participação de público, seguida de um momento de convívio. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concerto de Páscoa “Lux Paschalis – Da Paixão à Ressurreição”

----- A Senhora Vereadora Dina Simão, destacou o Concerto de Páscoa, no dia 28 de março de 2026, realizado na Igreja Matriz de Reguengos de Monsaraz, interpretado pelo grupo “ARAS Ensemble”, dirigido pelo Maestro Ricardo Mendes, natural de Reguengos de Monsaraz. Referiu que o Concerto foi concebido especificamente para o espaço e para o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

período pascal, sendo a composição da autoria de Ana Seara, esposa do Maestro Ricardo Mendes. Considerou o concerto de elevada qualidade artística e com forte adesão de público, endereçando um agradecimento ao Grupo e de forma especial ao Maestro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Mostra de Artesanato

----- A Senhora Vereadora Dina Simão referiu que no dia 4 de abril de 2026 terá lugar uma Mostra de Artesanato, em Monsaraz, com organização do Município de Reguengos de Monsaraz.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

V Concerto “Sons da Primavera”

----- A Senhora Vereadora Dina Simão referiu que no dia 11 de abril de 2026 terá lugar o V Concerto “Sons da Primavera”, pela Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense, que convidaram para estar presente o Grupo Monda, concerto denominado a “A Filarmónica abraça o Cante”, a realizar no Pavilhão Álamo do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, com entrada livre. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Exposição de Arqueologia “O Casal Leisner - Entre Antas e Arquivos”

----- A Senhora Vereadora Dina Simão informou que se encontra a decorrer, desde o dia 2 de abril e até ao dia 2 de maio de 2026, a exposição intitulada “O Casal Leisner – Entre Antas e Arquivos”, a qual surge no âmbito das comemorações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios. Mais disse que, a referida exposição estará patente no Auditório António Marcelino, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, destacando a relevância do casal de arqueólogos teve no estudo do património megalítico do Alentejo, na primeira metade do século XX. Indicou ainda que, os horários de visita serão de segunda-feira a sábado, das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Comemoração do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios

----- A Senhora Vereadora Dina Simão informou que no dia 18 de abril de 2026, data em que se assinala o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, será exibido o documentário “Paisagem Ancestral – Recintos Cerimoniais de Terras do Guadiana”, o qual será acompanhado de uma visita guiada, orientada pela arqueóloga Ana Catarina Basílio.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Terroir - Festival Literário de Reguengos de Monsaraz – Territórios de Literatura

----- A Senhora Vereadora Dina Simão apresentou o Terroir – Festival Literário de Reguengos de Monsaraz – Territórios de Literatura, manifestando satisfação pela concretização do projeto, o qual decorrerá entre os dias 18 e 26 de abril de 2026, constituindo a primeira edição do festival literário. Explicou que o evento cultural resulta de uma evolução natural da Feira do Livro, pretendendo assumir maior dimensão, diversidade e ambição cultural. Referiu que o conceito de “Terroir” foi inspirado no setor vitivinícola, estabelecendo uma analogia entre o território, o vinho e a literatura, considerando que, tal como o vinho reflete o solo e o clima, também a escrita é influenciada pelos contextos físicos e culturais de cada escritor. Salientou que o Festival assume um carácter descentralizado, com programação distribuída por várias localidades do Concelho, promovendo o acesso inclusivo à cultura e a participação da comunidade local, sendo o Parque da Cidade, o principal epicentro do evento. -----

----- Indicou ainda que, o Festival contará com a presença de autores de referência da literatura contemporânea, designadamente, Mia Couto e José Eduardo Agualusa, bem como, com momentos de homenagem a António Lobo Antunes, com a participação de Ana Inverno, Antonieta Félix e Ricardina Balsante. -----

----- Referiu, igualmente, a participação de autores locais, como Sara Alfenim que fará a apresentação de um dos seus livros, bem como, sessões de apresentação de livros, sessões de autógrafos, atividades de escrita criativa, oficinas literárias e iniciativas dirigidas a diferentes públicos. -----

----- Destacou também a realização de momentos de stand-up comedy com Fernando Alvim, no Auditório Municipal e Serafim no Parque da Cidade, bem como, concertos e outras iniciativas culturais, incluindo atividades de poesia desenvolvidas em articulação com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, ao qual deixou o agradecimento pela colaboração contínua. -----

----- Acrescentou que o programa incluirá ainda atividades dirigidas ao público escolar, desde o pré-escolar ao ensino secundário, bem como, a participação de associações locais na dinamização de finais de tarde culturais. Referiu ainda, a existência de outras iniciativas musicais, nomeadamente, concertos de ensemble e de harpa. -----

----- Concluiu sublinhando que o programa será divulgado brevemente e que o Festival constitui um projeto cultural estruturante, com potencial para valorizar o Concelho como destino cultural e turístico. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, felicitou a Senhora Vereadora Dina Simão pelo projeto, referindo tratar-se de um importante desenvolvimento da anterior Feira do Livro, destacando a ligação entre literatura, território e vinho, e enaltecendo a dimensão cultural e identitária do conceito “Terroir”. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2026

----- Usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de janeiro de 2026. -----

----- Foi deliberado que, a presente ata estaria presente na próxima reunião da Câmara Municipal para apreciação e votação. -----

ORDEM DO DIA

Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Informação N.º 2/GP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, atinente à Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais, respeitante ao período compreendido entre 1 de fevereiro a 27 de março de 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Informação n.º 02/GP/2026

Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais

Considerando que:

§ *As regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso encontram-se estabelecidas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;*

§ *Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, encontra-se sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sempre que envolva entidades da administração local;*

§ *Que, em conformidade com o disposto n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Assembleia Municipal para o quadriénio 2025-2029, em sessão realizada em 29 de dezembro de 2025, mediante a proposta nº18-A/VP/2025, concedeu a autorização prévia genérica à Presidente da Câmara Municipal para a assunção de compromissos plurianuais resultantes de projetos, ações ou outras iniciativas inscritas nas Grandes Opções do Plano, desde que os respetivos encargos não excedam o montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e que o prazo de execução não ultrapasse três anos, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.*

Termos a informar o Executivo Municipal e, posteriormente, a Assembleia Municipal:

No período compreendido entre 1 de fevereiro e 27 de março de 2026 foram assumidas despesas que originaram encargos orçamentais plurianuais, por implicarem afetação de verba em mais de um ano económico. Tais compromissos enquadram-se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

nas ações e projetos abrangidos pela autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, respeitando os limites e condições legalmente definidos.

As despesas plurianuais assumidas no referido período são as seguintes:

Procedimentos de Ajuste Direto

- N.º18/AD/GCP/2026 - Aquisição de plataforma para gestão dos procedimentos concursais de recrutamento

Adjudicado a Amazing Parallel Lda

Prazo de execução – 36 meses

Valor: 17.100,00 €, acrescido de IVA

GOP 0 14 2022/1405 e Rubrica Orçamental 1006 070108

Compromissos assumidos:

2026 – 10.996,20 € (IVA incluído)

2027 – 5.018,40 € (IVA incluído)

2028 – 5.018,40 € (IVA incluído)

Procedimentos de Consulta Prévia

- N.º1/CPV/GCP/2026 - Aquisição de serviços para uma técnica superior para o serviço de cultura

Adjudicado a Marta Isabel da Rosa Machado

Prazo de execução – 15 meses

Valor: 21.000,00 €, acrescido de IVA

Rubrica Orçamental 3001 02022599

Compromissos assumidos:

2026 – 20.664,00 € (IVA incluído)

2027 – 5.166,00 € (IVA incluído)

- N.º3/CPV/GCP/2026 - Aquisição da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e patrocínio judiciário, em regime de avença

Adjudicado a Rui Pena, Arnaut & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL

Prazo de execução – 30 meses

Valor: 74.400,00 €, acrescido de IVA

Rubrica Orçamental 1006 02022599

Compromissos assumidos:

2026 – 30.405,60 € (IVA incluído)

2027 – 38.966,40 € (IVA incluído)

2028 – 22.140,00 € (IVA incluído)

- N.º9/CPV/GCP/2026 - Aquisição de serviços de segurança da USF REMO em Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Adjudicado a BF Security, Lda.

Prazo de execução – 12 meses

Valor: 45.893,76 €, acrescido de IVA

Rubrica Orçamental 1004 02021815

Compromissos assumidos:

2026 – 42.509,06€ (IVA incluído)

2027 – 13.940,23€ (IVA incluído)

- *N.º10/CPV/GCP/2026 - Aquisição de serviços de recolha e encaminhamento a destino final adequado dos sub-produtos de origem animal (cárnicos e pescado)*

Adjudicado a Ambimed – Gestão Ambiental, Unipessoal, Lda.

Prazo de execução – 12 meses

Valor: 11.564,75 €, acrescido de IVA

Rubrica Orçamental 3005 02022524

Compromissos assumidos:

2026 – 10.215,54 € (IVA incluído)

2027 – 2.043,11 € (IVA incluído)”

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Casa de Cultura de Corval – 49.ª Estafeta dos Cravos

----- Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, dando conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 3/VP/2026, por si firmado, em 30 de março de 2026, formulado pela Casa de Cultura de Corval, no âmbito do programa de apoio a atividades de caráter pontual, na realização da 49.ª Estafeta dos Cravos, no dia 25 de abril de 2026, pelas localidades de São Pedro do Corval, Reguengos de Monsaraz, Carrapatelo e Santo António do Baldio. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Pedido de Apoio n.º 3/VP/2026; -----

----- b) Atribuir o apoio material e logístico na realização da 49.ª Estafeta dos Cravos; -----

----- c) Atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de € 700,00 (setecentos euros); e, -----

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e aos Serviços de Desporto, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz - XVIII Torneio Minibasquete Professor Luís Laureano

----- Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, dando conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º 4/VP/2026, por si firmado, em 30 de março de 2026, formulado pelo Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na realização do XVIII Torneio Minibasquete Professor Luís Laureano, a realizar no dia 25 de abril de 2026, no Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Pedido de Apoio n.º 4/VP/2026; -----

----- b) Atribuir o apoio material e logístico na realização do XVIII Torneio Minibasquete Professor Luís Laureano; -----

----- c) Atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de € 600,00 (seiscentos euros), conforme cabimento n.º 341018, de 30/3/2026; e, -----

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e aos Serviços de Desporto, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Centro Cultural Cumeadense – Aquisição de Toldo

----- Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, dando conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 5/VP/2026, por si firmado, em 30 de março de 2026, formulado pelo Centro Cultural Cumeadense, secção de BTT, no âmbito do Programa de Apoio do Desenvolvimento Associativo, para apoio na compra e instalação de um toldo para zona de sombreamento e proteção de chuva e funcionamento de oficina, estacionamento de bicicletas e zona de secretariado durante as provas. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Pedido de Apoio n.º 5/VP/2026; -----

----- b) Atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros), destinado à comparticipação na aquisição de toldo; e, -----

----- c) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e aos Serviços de Desporto, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz - Cedência do Pavilhão Álamo

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Dina Simão, dando conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 11/VDS/2026, por si firmado, em 25 de março de 2026, formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Pavilhão Álamo, do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, bem como,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

apoio logístico e material, na realização da Festa de Fim de Ano da Creche, Educação Pré-Escolar e CATL, a ter lugar no dia 28 de junho de 2026, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz - Cedência do Pavilhão Álamo

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Dina Simão, dando conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 12/VDS/2026, por si firmado, em 25 de março de 2026, formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Pavilhão Álamo, do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, bem como, apoio logístico e material, na realização da Assembleia Magna da Unidade Pastoral de Reguengos de Monsaraz, a ter lugar no dia 19 de abril de 2026, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Associação Reguengos Afición - Um Abraço pela Tauromaquia

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Dina Simão, dando conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 13/VDS/2026, por si firmado, em 25 de março de 2026, formulado pela Associação Reguengos Afición, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para apoio logístico e material, na realização da atividade “Um Abraço pela Tauromaquia”, a ter lugar no dia 11 de abril de 2026, na Praça de Touros José Mestre Batista, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Associação Reguengos Afición, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ervideira - Passeio de Carros Clássicos - Cedência da Casa do Juiz de Fora

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Dina Simão, dando conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 14/VDS/2026, por si firmado, em 27 de março de 2026, formulado pela Ervideira, para cedência da Casa do Juiz de Fora, em Monsaraz, bem como, apoio material e logístico, na realização de Passeio de Carros Clássicos, no dia 9 de maio de 2026. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Ervideira, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Despacho de aprovação da alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2026

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do Despacho n.º 4/CPA/GP/2026, por si firmado, em 18 de março de 2026, atinente à alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos para 2026-2030 e da alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2026, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 4/CPA/GP/2026

Alteração ao Orçamento

Francisco José Cardoso Grilo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 15-A/GP/2025, de 07 de novembro de 2025, na sequência da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2025, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

- a) A aprovação da Alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2026, de acordo com os documentos em anexo;
- b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;
- c) À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”

----- Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referindo que se trata de uma alteração ao orçamento, enquadrada no normal funcionamento dos serviços do Município. Referiu que se tratava de uma alteração corrente, não existindo qualquer rubrica que merecesse destaque particular, manifestando-se disponível para prestar quaisquer esclarecimentos que fossem considerados necessários. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes referindo que pretende obter esclarecimentos relativamente a várias rubricas constantes da alteração orçamental. Questionou, em primeiro lugar, a redução de 80.000 euros na rubrica da rede de abastecimento de água, solicitando a respetiva justificação. Seguidamente, questionou o acréscimo de 9.000 euros na rubrica referente à aquisição de serviços e rendas municipais na área do ambiente, perguntando se o aumento estaria relacionado com os novos espaços municipais e para quando estava prevista a mudança dos serviços para as novas instalações. O Senhor Vereador Jorge Nunes questionou ainda, a redução de 49.000 euros na rubrica relativa à requalificação da rede de abastecimento de água da freguesia de Monsaraz, referindo que a dotação ficava reduzida a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

apenas 1.000 euros e pedindo esclarecimentos sobre tal diminuição. Colocou igualmente questões acerca da redução de verbas na requalificação da rede de abastecimento de água da zona Este de Reguengos de Monsaraz, bem como, sobre o reforço de 10.000 euros destinado ao Centro Interpretativo Casa do Barro, perguntando qual o motivo do reforço e se o mesmo se relacionava com o avanço da requalificação prevista. Solicitou ainda, o ponto de situação relativamente ao litígio jurídico associado ao processo. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara, Marta Prates, esclareceu que, relativamente ao litígio, o processo se encontrava numa fase de negociação após sentença judicial, entre a eventual apresentação de recurso e a negociação com a empresa envolvida. Informou ainda que, já havia sentença, sendo esta parcialmente favorável à empresa e parcialmente favorável ao Município, esclarecendo que o Município fora absolvido da acusação de má-fé, embora tivesse sido considerada procedente uma componente técnica do processo. Acrescentou que, nesta fase, decorria um processo negocial considerado normal. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes questionou se o reforço de verba estaria relacionado com o referido litígio, sendo que a Senhora Presidente esclareceu que tal não se verificava, indicando que a matéria se relacionava com a cobertura do espaço em causa. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, retomou a palavra para responder às restantes questões colocadas. Explicou que os 80.000 euros retirados da rubrica das águas correspondiam à soma das reduções anteriormente referidas, designadamente, 49.000, 19.000 e 12.000 euros, tratando-se de um ajustamento das dotações orçamentais, uma vez que os montantes inicialmente previstos eram superiores ao necessário para a execução dos processos em curso. -----

----- Relativamente ao reforço de 9.000 euros nas rendas das oficinas municipais, confirmou que o mesmo se encontrava relacionado com as novas instalações. Referiu que, apesar da aprovação já ocorrida, o Município apenas formalizaria a ocupação do imóvel quando este reunisse condições para ser entregue, sendo ainda necessárias algumas intervenções por parte do futuro inquilino, nomeadamente ao nível da instalação de escritórios e adaptação de espaços. Acrescentou que, a intenção seria proceder à mudança até ao final do verão, idealmente entre agosto e setembro, admitindo, contudo, a possibilidade de antecipação, caso as condições o permitissem. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que o reforço de 8.000 euros destinado à Casa do Barro, em São Pedro do Corval, se relacionava com a necessidade de reforçar a verba para a cobertura do edifício, uma vez que o procedimento anteriormente lançado ficara deserto, sendo necessário aumentar o valor para garantir o sucesso do novo procedimento. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes referiu ficar esclarecido quanto às questões colocadas, manifestando, contudo, surpresa relativamente ao desenvolvimento do processo jurídico associado à Casa do Barro, situação da qual afirmou não ter conhecimento. De seguida, reiterou que, atendendo à existência de uma decisão judicial parcialmente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

desfavorável ao Município de Reguengos de Monsaraz e às potenciais responsabilidades futuras daí decorrentes, a bancada do Partido Socialista acompanharia atentamente o desenvolvimento do processo. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, referiu que, o Executivo Municipal era o primeiro interessado em acompanhar a situação, esclarecendo que as diligências necessárias já se encontravam em curso há algum tempo. Acrescentou que existia efetivamente uma sentença judicial e que o Executivo Municipal em funções estava empenhado em garantir que o Município saísse o mais salvaguardado possível do processo. Sublinhou ainda que, o Município de Reguengos de Monsaraz tinha sido totalmente absolvido da acusação de atuação de má-fé ou com intenção danosa. Informou, igualmente, que os advogados do Município se encontravam em negociações no âmbito do processo judicial, considerando tratar-se de uma tramitação normal nestas circunstâncias. Disse ainda que, reconhece o direito de os eleitos colocarem as questões que entendessem pertinentes e obterem os esclarecimentos considerados necessários. -----

----- Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena para intervir sobre o assunto, tendo a Senhora Presidente, Marta Prates, referido dar o tema por encerrado, uma vez que já tinham sido prestados os esclarecimentos necessários e que eventuais informações adicionais poderiam ser remetidas, posteriormente, por escrito. Reiterou que o Executivo Municipal já dera conta das diligências em curso e que os eleitos poderiam consultar e questionar o que entendessem relativamente ao processo. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu que integrava o Executivo Municipal à data da aprovação do projeto em causa e que havia votado favoravelmente o mesmo, solicitando apenas que, em futuros desenvolvimentos processuais relacionados com matérias em que tivesse participado na decisão, lhe fosse dado conhecimento da evolução do processo. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, respondeu que o processo ainda não se encontrava concluído, motivo pelo qual não tinha sido ainda prestada informação mais detalhada, reiterando que estavam em curso, negociações relacionadas com a questão jurídica decorrente do Tribunal Administrativo de Beja. Acrescentou que, logo que existisse um desenvolvimento definitivo, todo o Executivo Municipal seria devidamente informado. Reafirmou ainda que os eleitos tinham pleno direito de solicitar informações e esclarecimentos em qualquer fase do processo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade – Ano de 2026

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 40/GP/2026, por si firmada em 26 de março de 2026, referente à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, no ano de 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 40/GP/2026

Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade – Ano de 2026



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

§ Que as condições de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das particularidades da prestação de trabalho nessas condições estão tipificadas na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

§ Que pelo artigo 24.º da Lei n.º 75 – B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, conjugada com o n.º 6 do artigo 159.º da LFTP foi aprovado o suplemento de penosidade e insalubridade;

§ Que as leis dos orçamentos de estado têm efeitos transitórios ao ano a que respeitam;

§ Que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, veio proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, reproduzindo, no essencial, o regime instituído pela Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), consolidando no nosso ordenamento jurídico o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade;

§ Que para efeitos de enquadramento com vista à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, em respeito dos requisitos identificados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, nas autarquias locais, compete ao órgão executivo - sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, do presidente da junta de freguesia ou do dirigente ou órgão máximo do serviço, quando aplicável -, definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, para o que deve identificar anualmente, e justificar, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. Nessa identificação deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto;

§ Que o suplemento de penosidade e insalubridade é aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, trasladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, bem como asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento de probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (cfr. Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro);

§ Que foi emitido parecer pela “Interprev”, entidade que presta serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho ao Município de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa (Anexo I);

§ Que foi realizada consulta à Comissão Sindical do STAL e SINTAP em 13 de março, passado, via ofício n.º 000678 e n.º 000679, respetivamente;

§ Que existe rubrica orçamental que permite fazer face à despesa prevista com este suplemento remuneratório, conforme classificação orçamental 1006 01021304 – Suplemento de penosidade e insalubridade;

Face ao exposto, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º, e 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupam postos de trabalho nos Serviços de Águas e Saneamento Básico, Espaços Verdes, Higiene e Ambiente, Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária, Produção e Manutenção e nas subunidades orgânicas Administrativa e Operacional e Piscinas Municipais conforme identificação e justificação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

no Mapa de Pessoal (Anexo II), cuja caracterização de funções foi fundamentada no parecer da SHT(Anexo II), e que se traduzem em funções penosas e insalubres;

b) Que a todos os postos de trabalho identificados com as funções descritas no Mapa de Pessoal (Anexo II) seja reconhecido o nível alto de penosidade e insalubridade;

c) Que nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o valor diário do suplemento de penosidade e insalubridade seja fixado em €4,99 (quatro euros e noventa e nove cêntimos) para todos os trabalhadores ou em 15% da respetiva remuneração diária, quando este valor for superior àquele, não sendo cumulável com a prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;

d) O suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado com sujeição às condições de penosidade e insalubridade;

e) Que o suplemento remuneratório não seja considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal;

f) Que a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade seja aplicado com efeitos a 1 de janeiro de 2026;

g) Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação."

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena questionou se as respostas remetidas pelo STAL e pelo SINTAP continham alguma posição divergente relativamente ao parecer da Interprev, tendo a Senhora Presidente, Marta Prates, esclarecido que os pareceres seguiam o mesmo entendimento. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena manifestou concordância com a proposta apresentada e com as funções nela abrangidas, deixando, contudo, um alerta relativamente à situação dos trabalhadores não docentes afetos às unidades de apoio a alunos com necessidades educativas ou de saúde especiais. Referiu que estes trabalhadores desempenhavam funções particularmente exigentes, envolvendo esforço físico e contacto permanente com situações de elevada exigência funcional e de saúde, entendendo que deveriam igualmente beneficiar de suplemento remuneratório de penosidade e risco. Solicitou, por isso, que a situação pudesse ser analisada no próximo ano, à semelhança do que sucedera com assistentes operacionais afetos a contextos de centros de saúde. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, respondeu à intervenção da Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, sublinhando que a relação institucional e de trabalho com as estruturas sindicais tem sido considerada bastante positiva e estável, acrescentando que, em reunião realizada há menos de um mês, foi novamente abordada a questão dos assistentes operacionais e a temática do suplemento de penosidade e insalubridade. Referiu tratar-se de uma discussão de âmbito nacional ainda em evolução, pelo que, o Município se manterá atento às conclusões que venham a ser formalizadas a nível superior. Acrescentou que, logo que existam orientações concretas ou resultados consolidados sobre esta matéria, o Município procederá à sua análise e adequação, reafirmando o compromisso de corrigir situações que se revelem injustas, incluindo no âmbito da valorização dos novos trabalhadores abrangidos pela proposta em apreciação.

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40/GP/2026; -----
- b) Ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º, e 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupam postos de trabalho nos Serviços de Águas e Saneamento Básico, Espaços Verdes, Higiene e Ambiente, Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária, Produção e Manutenção e nas subunidades orgânicas Administrativa e Operacional e Piscinas Municipais, conforme identificação e justificação no Mapa de Pessoal (Anexo II), cuja caracterização de funções foi fundamentada no parecer da SHT (Anexo I), e que se traduzem em funções penosas e insalubres; -----
- c) Que a todos os postos de trabalho identificados com as funções descritas no Mapa de Pessoal (Anexo II) seja reconhecido o nível alto de penosidade e insalubridade; -----
- d) Que nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o valor diário do suplemento de penosidade e insalubridade seja fixado em € 4,99 (quatro euros e noventa e nove cêntimos) para todos os trabalhadores, ou em 15% da respetiva remuneração diária, quando este valor for superior àquele, não sendo cumulável com a prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação; -----
- e) O suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado com sujeição às condições de penosidade e insalubridade; -----
- f) Que o suplemento remuneratório não seja considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal;
- g) Que a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade seja aplicado com efeitos a 1 de janeiro de 2026; -----
- h) Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz – Mandato 2025-2029

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 41/GP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente ao Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o mandato 2025-2029, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 41/GP/2026

Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz - Mandato 2025-2029

Considerando que,

§ O fundamento jurídico do poder atribuído aos órgãos colegiais para poderem elaborar e aprovar os seus próprios regulamentos de organização e funcionamento resulta da faculdade de auto-organização que consubstancia condição fundamental ao seu bom e regular funcionamento;

§ Compete à Câmara Municipal convocar as reuniões, fixar a sua periodicidade, convocação e agendamento, torna-se imperioso



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovar um Regimento que evidencie o entendimento deste órgão executivo quanto às regras de funcionamento interno da Câmara Municipal;

§ Em ordem ao preceituado na alínea a), do artigo 39.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o regimento;

§ A existência de um instrumento que reúna as principais regras de funcionamento do órgão executivo do Município de Reguengos de Monsaraz e relativas ao exercício do mandato dos respetivos titulares, contribuirá para uma melhor eficácia na condução dos trabalhos bem como no exercício das competências materiais e de funcionamento conferidas à Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025-2029;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que delibere, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 39.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, para o mandato autárquico 2025-2029;

Que seja determinado à Unidade Orgânica de Administração e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou da palavra a Senhora Presidente, Marta Prates, explicando que a existência de um regimento constitui um instrumento interno fundamental, destinado a estabelecer regras claras de funcionamento do órgão executivo, bem como, a enquadrar o exercício do mandato dos seus membros, contribuindo para uma maior organização, eficiência e previsibilidade na condução dos trabalhos. Esclareceu que, no mandato anterior, o Executivo Municipal optou por manter em vigor o regimento então existente, sem proceder a alterações substanciais, sendo agora apresentada uma nova proposta que, na sua essência, não introduz modificações significativas face ao documento anterior, mas procede à sua atualização formal para o novo mandato autárquico 2025/2029. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, referiu ainda que, e tal como havia sido sugerido pela Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, não foi incluída no regimento a regulamentação relativa às transmissões em direto e online das reuniões de Câmara Municipal, por orientação do gabinete jurídico, que entendeu que essa matéria não deve constar de um instrumento interno de funcionamento, mas sim de um regulamento autónomo de natureza externa, sujeito a consulta e discussão pública. Informou que esse regulamento se encontrava em fase final de preparação, tendo inclusivamente sido já objeto de trabalho interno, faltando apenas a conclusão de alguns elementos técnicos, designadamente, pareceres complementares, sendo intenção do Executivo apresentá-lo na reunião seguinte. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes manifestando reservas quanto à oportunidade da aprovação do regimento nesta fase, salientando que o artigo 5.º, n.º 4 do documento prevê que as reuniões de Câmara poderão ser transmitidas em direto e online com o consentimento dos intervenientes e nos termos regulamentados, remetendo, contudo, para um regulamento que ainda não se encontra em vigor. Nesse sentido, questionou a coerência do Regimento ao remeter para um instrumento jurídico inexistente à data da sua aprovação, defendendo que tal poderia justificar o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

adiamento da votação até à aprovação do referido regulamento. Acrescentou que a questão das transmissões das reuniões constitui atualmente o principal elemento diferenciador face ao regimento anterior e que, na ausência de regulamentação específica, o documento ficaria, no seu entendimento, incompleto ou parcialmente dependente de um regime jurídico ainda não definido. Referiu ainda que, esta matéria beneficiaria de um trabalho prévio de concertação entre as bancadas, sugerindo que pudesse ser alvo de discussão técnica fora do plenário, de forma a permitir uma abordagem mais estruturada e consensual. Acrescentou, a título de proposta, a necessidade de ponderar a inclusão no regimento de uma norma que previsse a realização de reuniões de trabalho de natureza interna, sem caráter público, entre os membros do Executivo Municipal. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes fundamentou esta proposta referindo que, ao longo dos mandatos, existem frequentemente reuniões de preparação de matérias como orçamento municipal, plano diretor municipal, gestão de recursos humanos ou outras matérias de natureza técnica e sensível, as quais, no seu entendimento, exigem um enquadramento próprio, com possibilidade de restrição de acesso ao público e algum grau de confidencialidade. Concluiu defendendo que a inclusão de uma disposição deste tipo permitiria adequar o regimento à prática efetiva do funcionamento do Executivo, tornando-o mais completo e ajustado à realidade administrativa e política do Município. ---

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, respondeu que o artigo em causa não apresenta qualquer lacuna, esclarecendo que o regimento deve ser entendido como um instrumento de natureza interna, enquanto o regulamento das transmissões constitui um instrumento autónomo, de natureza externa, sujeito a procedimento próprio, incluindo fase de discussão pública. Reiterou que a referência constante no artigo 5.º, n.º 4 visa precisamente antecipar a existência desse regulamento, permitindo a sua futura aplicação sem necessidade de alteração do regimento. Acrescentou que tal solução é juridicamente adequada e não compromete a validade do documento em apreciação. Informou ainda que, o regulamento relativo às transmissões será apresentado na reunião seguinte do Executivo Municipal, conforme já anteriormente referido, tendo sido adiado por necessidade de obtenção de parecer do Encarregado de Proteção de Dados, além de outros contributos técnicos do gabinete jurídico. Quanto à proposta de introdução de reuniões internas não públicas, a Senhora Presidente solicitou esclarecimento adicional sobre o respetivo enquadramento jurídico e fundamentação, referindo que o funcionamento dos órgãos autárquicos se rege por princípios de publicidade e transparência, pelo que qualquer exceção teria de ser devidamente fundamentada e compatível com o regime legal aplicável. -----

----- Perante a proposta apresentada, a Senhora Presidente, Marta Prates, propôs a suspensão dos trabalhos por um período de 15 minutos, com vista a permitir a análise interna da sugestão apresentada pelo Senhor Vereador Jorge Nunes e eventual avaliação da sua integração no regimento, tendo a reunião ficado temporariamente interrompida pelas 12.00 horas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Retomados os trabalhos após a pausa de 15 minutos, sendo 12.15 horas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, informou que a bancada do Partido Social Democrata analisou a proposta apresentada pelo Partido Socialista relativa à eventual introdução, no Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de um novo artigo respeitante à realização de reuniões de trabalho entre os membros do Executivo Municipal e, embora juridicamente admissível a realização de reuniões não públicas ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, a designação “*reuniões privadas*” não se afigura a mais adequada, por poder colidir com o princípio da transparência seguido desde o início do mandato autárquico iniciado em 2021. Acrescentou que, apesar dessa reserva conceptual, e reconhecendo que a proposta apresentada pelo Partido Socialista se enquadra no quadro legal aplicável, o Executivo Municipal deliberou retirar a proposta de regimento para integração futura do referido artigo, solicitando que a proposta seja remetida por escrito, para análise mais aprofundada, designadamente, do ponto de vista jurídico, ficando o tema para reapreciação em futura reunião de Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes esclareceu que a expressão “*reuniões privadas*” havia sido utilizada apenas de forma indicativa, referindo que a redação final deveria ser definida tecnicamente pelo gabinete jurídico, podendo assumir outra designação considerada mais adequada. Explicou ainda que, a proposta visa enquadrar formalmente a realização de reuniões de trabalho não públicas entre os membros do Executivo Municipal, prática que, segundo referiu, tem ocorrido ao longo dos mandatos autárquicos para discussão de matérias como o orçamento municipal, planeamento estratégico e outras questões de natureza técnica ou sensível, sem prejuízo do princípio da transparência. Manifestou, igualmente, discordância relativamente à imputação de falta de respeito, salientando que o debate político em sede de reunião de Câmara implica, naturalmente, sobreposição de intervenções, não devendo tal circunstância ser confundida com desrespeito pessoal. Referiu ainda episódios anteriores em que, no seu entendimento, não terá sido dada oportunidade de intervenção a outros eleitos. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, respondeu reconhecendo a autoridade do Senhor Vereador Jorge Nunes enquanto titular do órgão, mas sublinhando que a intervenção anteriormente realizada pela Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena não tinha, no seu entendimento, relevância para o ponto em discussão, considerando-a dispensável no contexto da reunião. Acrescentou ainda que, no período pós-pandemia, as reuniões de Câmara retomaram o formato presencial, deixando de existir transmissão regular em streaming, opção que afirmou enquadrar-se na gestão normal do funcionamento do órgão. Concluiu reiterando que o tema relativo ao regimento seria retirado e reapreciado posteriormente, após a devida análise jurídica. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Termo Certo da divisão com utilização independente sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 42/GP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente ao Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Termo Certo da divisão com utilização independente sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 42/GP/2026

Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Termo Certo da divisão com utilização independente sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz

Considerando que,

§ Através de Sentença proferida, em 19 de dezembro de 2025, no âmbito do Processo n.º 1329/25.0YLPRT, do Tribunal Judicial da Comarca de Évora – Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz, o Tribunal ordenou o despejo do agregado familiar dos Srs. [REDACTED] e [REDACTED], do prédio sito na [REDACTED];

§ Em 13 de janeiro de 2026, o Serviço de Ação Social elaborou um Relatório Social referente ao agregado familiar dos Srs. [REDACTED] e [REDACTED], que é composto pelo casal e cinco filhos, sendo que o filho de 20 anos tem diagnóstico médico de Síndrome de Jacobs ou Síndrome XYY e os outros quatro filhos são menores de idade, onde relata uma situação de emergência social;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário de uma divisão com utilização independente sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz, tipologia T3, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6761, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4187, a fls. 139v do Libro B11, destinado a alojamento de Apoio Temporário, para indivíduos ou agregados familiares que se encontrem em situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas;

§ A referida habitação se encontra vaga e pronta a ser disponibilizada ao agregado familiar em causa por um período razoável que lhe permita resolver a sua situação habitacional, mediante o pagamento de uma renda calculada de acordo com os critérios da renda apoiada;

§ A intervenção nos domínios da habitação e da ação social constituem atribuições e competências dos municípios, nos termos previstos nas alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea v), do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz pretende acolher esta família, a título temporário, na habitação vaga de alojamento de apoio temporário, sita no Campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz, n.º 69.º, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A atribuição da divisão com utilização independente sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz, em regime de arrendamento, pelo período de 6 (seis) meses, ao agregado familiar dos Srs. [REDACTED];



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e [REDACTED], composto pelo casal e cinco filhos, mediante o pagamento de uma renda calculada de acordo com os critérios da renda apoiada, no valor de € 58,23 (cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos);

b) A aprovação da minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Termo Certo, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Contrato de Arrendamento, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,

d) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Ação Social, da Divisão de Apoio à Comunidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Termo Certo, que ora se transcreve: -----

“CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL A TERMO CERTO

Entre:

O **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201 - 970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de senhorio, e doravante designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**;

E,

[REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED],
[REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED],
freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de arrendatários, e doravante designados por **SEGUNDOS CONTRAENTES**; e,

Considerando que:

1. Através de Sentença proferida, em 19 de dezembro de 2025, no âmbito do Processo n.º 1329/25.0YLPRT, do Tribunal Judicial da Comarca de Évora – Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz, o Tribunal ordenou o despejo do agregado familiar dos Srs. [REDACTED] e [REDACTED], do prédio sito na [REDACTED];

2. Em 13 de janeiro de 2026, o Serviço de Ação Social elaborou um Relatório Social referente ao agregado familiar dos Srs. [REDACTED] e [REDACTED], que é composto pelo casal e cinco filhos, sendo que o filho de 20 anos tem diagnóstico médico de Síndrome de Jacobs ou Síndrome XYY e os outros quatro filhos são menores de idade, onde relata uma situação de emergência social;

3. O Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário de uma divisão com utilização independente sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos Monsaraz, tipologia T3, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6761, e descrito na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4187, a fls. 139v do Libro B11, destinado a alojamento de Apoio Temporário, para indivíduos ou agregados familiares que se encontrem em situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas;

4. A referida habitação se encontra vaga e pronta a ser disponibilizada ao agregado familiar em causa por um período razoável que lhe permita resolver a sua situação habitacional, mediante o pagamento de uma renda calculada de acordo com os critérios da renda apoiada;

5. A intervenção nos domínios da habitação e da ação social constituem atribuições e competências dos municípios, nos termos previstos nas alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea v), do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

6. O Município de Reguengos de Monsaraz pretende acolher esta família, a título temporário, na habitação vaga de alojamento de apoio temporário, sita no Campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz, n.º 69.º, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL A TERMO CERTO**, a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O **PRIMEIRO CONTRAENTE** é dono legítimo proprietário da divisão com utilização independente, sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz, Tipologia T3, com a área de 94 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6761-A da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4187.

Cláusula Segunda

Finalidade

Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO CONTRAENTE** dá de arrendamento aos **SEGUNDOS CONTRAENTES** que, por seu lado lhe toma de arrendamento, a fração autónoma identificada na cláusula anterior que se destina exclusivamente a sua habitação e do seu agregado familiar.

Cláusula Terceira

Duração

O presente arrendamento é feito pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, sem renovação.

Cláusula Quarta

Renda Mensal

1. A renda mensal a pagar pelos **SEGUNDOS CONTRAENTES** ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** é de € 58,23 (cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos), com vencimento no primeiro dia útil do mês a que respeita.

2. A renda deve ser paga mensalmente nos oito dias subsequentes ao seu vencimento na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, ou através de qualquer outro meio que possa ser acordado entre ambos os contraentes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula Quinta .

Obrigações dos SEGUNDOS CONTRAENTES

Constituem deveres dos **SEGUNDOS CONTRAENTES**:

- a) *Pagar a renda de acordo com o disposto no presente*
- b) *Não aplicar a fração a fim diverso daquele a que se destina;*
- c) *Não fazer da fração uma utilização imprudente;*
- d) *Não é permitido ter qualquer animal de estimação no interior da habitação ou no quintal;*
- e) *Não é permitido que outros elementos vivam na casa para além dos que compõem o agregado familiar;*
- f) *Suportar todas as despesas de instalação e consumo, designadamente, de água; eletricidade, gás e comunicações;*
- g) *Facultar a trabalhador ou agente do **PRIMEIRO CONTRAENTE** ou a quem o represente, o acesso à fração para exame ou vistoria;*
- h) *Avisar imediatamente o **PRIMEIRO CONTRAENTE**, sempre que tenha conhecimento de vícios na fração, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação ao mesmo, desde que o facto seja ignorado pelo **PRIMEIRO CONTRAENTE**; e,*
- i) *Restituir a fração totalmente livre de pessoas e bens e em condições estéticas, de conservação e limpeza idênticas àquelas em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização e sem prejuízo do pagamento de danos, caso se verifiquem.*

Cláusula Sexta

Obras e benfeitorias

1. Ficam a cargo dos **SEGUNDOS CONTRAENTES**, as obras cuja necessidade resulte de um uso anormal ou não prudente do prédio arrendado, devendo, em qualquer caso, a realização das mesmas ser submetida à prévia autorização do **PRIMEIRO CONTRAENTE**.
2. O **PRIMEIRO CONTRAENTE** é responsável pela realização das obras de conservação e manutenção no prédio arrendado.
3. Todas e quaisquer obras de melhoramento que os **SEGUNDOS CONTRAENTES** efetuem no prédio arrendado e que tenham a autorização do **PRIMEIRO CONTRAENTE** ficarão a fazer parte do mesmo, não podendo a **SEGUNDA CONTRAENTE** exigir qualquer indemnização ou alegar retenção, mesmo quando autorizadas. .

Cláusula Sétima

Subarrendamento

OS **SEGUNDOS CONTRAENTES** não poderão subarrendar, ceder ou, por qualquer meio, proporcionar o uso do prédio arrendado, total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, a título gratuito ou oneroso, nem ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual sem a concordância prévia do **PRIMEIRO CONTRAENTE**.

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o presente contrato de arrendamento cessa no termo do prazo estipulado.
2. Às partes podem a qualquer momento acordar a revogação do contrato definindo os seus efeitos.
3. Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais do direito com base em incumprimento da outra parte.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula Nona

Comunicações

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas, por escrito, para as respetivas moradas.

Cláusula Décima

Alterações ao contrato

Quaisquer alterações ao presente contrato só serão válidas desde que constem de documentos escrito assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

Foro

As partes elegem o Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz – Tribunal da Comarca de Évora como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.

Feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada um dos Contraentes.

Reguengos de Monsaraz, 02 de abril de 2026.

O PRIMEIRO CONTRAENTE:

Marta Prates

Presidente da Câmara Municipal

OS SEGUNDOS CONTRAENTES:

████████████████████

████████████████████

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes, tendo em conta o devido respeito pela família em questão, questionou sobre quantas famílias se encontram atualmente em lista de espera na ação social em situação de vulnerabilidade semelhante, bem como, se existiam outras situações de despejo judicial com grau de emergência idêntico.

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, respondeu que, relativamente a despejos ordenados por tribunal, não existiam outras situações em curso com enquadramento semelhante e caráter de urgência imediata. Acrescentou que os serviços municipais de ação social acompanham permanentemente as situações de vulnerabilidade existentes, salientando que a gestão do parque habitacional municipal depende da disponibilidade habitacional. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes manifestou ainda preocupações relativamente às condições de segurança em alguns espaços de habitação social sob gestão municipal, nomeadamente, no que respeita à presença de menores e à necessidade de acompanhamento adequado dessas situações, solicitando atenção do Município para essas matérias, referindo-se à Casa dos Juizes, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, referiu tomar nota das observações, referindo que a situação mencionada se encontrava a ser acompanhada. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/GP/2026; -----

----- b) A atribuição da divisão com utilização independente sita no Campo 25 de Abril, n.º 69, rés-do-chão, em Reguengos de Monsaraz, em regime de arrendamento, pelo período de 6 (seis) meses, ao agregado familiar dos Senhores [REDACTED] e [REDACTED], composto pelo casal e cinco filhos, mediante o pagamento de uma renda calculada de acordo com os critérios da renda apoiada, no valor de € 58,23 (cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos); -----

----- c) Aprovar a minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Termo Certo, que se anexa à Proposta n.º 42/GP/2026 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- d) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Contrato de Arrendamento, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,

----- e) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Ação Social, da Divisão de Apoio à Comunidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Parecer Prévio Vinculativo – Autorização para Prestações de Serviços em Funções Públicas para “Aquisição de serviços de encarregado de proteção de dados”

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 43/GP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente ao Parecer Prévio Vinculativo – Autorização para Prestações de Serviços em Funções Públicas para “Aquisição de serviços de encarregado de proteção de dados”, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 43/GP/2026

Parecer Prévio Vinculativo – Autorização para Prestações de Serviços em Funções Públicas para “Aquisição de serviços de encarregado de proteção de dados”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que:

§ No âmbito da celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, importa atender ao regime constante da Lei do Orçamento do Estado para 2026, aprovada pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, a qual estabelece, no artigo 17.º, regras específicas relativas à contratação de prestações de serviços por órgãos e serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente quanto à necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das Finanças, nos termos legalmente previstos;

§ Nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, encontra-se condicionada à prévia emissão de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública;

§ A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar para a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, cumulativamente, da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, da demonstração de que se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços, bem como do comprovativo, pelo prestador de serviços, da regularidade da sua situação fiscal e contributiva perante a segurança social;

§ Acresce que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, é exigida, previamente à decisão de contratar ou de proceder à renovação contratual, uma apreciação favorável por parte do órgão executivo, destinada a evidenciar que as atividades a desenvolver não assumem natureza subordinada e que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

§ Atendendo ainda a que, em reunião do órgão executivo realizada em 6 de fevereiro de 2026, foi aprovada uma autorização genérica acompanhada da lista identificativa dos serviços a contratar nas modalidades de avença e tarefa para o ano de 2026, a qual enquadra, em termos gerais, a possibilidade de recurso a este tipo de contratação;

§ Recentemente, foi identificada, pelo serviço requisitante Tecnologias da Informação, a necessidade adicional de proceder à contratação de serviços para o exercício das funções de Encarregado de Proteção de Dados, em regime de avença;

§ Assim, face à especificidade e relevância da aquisição de serviços de Encarregado de Proteção de Dados, considera-se necessário promover um procedimento autónomo de contratação pública, mediante recurso ao ajuste direto, assegurando de forma adequada a prestação dos referidos serviços em conformidade com o regime legal aplicável, num horizonte temporal de 24 meses;

§ A contratação de um prestador de serviços para o exercício das funções de Encarregado de Proteção de Dados revela-se de particular importância, atendendo à necessidade de assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações legais em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente as decorrentes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);

§ A natureza dos serviços a prestar reveste caráter especializado, técnico e autónomo, não configurando uma relação de trabalho subordinado, nem se mostrando adequada a sua prossecução através de vínculo de emprego público, nem o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;

§ A despesa emergente do contrato a celebrar não ultrapassa o montante global estimado de 16.000,00 € (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso este seja devido, pelo período de 24 meses.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) *A emissão de parecer prévio favorável e a respetiva autorização para a contratação de serviços de Encarregado de Proteção de Dados, nos termos do disposto no nº1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;*

b) *Determinar ao Gabinete de Contratação Pública, integrado na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, a adoção dos procedimentos legais, bem como a prática de todos os atos administrativos e materiais necessários à plena e integral execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena para questionar se já se encontrava identificado o prestador de serviços, referindo que, em anteriores procedimentos de ajuste direto, a entidade contratada constava desde logo da proposta apresentada. Solicitou igualmente esclarecimentos quanto ao estado do procedimento e à razão pela qual a entidade não era indicada nesta fase. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, esclareceu que a presente fase respeita apenas à emissão do parecer prévio vinculativo, legalmente exigido antes da abertura do procedimento de contratação propriamente dito. Acrescentou que apenas após a emissão deste parecer será desencadeado o procedimento subsequente de contratação, eventualmente através de consulta prévia ou ajuste direto, nos termos legais aplicáveis. Referiu ainda que se trata da continuidade do serviço de Encarregado de Proteção de Dados, existindo já acompanhamento anterior nesta matéria, tendo sido ponderada a manutenção do serviço com o mesmo prestador, embora o procedimento formal ainda não se encontre concluído. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena solicitou esclarecimento adicional quanto à natureza da função, questionando se se tratava da mesma figura anteriormente associada a uma estrutura intermunicipal, designadamente à CIMAC, ou de um novo enquadramento contratual. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, esclareceu que, na sua perceção, se trata da mesma função anteriormente existente, comprometendo-se, contudo, a obter confirmação técnica junto dos serviços e a apresentar esclarecimento formal em reunião subsequente. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena observou ainda que, em regra, nos procedimentos de ajuste direto, costuma existir maior concretização quanto à entidade a contratar, solicitando futura confirmação quanto à conformidade procedimental adotada. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, tomou nota da observação, reiterando que a emissão do parecer prévio vinculativo constitui uma exigência legal nesta fase do procedimento. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/GP/2026; -----

----- b) Emitir parecer prévio favorável e a respetiva autorização para a contratação de serviços de Encarregado de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Proteção de Dados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; e, -----

----- c) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública, integrado na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, a adoção dos procedimentos legais, bem como a prática de todos os atos administrativos e materiais necessários à plena e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 44/GP/2026, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, em 30 de março de 2026, referente à atribuição do Cartão Social do Município, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 44/GP/2026

Atribuição do Cartão Social do Município

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários/as do Cartão Social do Município, os/as cidadãos/ãs que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado/a por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a atribuição do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise da candidatura, pela seguinte munícipe:

1. [REDACTED]

- Que o Serviço de Ação Social apreciou a candidatura apresentada para a atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise do respetivo processo.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelo fundamento seguinte, à seguinte munícipe:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. [REDACTED] – por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/GP/2026; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe, nos termos do disposto no artigo 5.º e no artigo 13.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, à múnice constante na Proposta n.º 44/GP/2026, por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica, nos exatos termos consignados;

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 45/GP/2026, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, em 30 de março de 2026, referente ao Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 45/GP/2026

Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz

Considerando que:

§ Os terminais rodoviários assumem um papel fundamental para garantir aos operadores de transporte coletivo e passageiros as condições necessárias, de forma a assegurar um serviço público de transporte eficiente e oferecer um serviço de transporte público coletivo de qualidade aos utilizadores;

§ Na prossecução da multiplicidade dos interesses concelhios, o Município de Reguengos de Monsaraz destaca a importância do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz para o concelho de Reguengos de Monsaraz como uma mais-valia no âmbito da gestão de instalações, equipamentos e serviços na área dos transportes;

§ É da maior importância a criação de condições concretas de operacionalidade que visem a garantia de um serviço público de transportes coletivos de passageiros eficaz e de qualidade, face às exigências de uma consciência coletiva cada vez mais ciente dos seus direitos e, dessa forma, das obrigações que impendem sobre a Administração Local na satisfação das suas necessidades coletivas;

§ Além disso, é necessário dar cumprimento à exigência legal prevista no Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, que determina que todos os terminais de transporte público possuam um regulamento que defina as condições de utilização desses espaços e as regras que regulam as operações no interior dos mesmos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ O presente Regulamento contemplará um conjunto de regras de programação da repartição da capacidade do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz e a determinação das condições de acesso ao Terminal e aos respetivos serviços, bem como que permita assegurar a circulação de passageiros e a operação de serviços de transporte público da forma mais eficiente possível;

§ Este Regulamento permitirá ainda garantir maior transparência nas relações entre os operadores para evitar possíveis conflitos e que o Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz seja utilizado de forma justa e eficiente, beneficiando tanto os operadores de transporte coletivo e passageiros como os utentes do serviço;

§ Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada, em 12 de novembro de 2025, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz;

§ Em 14 de novembro de 2025, foi afixado nos lugares do costume, e na página eletrónica do Município o respetivo Edital, com vista ao convite à participação de interessados na elaboração do referido regulamento municipal;

§ O prazo concedido para constituição de interessados no procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz e apresentação de contributos/sugestões para o mesmo terminou a 28 de novembro de 2025;

§ Que, não se constituíram quaisquer interessados em participar no procedimento em causa;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz da alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas k), ee) e qq) do artigo 33.º, todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos e legais efeitos;

b) A submissão do referido Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz, a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e,

c) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

NOTA JUSTIFICATIVA

Atendendo que o desenvolvimento de sistemas de transporte coletivo de passageiros é um fator de competitividade para os territórios, os terminais rodoviários assumem um papel fundamental para garantir aos operadores de transporte coletivo e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

passageiros as condições necessárias, de forma a assegurar um serviço público de transporte eficiente e oferecer um serviço de transporte público coletivo de qualidade aos utilizadores.

Na prossecução da multiplicidade dos interesses concelhios, o Município de Reguengos de Monsaraz destaca a importância do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz para o concelho de Reguengos de Monsaraz como uma mais-valia no âmbito da gestão de instalações, equipamentos e serviços na área dos transportes.

Reveste-se, assim, da maior importância a criação de condições concretas de operacionalidade que visem a garantia de um serviço público de transportes coletivos de passageiros eficaz e de qualidade, face às exigências de uma consciência coletiva cada vez mais ciente dos seus direitos e, dessa forma, das obrigações que impendem sobre a Administração Local na satisfação das suas necessidades coletivas.

Além disso, é necessário dar cumprimento à exigência legal prevista no Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, que determina que todos os terminais de transporte público possuam um regulamento que defina as condições de utilização desses espaços e as regras que regulam as operações no interior dos mesmos.

Neste sentido, o presente Regulamento contemplará um conjunto de regras de programação da repartição da capacidade do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz e a determinação das condições de acesso ao Terminal e aos respetivos serviços, bem como que permita assegurar a circulação de passageiros e a operação de serviços de transporte público da forma mais eficiente possível.

Este Regulamento permitirá ainda garantir maior transparência nas relações entre os operadores para evitar possíveis conflitos e que o Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz seja utilizado de forma justa e eficiente, beneficiando tanto os operadores de transporte coletivo e passageiros como os utentes do serviço.

No que concerne à ponderação de custos e benefícios dos apoios projetados, exigida pelo artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, acentua-se, desde logo, que grande parte das vantagens da entrada em vigor deste Regulamento são as de permitir concretizar e desenvolver uma exigência legal, garantindo, assim, a sua boa aplicação. Sendo inquestionável, para o efeito, que os custos centrados nesses procedimentos estão, manifestamente, associados aos custos administrativos relacionados com a tramitação procedimental.

Contudo, resulta que a aprovação do presente Regulamento se apresenta claramente como uma mais-valia para o serviço público de apoio ao funcionamento dos transportes coletivos de passageiros, de modo a determinar um conjunto de normas que possibilitem, a todo e qualquer utilizador, saber a cada momento, quais os seus direitos e obrigações decorrentes da utilização daquele equipamento.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido pelo disposto no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas k) ee), e qq), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após o início do procedimento ter sido publicitado no sítio da Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, sem que, decorrido o prazo concedido para o efeito, tenha ocorrido a constituição de interessados no procedimento e a apresentação de quaisquer interessados, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz elaborou o presente projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública:

Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz

CAPÍTULO I



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7, do artigo 112.º e artigos 241.º e 242.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas k), ee) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º, da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, n.º 1 e da alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro e do Regulamento n.º 3/2025, de 3 de janeiro.

Artigo 2.º

Objetivo e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento determina as normas de organização e funcionamento do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz, doravante identificado como Terminal, localizado Rua de São Marcos do Campo, em Reguengos de Monsaraz, destinado à prestação de serviço público de apoio ao funcionamento dos transportes coletivos de passageiros.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) *Atraso*: A diferença entre a hora programada de partida do serviço regular de acordo com o horário publicado e a hora real da sua partida.
- b) *Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)*: Entidade reguladora e fiscalizadora em Portugal, responsável por supervisionar e regular os setores da mobilidade, transporte terrestre, fluvial e marítimo, promovendo concorrência, transparência e acessibilidade. Garante direitos dos consumidores, fiscaliza interfaces e terminais, regula tarifas e assegura condições equitativas para operadores.
- c) *Bilhete*: Um documento válido ou outra prova da existência de um contrato de transporte.
- d) *Cais*: Espaço destinado ao embarque e desembarque de passageiros de transporte público coletivo de passageiros ou veículos de transporte expresso ou similares. De acordo com as orientações da Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), devem ser cumpridas normas de segurança, acessibilidade e conforto, com infraestrutura adequada para a operação eficiente e segura dos serviços.
- e) *Condições de acesso*: As normas, orientações e informações pertinentes relativas à acessibilidade dos autocarros e dos cais designados, incluindo os equipamentos oferecidos às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida.
- f) *Operador de Terminal*: é o gestor de Terminal;
- g) *Operador de serviço de transporte público*: Qualquer empresa devidamente habilitada para o exercício da atividade de transporte público coletivo de passageiros, em veículos com mais de nove lugares;
- h) *Operador turístico*: Um operador ou um retalhista, distinto do operador de transporte, na aceção dos pontos 2 e 3 do artigo 2.º da Diretiva 90/314/CEE;
- i) *Parque de estacionamento das viaturas do Município de Reguengos de Monsaraz*: Parque de viaturas exclusivamente afetas ao Município, com condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade, permitindo a gestão eficiente da frota, o cumprimento das normas ambientais e a otimização do serviço de transporte, em cumprimento da legislação portuguesa e europeia;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- j) *Parque de estacionamento para Operadores de Transportes:* Parque destinado ao estacionamento de veículos de transporte público coletivo de passageiros ou expresso, que operam regularmente na área do Município, durante períodos de descanso ou entre operações, com condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade, permitindo a gestão eficiente da frota, o cumprimento das normas ambientais e a otimização do serviço de transporte, em cumprimento da legislação portuguesa e europeia;
- k) *Pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida:* Qualquer pessoa que se encontre limitada na sua mobilidade quando utiliza um meio de transporte devido a qualquer incapacidade física (sensorial ou locomotora, permanente ou temporária), a uma incapacidade ou deficiência intelectual ou a qualquer outra causa de incapacidade, ou à idade, e cuja situação exija uma atenção adequada e a adaptação dos serviços disponibilizados a todos os passageiros às suas necessidades específicas.
- l) *Serviços ocasionais:* Serviços que não correspondem à definição de serviços regulares e cuja característica principal é o transporte em autocarro de grupos de passageiros constituídos por iniciativa de um comitente ou do próprio transportador.
- m) *Serviços regulares:* Serviços que asseguram o transporte público coletivo de passageiros com frequência e percurso determinados e em que os passageiros podem ser tomados e largados em paragens previamente estabelecidas.
- n) *Terminal:* Infraestrutura, equipada com instalações tais como salas de espera, bilheteiras, dotada de pessoal, gerida ou detida por uma entidade pública ou privada, podendo a respetiva gestão e operação ser incluída em contrato de serviço público, onde ocorrem estacionamento e/ou paragens de veículos afetos ao Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros, embarque e desembarque de passageiros, bem como conexões entre esses serviços.
- o) *Toque ou Paragem:* Tempo decorrido entre o acesso ao Terminal, para entrada e saída de passageiros e o retomar da viagem (no máximo de 15 minutos).

Artigo 4.º

Entidade Titular e Gestor do Terminal

1. O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade titular, que é proprietária do Terminal e, nos termos da lei, tem por atribuição o domínio dos transportes no respetivo território.
2. A gestão corrente do Terminal designadamente quanto a aspetos operacionais e de segurança, compete ao Município de Reguengos de Monsaraz, servindo ainda de interlocutor entre os utentes, operadores de transportes e/ou arrendatários.

Artigo 5.º

Finalidade e Utilização

1. O Terminal é o local de paragem obrigatória de todos os serviços regulares de transporte público coletivo de passageiros que servem o concelho da Reguengos de Monsaraz, incluindo o serviço expresso e internacional.
2. As carreiras municipais e intermunicipais ficam obrigadas a fazer paragem no Terminal e nas zonas de paragem previamente sinalizadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com as licenças emitidas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP em vigor, e/ou Autoridades de Transportes competentes.
3. O Terminal destina-se, exclusivamente, ao uso por veículos pesados de transporte coletivo de passageiros.
4. Qualquer alteração às licenças concedidas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP e/ou Autoridades de Transportes, devem ser comunicadas ao Município de Reguengos de Monsaraz, pelo concessionário dos transportes urbanos, pelas empresas que exploram os serviços rodoviários das carreiras municipais e intermunicipais, carreiras expresso e carreiras internacionais.
5. O Terminal tem como funções essenciais:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Assegurar o acesso não discriminatório e a igualdade de oportunidades a todos os operadores destes serviços, designadamente quanto a instalações, cais de embarque/desembarque, estacionamento, bilheteiras, sistemas de atendimento, e prestação de serviços;
- b) Proporcionar um espaço cómodo para os passageiros e funcional para as empresas que exploram os serviços rodoviários referidos;
- c) Promover a coordenação das explorações dos respetivos serviços;
- d) Contribuir para o ordenamento e fluidez do tráfego urbano, libertando-o dos embaraços resultantes do trânsito e estacionamento de veículos afetos aos serviços em questão.

Artigo 6.º

Terminal

- 1. O Terminal localiza-se na Rua de São Marcos do Campo, 7200-483 Reguengos de Monsaraz;
- 2. Para os efeitos previstos no presente Regulamento, os contatos do Operador de Terminal são os seguintes:
 - a) Morada: Praça da liberdade, Apartado 6, 7201 - 970 Reguengos de Monsaraz
 - b) Telefone: 266 508 040; e,
 - c) Endereço Eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

CAPÍTULO II

Funcionamento e Organização do Terminal Rodoviário da Reguengos de Monsaraz

Artigo 7.º

Acesso ao Terminal Rodoviário da Reguengos de Monsaraz

- 1. Os operadores de serviços públicos de transporte público coletivo de passageiros que pretendam aceder ao Terminal devem apresentar pedido por escrito, dirigido à(ao) Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Código de acesso à Certidão Permanente;
 - b) Cópia certificada do alvará, licença comunitária ou contrato de serviço público, para o exercício da atividade de transporte público coletivo de passageiros;
 - c) Cópia certificada do contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel que abranja todas as viaturas que possam ser utilizadas pelos operadores de serviços de transporte público coletivo de passageiros;
 - d) Cópia certificada do contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a garantir quaisquer danos, designadamente, civis e ambientais, ocasionados pelos operadores de serviços de transporte público de passageiros, assim como por qualquer um dos trabalhadores e/ou prestadores de serviços no Terminal, com capital mínimo seguro e respetivo valor em euros nos termos da lei aplicável e com menção expressa do Operador do Terminal como beneficiário do mesmo;
 - e) Programa e exploração do(s) serviço(s) pretendido(s) a realizar com referência à origem e destino, às paragens e aos horários;
 - f) Relação dos veículos a utilizar na execução do(s) serviço(s) a realizar, acompanhada dos documentos únicos automóveis ou documentos equivalentes que permitam demonstrar a sua propriedade.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. No prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do pedido de acesso devidamente instruído, o Operador do Terminal, comunica, por escrito e de forma fundamentada, aos operadores de serviços públicos de transporte de passageiros requerentes o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado.
3. O Município de Reguengos de Monsaraz pode recusar o pedido de acesso ao Terminal sempre que se verifique falta de capacidade do mesmo, sendo que neste caso será indicada ao requerente uma alternativa viável.
4. Caso não exista uma alternativa viável, o Município de Reguengos de Monsaraz ou Autoridade de Transporte, assegurará a existência de locais de paragem que garantam as condições de segurança dos passageiros, disponibilizando essa informação no sítio institucional do Município.
5. Após o deferimento do pedido de acesso, os operadores de serviços de transporte público coletivo de passageiros obrigam-se a conservar válidos e adequados os documentos e a informação indicada no n.º 1 durante todo o período de tempo em que se mantiver a utilização do Terminal.
6. Em caso de atraso dos operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros face ao respetivo programa de exploração, o respetivo acesso ao Terminal pode ser condicionado em função da disponibilidade e/ou condições de operações existentes.
7. O acesso dos operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros ao Terminal fora das situações previstas no respetivo programa de exploração depende da aprovação prévia do Operador do Terminal.
8. Em caso de atrasos superiores a 15 minutos, os operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros obrigam-se a informar o Operador do Terminal ou para a Entidade Gestora dos Contratos de Concessão desse atraso, de modo a que este possa promover a respetiva informação ao público e adotar as medidas de contingência que se afigurem adequadas.
9. O Terminal assegura o cumprimento das obrigações de acesso, informação e assistência a pessoas com mobilidade condicionada ou reduzida, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 140/2019 e o Regulamento (UE) n.º 181/2011.
10. Os operadores de serviço de transporte público podem interpor recurso contra as decisões dos operadores de interfaces e/ou de terminais, junto da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, entidade fiscalizadora, que profere a sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias após a receção de todas as informações pertinentes.

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1. O Terminal funciona todos os dias durante 24 horas.
2. A sala de espera e espaços comuns funcionam das 7:00 às 18:00, dias úteis.
3. O Município de Reguengos de Monsaraz poderá alterar o horário de funcionamento tendo em conta o interesse dos utilizadores, dos operadores de serviço de transporte público e dos serviços municipais.

Artigo 9.º

Constituição do Terminal Rodoviário da Reguengos de Monsaraz

1. O Terminal é constituído, de acordo com a Planta do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz (Anexo I), por:
 - a) 8 (oito) cais destinados ao embarque e desembarque de passageiros, distribuídos da seguinte forma:
 - i) 5 (cinco) lugares reservados ao concessionário;
 - ii) 2 (dois) lugares de estacionamento de duração limitada destinados a autocarros de turismo para carga e descarga até ao máximo de 90 (noventa) minutos de tempo de paragem;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iii) 1 (um) lugar de estacionamento de duração limitada até ao máximo de 15 (quinze) minutos destinada a outros operadores de transporte que requisitem o mesmo ao Operador do Terminal para embarque e desembarque de passageiros;
- b) 3 (três) lugares de estacionamento de autocarros para utilização do concessionário;
- c) Áreas reservadas às viaturas municipais;
- d) Sala de espera e área Comum;
- e) Sistema de som exclusivamente de uso dos serviços municipais.
2. Os lugares de estacionamentos referidos no ponto ii) e iii), da alínea a), do n.º 1, do presente artigo não poderão ser utilizados pelo concessionário.
3. O Operador do Terminal cobrará o tempo excedente previsto no n.º 1, do presente artigo.
4. Fica reservado o direito ao Operador de Terminal de, a qualquer momento e tendo por base necessidades decorrentes da gestão do Terminal, determinar a alteração da distribuição e/ou da ocupação dos cais de embarque e de desembarque.
5. Sempre que surjam novos pedidos para os lugares referidos no ponto ii) e iii) da alínea a), do n.º 1, do presente artigo, o Município de Reguengos de Monsaraz procederá aos ajustamentos necessários relativamente aos cais atribuídos a cada transportador.
6. Só é permitida a paragem de veículos nos cais do respetivo transportador, salvo acordo entre transportadores, devidamente autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
7. No caso de indisponibilidade de lugar nos cais para um determinado dia e hora de operação, a prioridade de utilização será dada para o serviço com maior antiguidade de operação no Terminal.

Artigo 10.º

Utilização do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz

1. Todos os Operadores de serviço público de transporte coletivo de passageiros que pretendam utilizar o Terminal estão obrigados a cumprir, e a fazer cumprir a todos os seus trabalhadores ou prestadores de serviços, as regras de utilização definidos no presente Regulamento.
2. Dentro do Terminal, é proibida, a tomada e largada de passageiros e a carga ou descarga de despachos e bagagens fora do cais ou local destinado para esse efeito.
3. Não é permitido o uso de sinais sonoros dentro dos limites do Terminal, exceto nos casos de perigo iminente.
4. Os veículos, quando se encontrarem estacionados no cais, não poderão manter em funcionamento o motor da viatura que deverá permanecer desligado até à hora em que o veículo se preparar para sair do Terminal.
5. Os veículos, quando se encontrarem parados no cais, não poderão abastecer-se de quaisquer combustíveis ou realizar qualquer tarefa de manutenção das viaturas.
6. Não poderão ser efetuados quaisquer procedimentos de limpeza exterior em veículos que se encontrem no cais.
7. Os veículos deverão respeitar todas as regras de sinalização existentes no Terminal.
8. A circulação no interior das áreas de estacionamento é feita em conformidade com o Código da Estrada e com a sinalização colocada no local.
9. A velocidade máxima admitida dentro das instalações do Terminal é de 20 km/hora.
10. Durante o período de permanência no Terminal, todos os trabalhadores e/ou prestadores de serviços dos operadores de serviço público de transporte coletivo de passageiros que aí se encontrem estão sujeitos às ordens e instruções definidas pelo Operador de Terminal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 11.º

Trabalhadores do Terminal

1. *Todo o pessoal afeto à atividade do Terminal está obrigado a andar devidamente identificado.*
2. *São obrigações do pessoal afeto ao Terminal:*
 - a) *Assegurar o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente Regulamento;*
 - b) *Tratar todos os clientes e funcionários do Terminal com a maior correção;*
 - c) *Encaminhar os clientes que necessitem de esclarecimentos relativos ao Terminal ou outros serviços para quem os possa informar;*
 - d) *Velar pela segurança e comodidade dos utentes do Terminal;*
 - e) *Acatar e assegurar o cumprimento das ordens e instruções transmitidas pelo Operador de Terminal durante o período de permanência no Terminal;*
 - f) *Fazer a entrega imediata, no serviço de “Perdidos e Achados”, dos objetos encontrados no Terminal.*
3. *É proibida a ingestão de alimentos ou bebidas pelos trabalhadores do Terminal em zonas públicas do Terminal.*
4. *É proibido fumar, mesmo na zona do Terminal ao ar livre, quando os trabalhadores do Terminal se encontrem em serviço.*
5. *É proibido estacionar as viaturas próprias no Terminal.*
6. *O incumprimento da obrigação prevista no número anterior determinará a interdição do acesso, assim como a obrigação de retirada de todos os trabalhadores incumpridores, sem prejuízo da aplicação do previsto no artigo 42.º, do presente Regulamento.*

Artigo 12.º

Controlo do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz

1. *O Município de Reguengos de Monsaraz regulará a utilização dos cais de embarque e desembarque, de forma a evitar, nomeadamente situações de vantagem concorrencial para qualquer operador de transportes, quando dois ou mais sirvam os mesmos destinos, com os mesmos horários ou horários próximos, devendo estes ser rigorosamente observados.*
2. *Iguais premissas são vertidas para a utilização da zona de estacionamento, podendo o Município, na garantia do acesso em condições equitativas, não discriminatórias e transparentes a todos os Operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros, fixar o número máximo de ocupação de viaturas por operador e correspondente limite temporal.*
3. *Os agentes dos Operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros obrigam-se a cumprir as disposições do presente Regulamento, bem como todas as instruções do Município Reguengos de Monsaraz ou de quem a represente no ato, nomeadamente as destinadas a regular a circulação dentro do Terminal ou nas áreas de paragem.*
4. *Compete aos trabalhadores do Terminal controlar e verificar as entradas e saídas das viaturas de transporte, de acordo com os horários fornecidos pelos Operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros, bem como a utilização dos respetivos cais, sem prejuízo do sistema de gestão de acessos que o Município de Reguengos de Monsaraz implemente, ao qual os operadores ficam obrigados a aderir e a fornecer toda a informação necessária.*

Artigo 13.º

Admissão e Circulação de Viaturas no Terminal

1. *Terão acesso ao Terminal os veículos afetos ao serviço de transporte público coletivo de passageiros, os veículos municipais, e os autocarros de turismo, em cumprimento do previsto no artigo 9.º, do presente Regulamento.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. Até ao dia 15 de janeiro de cada ano, os operadores de serviço público de transporte de passageiros obrigam-se a remeter ao Operador do Terminal a relação atualizada dos veículos a utilizar na execução do(s) serviço(s) a realizar, devendo ser atualizada regularmente pelos operadores sempre que aplicável.

3. Fica reservado ao Operador de Terminal o direito de recusar o acesso, assim como de ordenar a saída, a quaisquer veículos de transporte público de passageiros que:

- a) Apresentem deficiência ou avaria no seu funcionamento;
- b) Não constem da relação de veículos informada e anualmente atualizada;
- c) Não estejam abrangidos pelo contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel.

Artigo 14.º

Estacionamento Abusivo

Considera-se que a viatura se encontra em situação de estacionamento abusivo nas situações em desrespeito da Planta do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz (Anexo I).

Artigo 15.º

Publicidade dos Horários e das Tarifas

- 1. Os transportadores obrigam-se a comunicar, por escrito, ao Município de Reguengos de Monsaraz as modificações de horários e tarifários, pelo menos quarenta e oito horas antes da sua entrada em vigor.
- 2. Os horários das carreiras e os respetivos tarifários serão afixados em locais bem visíveis.
- 3. O Município de Reguengos de Monsaraz poderá elaborar um quadro de informação permanente de horários de partidas e chegada das carreiras, respetivo cais de embarque e paragens mais importantes do percurso.

Artigo 16.º

Registo de Informação e Elementos Estatísticos

Sempre que solicitado, os Operadores serviço de transporte público coletivo de passageiros elaborarão mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos em cada uma das carreiras que converjam no Terminal, bem como os dados respeitantes a outros serviços de transporte.

Artigo 17.º

Avarias

- 1. Qualquer viatura avariada deverá ser imediatamente retirada do cais onde se encontra parada.
- 2. Sempre que não seja possível fazer deslocar o veículo avariado ou sempre que a sua reparação na área de estacionamento não possa fazer-se no período de 12 (doze) horas, deverá o Operador de serviço de transporte público coletivo de passageiros promover a sua deslocação imediata para o exterior do Terminal.
- 4. Se a deslocação citada anteriormente, não se fizer com a celeridade necessária e expressa no número anterior, será o veículo em causa removido por iniciativa do Município, a expensas do proprietário do mesmo, e com a aplicação dos custos que o Município venha a suportar.

Artigo 18.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Objetos Esquecidos ou Abandonados

As bagagens e outros objetos esquecidos ou abandonados no Terminal serão recolhidos pelos trabalhadores do Operador de serviço de transporte público coletivo de passageiros, e entregues a quem provar pertencer-lhes.

Artigo 19.º

Despacho de Bagagens e Mercadorias

- 1. Os despachos de bagagens e mercadorias serão efetuados, nos termos da legislação em vigor, pelos agentes dos operadores de transportes, nos espaços que lhe estão destinados no Terminal.*
- 2. Não é permitido o depósito de volumes nos cais ou fora dos locais citados no n.º 1 deste artigo.*
- 3. Não é permitida a permanência de mercadorias e dos meios para a sua movimentação nos passeios, por tempo superior ao da respetiva carga ou descarga de e para as instalações da empresa.*
- 4. Qualquer volume descarregado de um veículo que não seja levantado pelo seu proprietário ou agente transportador será removido pelos trabalhadores do Terminal para local sob a sua responsabilidade, de onde só poderá ser retirado após pagamento da respetiva contraordenação.*

Artigo 20.º

Seguros

- 1. O Município de Reguengos de Monsaraz estabelecerá os seguros convenientes, abrangendo as áreas públicas comuns, adstritas ao Terminal.*
- 2. Todos os operadores de transportes instalados no Terminal ficam obrigados a estabelecer um seguro relativo aos riscos da sua responsabilidade, nos termos estabelecidos no artigo 7.º, alíneas c) e, d).*

Artigo 21.º

Reclamações

- 1. No Terminal existe um Livro de Reclamações, em cumprimento das disposições legalmente previstas, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Livro de Reclamações Eletrónico, com ligação disponível no sítio institucional do Município.*
- 2. Os operadores de transporte com instalações no Terminal estão obrigados, nos termos da Portaria n.º 659/2006, de 3 de julho, a garantir a existência de livros de reclamações próprios, assegurando aos utilizadores o direito de apresentar reclamações de forma simples, acessível e em conformidade com a legislação em vigor.*
- 3. O tratamento das reclamações será o determinado por lei.*
- 4. A Câmara Municipal da Reguengos de Monsaraz, semestralmente, dará conhecimento à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, que é responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação da implementação do Regulamento (UE) n.º 181/2011, das reclamações recebidas, incluindo a tipologia de reclamação.*

Artigo 22.º

Situações de Urgência

Em caso de situações de urgência ou de força maior, o Município tem o direito de adotar todas as medidas necessárias para assegurar o funcionamento do mesmo e a segurança de pessoas e bens, prevalecendo tais medidas, e enquanto se mantiver a situação de urgência ou de força maior, sobre as normas do presente Regulamento que visem as mesmas matérias.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CAPÍTULO III

Escritórios/Bilheteiras

Artigo 23.º

Bilheteiras

1. *As bilheteiras situadas no Terminal serão ocupadas pelos operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros ou grupo de operadores de transportes que o requeiram.*
2. *Estes espaços só serão utilizados para os fins específicos relacionados com a atividade administrativa de operadores de transportes ou de serviço municipal, sendo terminantemente proibido o desenvolvimento de qualquer outra.*

Artigo 24.º

Sinalização dos Escritórios/Bilheteiras

1. *Os Operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros com escritórios/bilheteiras no Terminal deverão assinalar os mesmos através de placas com a denominação da empresa.*
2. *As placas a colocar serão previamente submetidas ao Município Reguengos de Monsaraz para análise e aprovação.*
3. *Do requerimento deverão constar as características da placa, nomeadamente as dimensões, material, iluminação e local de implantação.*

Artigo 25.º

Venda de Bilhetes

1. *A venda de bilhetes efetuar-se-á nos autocarros ou nas bilheteiras dos operadores de transportes.*
2. *É proibida a venda de bilhetes nos cais de embarque e de desembarque.*

CAPÍTULO IV

Utentes e Encargos

Artigo 26.º

Utentes

1. *Os utentes deverão acatar as indicações dos trabalhadores/vigilantes/seguranças de serviço do Terminal, devidamente identificados, sem prejuízo da reclamação que ao caso couber, para o superior hierárquico daqueles, devendo, em especial, dar um uso prudente e adequado às instalações, abstendo-se de praticar quaisquer atos que danifiquem ou sejam suscetíveis de prejudicar as mesmas, bem como os respetivos equipamentos.*
2. *É proibida a permanência quer no interior do Terminal, quer nos cais de embarque e desembarque, a pessoas que se encontrem em estado de embriaguez ou que por qualquer outro estado e/ou meio, onde se inclui o uso de amplificadores de som, prejudiquem o normal funcionamento dos serviços.*
3. *Não é permitida a entrada de animais no Terminal, à exceção de cães de assistência ou animais de companhia em transportes públicos nos termos legais.*
4. *Não é permitido o uso de aparelho de ampliação de som.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. O Terminal dispõe de infraestruturas preparadas para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, nomeadamente informações, cais e sanitários.
6. No Terminal existe um Livro de Reclamações, em cumprimento das disposições legalmente previstas, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Livro de Reclamações Eletrónico, com ligação disponível no sítio institucional do município.

Artigo 27.º

Encargos

O Município de Reguengos de Monsaraz assumirá os seguintes encargos:

- a) Quadro de pessoal, na dimensão e com as funções julgadas necessárias;
- b) Energia elétrica, consumo de água, comunicações, limpeza e segurança relativos às áreas comuns/ sala de espera;
- c) Seguro de Multirriscos do Terminal;
- d) Equipamento das zonas comuns;
- e) Sinalização;
- f) Material e mobiliário de escritório afetos exclusivamente aos serviços municipais; e,
- g) Conservação e manutenção do edifício.

CAPÍTULO V

Responsabilidade, Fiscalização e Sanções

Artigo 28.º

Responsabilidade

1. O Município não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes da atividade dos Operadores, seus trabalhadores, agentes ou quaisquer outros prestadores de serviços, veículos e demais equipamentos.
2. Qualquer ocorrência que se verifique no interior do Terminal passível de gerar danos será da exclusiva responsabilidade do Operador que a tenha ocasionado.
3. O Município não é responsável por qualquer situação de furto ou similar que ocorra no Terminal e que, por qualquer forma, possa envolver equipamentos, meios ou passageiros dos operadores de transporte de serviço de transporte público coletivo de passageiros.

Artigo 29.º

Fiscalização

1. A fiscalização das condições de prestação de serviços no Terminal será exercida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, com vista a zelar pelo integral cumprimento do disposto no presente Regulamento e demais normas aplicáveis.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, todas as autoridades e seus agentes, que tomarem conhecimento de quaisquer infrações ao presente Regulamento deverão participá-las ao Município de Reguengos de Monsaraz.
3. Caso se verifiquem situações que impliquem o incumprimento dos dispositivos legais de qualidade do ar e do ruído, o Município de Reguengos de Monsaraz tomará as medidas necessárias para as solucionar.

Artigo 30.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Contraordenações

1. *Constitui incumprimento do presente Regulamento a violação por parte dos Operadores de serviço de transporte público coletivo de passageiros de qualquer uma das obrigações decorrentes do mesmo.*
2. *Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente Regulamento, o Município pode exigir do Operador o pagamento de uma sanção pecuniária, em função da gravidade do incumprimento.*
3. *Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município terá em conta, nomeadamente, o princípio da proporcionalidade, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Operador e as consequências do incumprimento.*
4. *Em face da verificação de situações de incumprimento e independentemente dos autos que possam ser emitidos pelas autoridades, serão aplicadas pelo Município as seguintes sanções pecuniárias:*
 - a) *Não cumprimento da duração máxima de paragem dos veículos no cais previstas no artigo 9.º, do presente Regulamento - € 125,00 (cento e vinte e cinco euros, por ocorrência;*
 - b) *Não cumprimento das obrigações previstas nos n.ºs 1 e 2, do artigo 10.º, do presente Regulamento - € 500,00 (quinhentos euros), por ocorrência;*
 - c) *Não cumprimento das obrigações previstas nos n.ºs 5 e 6, do artigo 10.º, do presente Regulamento - € 1.000,00 (mil euros), por ocorrência;*
 - d) *Não cumprimento das obrigações previstas nos n.ºs 3, 4, 7, 8, 9 e 10, do artigo 10.º, do presente Regulamento - € 125,00, por ocorrência;*
 - e) *Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo 11.º, do presente Regulamento - € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), por ocorrência;*
 - f) *Não cumprimento da obrigação prevista no n.º 2, do artigo 26.º, do presente Regulamento - € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), por ocorrência;*
 - g) *Não cumprimento das obrigações previstas no artigo 27.º, do presente Regulamento - € 50,00 (cinquenta euros);*
5. *O regime legal de processamento das contraordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.*
6. *O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o município, inclusive quando as mesmas sejam cobradas em juízo.*

Artigo 31.º

Competência Contraordenacional

A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e para aplicar coima pertence à(ao) Presidente da Câmara Municipal da Reguengos de Monsaraz com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 32.º

Omissões



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, no seguimento de informação prestada pelos serviços municipais competentes, com observância da legislação em vigor.

Artigo 33.º

Aceitação do Regulamento

O acesso ao Terminal está dependente da apresentação pelos Operadores de serviço público de transporte coletivo de passageiros de uma declaração de aceitação do presente Regulamento, nos termos da minuta do Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 34.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Regulamento aplicar-se-á a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 35.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República."

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, para colocar questões relacionadas com a utilização dos carregadores elétricos previstos para instalação no terminal rodoviário, designadamente, quanto à possibilidade de utilização exclusiva pelo Município ou também por terceiros, bem como, relativamente às condições dessa eventual utilização. Questionou ainda a ausência de previsão específica no regulamento relativamente à gestão dos referidos equipamentos, bem como, aspetos relacionados com o horário de funcionamento do terminal, das 7.00 às 18.00 horas, todos os dias úteis, bem como, questionou como funcionará o acesso às instalações sanitárias, no horário das 18.00 às 7.00 horas, nos dias úteis e aos fins de semana e feriados. Solicitou, igualmente, esclarecimento quanto ao número de trabalhadores do Município a afetar ao serviço de fiscalização do terminal rodoviário, atendendo às necessidades de funcionamento e fiscalização do terminal. -----

----- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que se encontram previstos diferentes carregadores elétricos, sendo um destinado exclusivamente ao autocarro municipal e outro instalado no serviço do Município, com acesso condicionado. Acrescentou ainda que existe previsão futura de instalação de carregadores rápidos de utilização pública, encontrando-se, contudo, o respetivo processo ainda em fase de revisão, razão pela qual não será possível a sua implementação imediata. Mais esclareceu que, numa fase inicial, os carregadores públicos não estarão em funcionamento. -----

-----Relativamente ao funcionamento das instalações sanitárias e ao horário do terminal, referiu que existe atualmente uma pessoa afeta ao serviço, estando prevista, futuramente, a presença permanente de recursos humanos no local, bem como, a possibilidade de alargamento do horário de funcionamento, incluindo fins de semana, embora tal ainda não se encontre definitivamente confirmado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/GP/2026;-----

----- b) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k), ee) e qq) do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa à Proposta n.º 45/GP/2026 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos e legais efeitos;

----- c) Submeter o referido Projeto de Regulamento Municipal do Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz, a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição dos Apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 44/GP/2026, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, em 30 de março de 2026, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município - integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 46/GP/2026

Atribuição dos Apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Considerando que:

- *Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*
- *Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;*
- *Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*
- *Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;*
- *Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários/as, por ano;

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o seguinte munícipe, na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres:

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/GP/2026; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o munícipe constante da Proposta n.º 46/GP/2026 na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, todos, pelo período de 6 (seis) meses, para os Espaços Verdes; Serviços Operacionais e Educação; e, -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Fatores de Ponderação Específicos e Critérios de Apoio ao Associativismo Social – Ano 2026

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 47/GP/2026, por si firmada pela, em 30 de março de 2026, referente aos Fatores de Ponderação Específicos e Critérios de Apoio ao Associativismo Social para o ano de 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 47/GP/2026

Fatores de Ponderação Específicos e Critérios de Apoio ao Associativismo Social – Ano 2026

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que a versão final do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de fevereiro de 2011;
- Que o referido normativo legal se encontra em vigor desde o dia 30 de março de 2011;
- Que nos termos do artigo 152 do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;
- Que, nos termos do artigo 302 do suprarreferido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulem os apoios a conceder por sector ou atividade;
- Que importa estabelecer critérios de apoio que garantam uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às associações de natureza social por parte do Município.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

- a) Nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos critérios de apoio ao associativismo social, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar à Unidade Ação Social, nomeadamente ao Serviço de Ação Social, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza social.”

----- Outrossim, os Fatores de Ponderação Específicos e Critérios de Apoio ao Associativismo Social para o ano de 2026, com o teor que ora se transcrevem: -----

“Alteração aos Fatores de Ponderação Específicos – Definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Social – Ano de 2026

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Os fatores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (fatores genéricos) e do seu plano de atividades (fatores específicos), no desenvolvimento desportivo, social e cultural do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objetiva, são determinadas as participações financeiras do Município às associações culturais, recreativas e sociais.

2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

As participações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos –programa de desenvolvimento social.

A - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

A.I - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

No âmbito do PROGRAMA 1 - Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento de atividades de carácter social são definidos critérios para os seguintes apoios:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Associações Sociais:

Associações de dadores benévolos de sangue	1.000 €
- Até 5 recolhas de sangue	250 €
- Até 10 recolhas de sangue	350 €
- Mais de 10 recolhas de sangue	750 €
Associações de cariz social que desenvolvam atividades não enquadradas nos quadros anteriores a)	1.000 €
- Atividades com crianças e jovens	300 €
- Atividades com idosos	300 €
- Atividades com cidadãos portadores de deficiência	300 €
- Atividades com famílias	300 €

a) Só atribuível desde que não exista financiamento de outra entidade pública

B. 2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS

No âmbito do PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infraestruturas, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 10.º do RAA.

2.1. Elaboração do projeto, através dos serviços técnicos municipais competentes, que dependerão da disponibilidade de recursos humanos existentes.

2.2. Apoio no custeamento da elaboração de projetos, através de participação financeira

- a. Os projetos que não excedam os €5.000 podem ser participados da seguinte forma:
 - i. Participação em 75% do valor do investimento.
- b. Os projetos que excedam os €5.000 podem ser participados da seguinte forma:
 - i. Participação em 65% do valor do investimento, até um limite máximo de €5.000.

2.3. Apoio financeiro em obras de construção de novas instalações e em obras de conservação e beneficiação de instalações existentes

- a. As obras que não excedam os €5.000 podem ser participadas da seguinte forma:
 - i. Participação em 75% do valor do investimento.
- b. As obras que excedam os €5.000 podem ser participadas da seguinte forma:
 - i. Participação em 75% do valor do investimento, até um limite máximo de €7.500.

2.4. Cedência de materiais de construção, de máquinas ou de pessoal para a execução das obras referidas no ponto anterior



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a. A cedência de materiais, máquinas e/ou pessoal que não excedam os €3.000 podem ser comparticipadas da seguinte forma:
 - i. Comparticipação em 100% do valor do investimento.
- b. A cedência de materiais, máquinas e/ou pessoal, que excedam os €3.000 podem ser comparticipadas da seguinte forma:
 - i. Comparticipação em 85% do valor do investimento, até um limite máximo de €5.000.

Neste Programa, os apoios serão atribuídos ao número de candidaturas que o orçamento municipal anual permita e não podem ser atribuídos, em dois anos consecutivos, à mesma entidade, salvo fundamentação que justifique a declaração de interesse público por deliberação da Câmara Municipal.

B. 3 - PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa

No âmbito do **PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 11.º do RAA.

1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis:

- a) A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade.
- b) Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
- c) A comparticipação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1.500.

2. Apoio na aquisição de viaturas

- a) Para se candidatarem a estes apoios, as associações devem ainda entregar:
 - 1. Orçamentos comprovativos do valor e das características a adquirir (mínimo de 2);
 - 2. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
 - 3. Cópia do livrete;
 - 4. Cópia do recibo/declaração de venda.
- b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, exceto, se o aumento da atividade e o número de praticantes na Associação o justificar.
- c) A comparticipação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3.000.

3. Nos **projetos de investimento cofinanciados por fundos comunitários aprovados**, pode o Município de Reguengos de Monsaraz deliberar um apoio até 75% das despesas elegíveis aprovadas não financiadas por estes fundos comunitários no âmbito do respetivo regulamento.

4. Os limites estipulados na alínea c) do n.º 1, na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 não são aplicáveis aos apoios a conceder às associações humanitárias de bombeiros voluntários nas aquisições para reforço dos meios dos seus corpos de bombeiros.

B. 4 - PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual

No âmbito do **PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 12.º do RAA.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Regra: O apoio a prestar pelo Município neste Programa de Apoio será de natureza logística, a decidir casuisticamente.

Exceção: sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, o órgão executivo poderá deliberar a atribuição de subsídio monetário, nos seguintes termos:

a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 3.000,00.

b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1.000,00.

As associações só poderão apresentar até três candidaturas/ ano.

Só poderá ser excedido o limite máximo de candidaturas anuais quando razões de interesse municipal o justifiquem e o órgão executivo assim o aprove.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 47/GP/2026; -----

----- b) Nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos critérios de apoio ao associativismo social, que se anexam à Proposta n.º 47/GP/2026 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; e, -----

----- c) Determinar à Unidade Ação Social, nomeadamente, ao Serviço de Ação Social, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza social e a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 3/GP/2026 relativo à Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior Público — Ano Letivo 2025/2026

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 48/GP/2026, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, em 30 de março de 2026, referente à ratificação do Despacho n.º 3/GP/2026 relativo à Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior Público — Ano Letivo 2025/2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 48/GP/2026

Ratificação do Despacho n.º 3/GP/2026 relativo à Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior Público — Ano Letivo 2025/2026

Considerando que:

§ A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2025, proceder à abertura do procedimento público a partir de 6 de outubro a 24 de outubro de 2025, para atribuição de 40 (quarenta) Bolsas de Estudo a utilizar no ano letivo 2025/2026, com o valor mensal de € 150,00 (cento e cinquenta euros) cada, para os estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Após análise das candidaturas, a Comissão de Análise das Candidaturas elaborou a lista definitiva dos candidatos admitidos, a qual, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, deverá ser sujeita a homologação pela Câmara Municipal;

§ A atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;

§ Atento ao facto do ano letivo 2025/2026 já ir avançado, é importante que os interessados recebam o mais rápido possível a bolsa de estudo, de forma a que este apoio alcance o desiderato para o qual criado;

§ Nesta senda, foi proferido em 19 de março de 2026, o Despacho n.º 03/GP/2026, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi homologada a lista de classificação final dos candidatos às Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior – Ano Letivo 2025/2026;

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 03/GP/2026, de 19 de março de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) E, em consonância, atribuir a bolsa de estudo aos 32 estudantes da lista de classificação final, cujo valor financeiro total se encontra dentro do valor orçamentado para as bolsas de estudo que inicialmente a Câmara Municipal deliberou atribuir;

c) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização, à Subunidade Orgânica Educação e à Unidade Orgânica Contabilidade, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 3/GP/2026, de 19 de março de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 3/GP/2026

Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público - Ano Letivo 2025/2026

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas, entre outros, pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.2, e com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, e,

Considerando:

§ Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2025, proceder à abertura do procedimento público a partir de 6 de outubro a 24 de outubro de 2026, para atribuição de 40 (quarenta) Bolsas de Estudo a utilizar no ano letivo 2025/2026, com o valor mensal de € 150,00 (cento e cinquenta euros) cada, para os estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;

§ Que, após análise das candidaturas, a Comissão de Análise das Candidaturas elaborou a lista definitiva dos candidatos admitidos, a qual, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, deverá ser sujeita a homologação pela Câmara Municipal;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que a atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;

§ Que, atento ao facto do ano letivo 2025/2026 já ir avançado, é urgente que os interessados recebam o mais rápido possível a bolsa de estudo, de forma a que este apoio alcance o desiderato para o qual criado;

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

§ A impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;

§ Estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que se decida sobre a lista definitiva dos candidatos admitidos para atribuição de bolsa de estudo no Ano letivo 2023/2024, com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a confirmação/ratificação pela Câmara Municipal, na reunião seguinte, sob pena de nulidade;

DETERMINA,

§ A homologação da lista de classificação final dos candidatos às Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — Ano Letivo 2025/2026, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

Que seja determinado à Subunidade Orgânica Educação e à Unidade Orgânica Contabilidade a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Reguengos de Monsaraz, 19 de março de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Prates"

ANEXO: Lista de classificação final dos candidatos às Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — Ano Letivo 2025/2026

Candidatos admitidos:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Diana Siatkovska	20
2	Mateus Barradas Palma Brito	20



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3	<i>Dânia Isabel Santos Freira</i>	20
4	<i>Deise Isabela Santos Freira</i>	20
5	<i>Simão Gomes Chá</i>	20
6	<i>Beatriz Rodrigues Silva</i>	18
7	<i>Neusa Maria Pereira Dorropio</i>	18
8	<i>Andreia Sofia Jacob Ramalho</i>	18
9	<i>Daniela Sofia da Silva Marcão</i>	18
10	<i>Francisca Isabel Bento Delgado Belo Cosme</i>	18
11	<i>Iris Godinho Cardoso</i>	16
12	<i>Beatriz Margalha Ramalho</i>	16
13	<i>Matilde Maria Lopes Rosado</i>	16
14	<i>João Miguel Campos Infante</i>	16
15	<i>Beatriz da Silva Medinas</i>	16
16	<i>Catarina da Conceição Pinto</i>	16
17	<i>Manuel José Veiga Silva Marques Vogado</i>	16
18	<i>Beatriz Miguel Silva Rosado</i>	16
19	<i>Eva Filipa Ramos Agostinho</i>	16
20	<i>Leonor Dias Hortinhas</i>	16
21	<i>Diogo Miguel Lobo Carrapato</i>	14
22	<i>Nídia de Fátima Silva Veladas</i>	14
23	<i>Matilde Maria Caeiro Margalha</i>	14
24	<i>João Miguel da Silva Nunes</i>	12
25	<i>Sofia Serrano Roques Pisco</i>	12
26	<i>Alexandre David Paixão dos Santos</i>	12
27	<i>Miguel Ferro Frade</i>	12
28	<i>Maria Rodrigues Galhós</i>	12
29	<i>Dinis Maria Fernandes dos Reis</i>	12
30	<i>Lucinda da Boanova Serrano Fialho</i>	12
31	<i>Ricardo Matias Moreira</i>	12



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

32	Tomás Rosado Fradinho	12
----	-----------------------	----

Candidatos não admitidos:

Ordenação	Nome
1.º	Diana Lagareiro Grilo
2.º	Inês Maria Carnaças Prim
3.º	João Pedro Caeiro Queimado
4.º	João Pedro Fialho Alfaiate
5.º	José Pedro Lagareiro Grilo
6.º	Leonor Santana Travessa
7.º	Lourenço Santos Teixeira
8.º	Margarida Fernandes Neves
9.º	Margarida Paixão Ferro
10.º	Miguel Mendes Dorropio
11.º	Teresa Carinhas Gonçalves Pereira
12.º	Tiago Miguel Lopes Cardoso

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes para questionar a razão pela qual o despacho datado de 19 de março não tinha sido submetido à reunião de Câmara subsequente para ratificação imediata, mais precisamente, na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2026. Questionou, igualmente, a ausência de informação detalhada relativa aos fundamentos concretos de exclusão dos 12 candidatos, bem como, o estado de um recurso hierárquico apresentado por um munícipe. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Referiu ainda, existirem reclamações de candidatos não admitidos, através de email dirigido a todo o Executivo Municipal, defendendo a necessidade de maior detalhe na fundamentação das decisões, de forma a permitir uma análise mais fundamentada por parte dos eleitos. Acrescentou que, num dos casos, um munícipe terá apresentado reclamação antes da publicação da lista, tendo a situação sido, entretanto, resolvida, e que outro munícipe terá apresentado recurso hierárquico em 23 de março de 2026, sem que, segundo referiu, tivesse obtido resposta atempada até ao dia anterior à reunião, questionando qual o estado atual do referido recurso. -----

----- Em resposta, a Senhora Presidente, Marta Prates, afirmou que os candidatos excluídos são sempre informados das razões da sua não admissão ao longo de todo o procedimento. Esclareceu que, existe um júri constituído para análise das candidaturas, o qual atua de acordo com os critérios definidos no regulamento aplicável. Referiu que os critérios de atribuição das bolsas de estudo assentam, essencialmente, no rendimento *per capita* do agregado familiar e na análise das despesas apresentadas, sendo aplicada a fórmula prevista no regulamento em vigor. Acrescentou que o regulamento sofreu alterações ao longo dos anos com o objetivo de aperfeiçoar o procedimento, incluindo a recente extensão do regime a estudantes de mestrado, mantendo-se, contudo, os critérios estruturais de atribuição. Mais esclareceu que, a exclusão de candidatos resulta do incumprimento dos critérios regulamentares, designadamente falta de documentos, incumprimento de prazos, inexistência de aproveitamento académico ou não enquadramento nos requisitos de rendimento, referindo que não é legalmente possível atribuir bolsas com base em critérios estranhos ao Regulamento. -----

----- A Senhora Vereadora Dina Simão esclareceu que os candidatos são informados ao longo de todo o procedimento, existindo fases de análise e solicitação de elementos em falta, sendo efetuadas comunicações através de atas e notificações. Acrescentou que, na sequência da mais recente alteração ao regulamento, passou também a ser utilizado o correio eletrónico como meio complementar de comunicação mais célere, sem prejuízo da notificação por carta registada com aviso de receção. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, relativamente à ausência de envio imediato do despacho para ratificação na reunião de Câmara subsequente, referiu que a documentação não se encontrava concluída em tempo útil, tendo sido necessário proceder à assinatura do despacho para garantir maior celeridade na atribuição das bolsas, evitando atrasos no processo. Foi ainda esclarecido que, a tramitação dos assuntos para reunião de Câmara obedece a prazos formais de envio de documentação, não sendo possível incluir processos de um dia para o outro. -----

----- No que respeita ao recurso hierárquico apresentado por um munícipe, foi informado que o mesmo se encontra atualmente em apreciação no departamento jurídico. A Senhora Presidente acrescentou ainda que, o despacho em causa foi previamente comunicado ao vereador do pelouro, através de contacto telefónico, com o objetivo de informar sobre a respetiva emissão e fundamentos, salientando que a principal preocupação consistiu em assegurar celeridade na atribuição das bolsas aos estudantes. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes voltou a intervir, esclarecendo que a questão central não se prendia com a competência dos serviços técnicos nem com a validade dos critérios aplicados, mas sim com a necessidade de maior transparência relativamente aos motivos concretos de exclusão dos candidatos, bem como, com o esclarecimento do estado do recurso hierárquico e da fundamentação para a não inclusão imediata do despacho na reunião subsequente. Reiterou que a sua posição não colocava em causa a atuação dos técnicos municipais nem a aplicação dos critérios regulamentares, mas antes a necessidade de maior detalhe na informação disponibilizada aos eleitos para efeitos de apreciação e votação das propostas. -----

----- Usou da palavra a Senhora Esmeralda Fama Lucena para referir que, no seguimento da discussão, foi referido que a Senhora Vereadora Dina Simão havia mencionado que nunca tinham sido anteriormente apresentados os motivos de exclusão de candidatos, tendo sido observado que, em anos anteriores, não se verificaram exclusões com dimensão semelhante à ocorrida no presente procedimento. Foi, igualmente, defendido que, em procedimentos administrativos desta natureza, as exclusões devem constar devidamente fundamentadas nos editais ou listas publicadas, à semelhança do que sucede em procedimentos de recursos humanos, onde as exclusões são acompanhadas da respetiva fundamentação. Referiu ainda que, o artigo 19.º do regulamento prevê a divulgação de uma lista provisória de candidatos selecionados, a qual deveria ser afixada e publicada no portal do Município, tendo sido alegado que apenas terá sido divulgada a lista final sem fundamentação das exclusões. Solicitou que, caso seja possível, fosse corrigida a situação e disponibilizada informação mais completa relativa ao procedimento, esclarecendo que não se pretendia acesso integral ao processo, mas apenas informação suficiente para fundamentar a deliberação do órgão executivo. -----

----- Relativamente ao recurso hierárquico, a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena salientou que o mesmo é dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal enquanto entidade competente para a sua apreciação, ainda que a respetiva instrução técnica seja assegurada pelos serviços ou pelo júri do procedimento. Foi, igualmente, reiterado que a preocupação manifestada se prende exclusivamente com a necessidade de transparência e disponibilização de informação suficiente para o exercício do mandato dos eleitos. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu ainda que, em diversas propostas submetidas a reunião de Câmara, consta frequentemente a indicação de que as mesmas são apresentadas a ratificação por não ter sido possível reunir o Executivo Municipal em tempo útil. Foi, igualmente, mencionado que o regimento municipal prevê a possibilidade de admissão de propostas urgentes no próprio dia da reunião, caso tal se justifique, ainda que tal possibilidade não tenha sido utilizada no presente caso. Mais disse que, a inclusão de propostas em regime de ratificação decorre dos prazos legais e procedimentais de envio da documentação, não sendo possível, em determinadas situações, a sua inclusão na reunião imediatamente subsequente à emissão do despacho. Disse ainda que, considera a alegada ausência de elementos completos e essenciais para apreciação da proposta. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, esclareceu que o edital e a documentação disponibilizada eram considerados suficientes para efeitos de deliberação, não existindo impedimento formal à votação da proposta. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão e 2 votos contra dos eleitos da bancada do Partido Socialista, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, por falta de elementos essenciais a anexar à proposta: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/GP/2026; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 03/GP/2026, de 19 de março de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 48/GP/2026 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) E, em consonância, atribuir a bolsa de estudo aos 32 estudantes da lista de classificação final, cujo valor financeiro total se encontra dentro do valor orçamentado para as bolsas de estudo que inicialmente a Câmara Municipal deliberou atribuir; e, -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização, à Subunidade Orgânica Educação e à Unidade Orgânica Contabilidade, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Parecer Prévio Vinculativo – Autorização para Prestações de Serviços em Funções Públicas para a implementação do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360.º”

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 38/VP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente ao **Parecer Prévio Vinculativo – Autorização para Prestações de Serviços em Funções Públicas para a implementação do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360.º**, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 38/VP/2026

Parecer Prévio Vinculativo – Autorização para Prestações de Serviços em Funções Públicas para a implementação do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360.º”

Considerando que:

§ No âmbito da celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, importa atender ao regime constante da Lei do Orçamento do Estado para 2026, aprovada pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, a qual estabelece, no seu artigo 17.º, regras específicas relativas à contratação de prestações de serviços por órgãos e serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente quanto à necessidade de obtenção de parecer



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das Finanças, nos termos legalmente previstos;

§ *Nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, encontra-se condicionada à prévia emissão de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública;*

§ *A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, cumulativamente, da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, da demonstração de que se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços, bem como do comprovativo, pelo prestador de serviços, da regularidade da sua situação fiscal e contributiva perante a segurança social;*

§ *Acresce que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, é exigida, previamente à decisão de contratar ou de proceder à renovação contratual, uma apreciação favorável por parte do órgão executivo, destinada a evidenciar que as atividades a desenvolver não assumem natureza subordinada e que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*

§ *Atendendo ainda a que, em reunião do órgão executivo realizada em 6 de fevereiro de 2026, foi aprovada uma autorização genérica acompanhada da lista identificativa dos serviços a contratar nas modalidades de avença e tarefa para o ano de 2026, a qual enquadra, em termos gerais, a possibilidade de recurso a este tipo de contratação;*

§ *Recentemente, foi identificada, pelo serviço requisitante Desporto, a necessidade adicional de proceder à contratação de serviços para a implementação do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360º”, na modalidade de tarefa;*

§ *De acordo com a informação o projeto da Academia Municipal de Formação 360º do Município de Reguengos de Monsaraz, tem como principal objetivo o desenvolvimento integral e completo dos jovens atletas do concelho de Reguengos de Monsaraz, em parceria com as associações e clubes;*

§ *O projeto da Academia Municipal de Formação 360º é transversal a todas as Modalidades de Formação desenvolvidas no concelho (Desportivas e Culturais) e estará estruturado no desenvolvimento integral do(a) atleta, tendo por base as seguintes dimensões: Desenvolvimento Técnico-Tático (clubes); Performance e Otimização do(a) atleta; Acompanhamento Nutricional; Acompanhamento Médico-Desportivo; Desenvolvimento Pessoal e Social; Acompanhamento Escolar e Acompanhamento Psicológico;*

§ *Os objetivos da academia consistem no seguinte:*

- Formar jovens atletas com valores, qualidade Humana e Desportiva.*
- Fomentar, divulgar e promover a prática desportiva no concelho de Reguengos de Monsaraz.*
- Elevar a Qualidade da formação desportiva em Reguengos de Monsaraz.*
- Ajudar a posicionar os clubes do concelho no patamar excelência do panorama nacional e a ambicionar competir nos patamares competitivos mais elevados a nível nacional.*
- Ser referência regional em primeira instância e caminhar para ser referência nacional, no que diz respeito à formação integral de jovens atletas.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Atendendo à especificidade e relevância do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360º”, revela-se necessário promover um procedimento autónomo de contratação pública, mediante recurso ao ajuste direto, que permita assegurar, de forma adequada e conforme à lei, a implementação do referido projeto;

§ O projeto assume particular relevância estratégica para o desenvolvimento desportivo do concelho, tendo como objetivo principal o desenvolvimento integral, estruturado e multidisciplinar dos jovens atletas da formação, abrangendo as diversas modalidades desportivas praticadas no Município, promovendo não só o rendimento desportivo, mas também valores educativos, sociais e de saúde;

§ A natureza das atividades a desenvolver no âmbito do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360º” reveste carácter especializado, técnico e autónomo, não configurando uma relação de trabalho subordinado, nem se mostrando adequada a sua prossecução através de vínculo de emprego público, nem o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;

§ A despesa emergente do contrato a celebrar não ultrapassa o montante global estimado de 16.000,00 € (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso este seja devido, prevendo-se a sua execução pelo período de 15 meses.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) A emissão de parecer prévio favorável e a respetiva autorização para a contratação de serviços destinada à implementação do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360º”, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;

b) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública, integrado na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, a adoção dos procedimentos legais, bem como a prática de todos os atos administrativos e materiais necessários à plena e integral execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes para questionar diversos aspetos da proposta, centrando-se particularmente na ausência de identificação do prestador de serviços, em que a proposta é omissa nesse sentido. Considerou que, tratando-se de uma autorização para contratação de um serviço com impacto numa área sensível como o desporto e a formação jovem, seria importante conhecer previamente quem executará concretamente o projeto, permitindo uma avaliação mais informada do sentido de voto. Manifestou, igualmente, dúvidas quanto à coerência entre a dimensão ambiciosa do projeto apresentado e o valor relativamente reduzido associado à contratação, questionando se o montante previsto seria suficiente para assegurar a execução das várias valências descritas. Questionou ainda, a necessidade de recurso a uma entidade externa, considerando que o Município já dispõe de recursos humanos qualificados na área do desporto. Na sua perspetiva, o principal problema do tecido desportivo local não residirá na falta de conhecimento técnico, mas sobretudo em limitações financeiras das associações e clubes, fortemente dependentes do apoio público para desenvolvimento da sua atividade. Mais disse que, não obstante as reservas manifestadas, reconheceu o potencial interesse do projeto. -----

----- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, defendeu que a proposta não implica qualquer substituição dos técnicos municipais, sublinhando que a intenção passa precisamente por articular o conhecimento existente na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

autarquia com competências externas especializadas em áreas, nas quais o Município de Reguengos de Monsaraz não dispõe de resposta suficientemente estruturada, designadamente, acompanhamento nutricional, psicológico ou escolar. Referiu ainda que os clubes, por si só, não dispõem habitualmente desses recursos, pretendendo a academia colmatar essa lacuna através da disponibilização de um serviço complementar e gratuito aos atletas e associações. Quanto à ausência de identificação do prestador de serviços, reiterou que tal decorre do facto de o procedimento ainda se encontrar em fase de definição, não estando fechado se a contratação será dirigida a uma entidade singular ou coletiva. Acrescentou, igualmente, que o valor previsto corresponde ao orçamento disponível para esta fase inicial do projeto, tendo sido adotado um modelo de implementação gradual da iniciativa. -----

----- A discussão evoluiu posteriormente para uma divergência quanto ao grau de detalhe considerado necessário para a tomada de decisão em sede de reunião de Câmara. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes insistiu que, para exercer o seu voto de forma responsável, necessitava de conhecer com maior precisão quem executaria o serviço e em que condições concretas, entendendo que essa informação era relevante para avaliar o impacto e credibilidade da proposta. -----

----- Por seu turno, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, sustentou que o essencial nesta fase consistia na autorização para abertura do procedimento de contratação, sendo a escolha concreta do prestador matéria a definir posteriormente, no âmbito das regras aplicáveis à contratação pública. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão e 2 votos de abstenção dos eleitos da bancada do Partido Socialista, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 38/VP/2026; -----

----- b) Emitir parecer prévio favorável e a respetiva autorização para a contratação de serviços destinada à implementação do projeto “Academia Municipal de Formação Desportiva 360.º”, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; e, -----

----- c) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública, integrado na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, a adoção dos procedimentos legais, bem como, a prática de todos os atos administrativos e materiais necessários à plena e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Questão sobre a Interrupção dos trabalhos

----- Usou da palavra a Senhora Presidente, Marta Prates, interrompendo, momentaneamente, a ordem normal dos trabalhos para colocar uma questão relacionada com a organização interna da reunião, atendendo ao facto de já se ter



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ultrapassado a hora de almoço e ainda se encontrarem pendentes oito propostas, bem como, o período de intervenção do público. -----

----- Foi colocada à consideração dos membros do Executivo a possibilidade de interrupção da reunião e respetiva retoma posterior ou, em alternativa, a continuação ininterrupta dos trabalhos até ao seu encerramento. -----

----- Todos os membros do Executivo Municipal manifestaram disponibilidade no sentido da continuidade da reunião sem interrupções, tendo sido decidido prosseguir os trabalhos de forma contínua. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

“Empreitada de Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro” - Homologação do Auto de Reinício Parcial dos trabalhos n.º 1 - Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 39/VP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente à homologação do Auto de Reinício Parcial dos trabalhos n.º 1 e aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro da “Empreitada de Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro”, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 39/VP/2026

“Empreitada de Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro”

Homologação do Auto de Reinício Parcial dos trabalhos n.º 1

Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro

Considerando que:

§ No âmbito da empreitada de Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro, adjudicada à empresa Agrocinco - Construções, S.A., verificou-se a necessidade de proceder a uma suspensão parcial dos trabalhos, motivada por condições meteorológicas adversas que se fizeram sentir nos últimos 2 meses e que impedem a realização dos trabalhos devido à saturação de água que os terrenos apresentam, não sendo possível a realização de abertura de vala e consequentemente os trabalhos de pavimentação que lhe sucedem;

§ Face a esta situação, e não sendo os factos imputáveis ao dono de obra e empreiteiro, foi aprovada na deliberação de reunião de câmara n.º 34/VP/2026, datada de 20 de março de 2026, a suspensão parcial da obra e a prorrogação graciosa do prazo por 70 dias, para a conclusão da execução da empreitada com data a 09 de junho de 2026. Esta prorrogação de prazo graciosa não assiste ao empreiteiro o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato;

§ Na sequência da referida prorrogação e após estarem reunidas as condições para a retoma dos trabalhos, foram apresentados: o auto de reinício dos trabalhos, o plano de trabalhos ajustado, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro, ao abrigo dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos;

§ O auto de reinício dos trabalhos, fixa como data de reinício dos trabalhos suspensos parcialmente o dia 16 de fevereiro do ano corrente. Na deliberação de reunião de câmara n.º 34/VP/2026, datada de 20 de março de 2026, foi deliberado o prazo de suspensão acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

acessórios com vista ao recomeço da execução com reinício a 23 de fevereiro de 2026 ao abrigo do artigo 298.º do CCP. O documento encontra-se devidamente formalizado e assinado pelas partes intervenientes, refletindo o levantamento das condicionantes que determinaram a suspensão parcial dos trabalhos;

§ O plano de trabalhos revisto incorpora os efeitos da suspensão parcial verificada contemplando: a reprogramação das atividades afetadas pelas condições climáticas adversas, a adequação dos meios humanos e equipamentos à nova calendarização;

§ O plano de pagamentos atualizado reflete a nova programação temporal da execução da obra, resultante da suspensão parcial e subsequente prorrogação graciosa. Verifica-se que existe adequada correspondência entre o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e financeiro, não se verificando alteração do valor contratual;

§ Compete à câmara municipal, nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A homologação do Auto de reinício dos trabalhos n.º 1;*
- b) A aprovação do plano de trabalhos ajustado, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro, ao abrigo dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com a prorrogação graciosa concedida, pelo prazo de 70 dias com conclusão da empreitada a 09 de junho de 2026.*
- c) Determinar à Divisão de Planeamento Urbanístico, Obras e Ambiente e à Divisão de Contratação Pública e de Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução que recair sobre o presente despacho."*

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes para referir que os eleitos da bancada do Partido Socialista estavam devidamente esclarecidos e referiu que já haviam, anteriormente, votado contra a suspensão da obra, por discordância quanto à forma como o processo tinha sido conduzido. Contudo, relativamente ao ponto agora submetido à apreciação limitado à formalização do reinício dos trabalhos e à atualização dos instrumentos de planeamento declarou não apresentar oposição, por não considerar que estivessem em causa alterações substanciais adicionais ou ónus ao Município de Reguengos de Monsaraz. Acrescentou que manteria coerência com a posição anteriormente assumida, mas sem objeção ao conteúdo técnico agora apresentado. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 39/VP/2026; -----

----- b) A homologação do Auto de reinício dos trabalhos n.º 1; -----

----- c) Aprovar o plano de trabalhos ajustado, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro, ao abrigo dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com a prorrogação graciosa concedida, pelo prazo de 70 dias, com conclusão da empreitada a 9 de junho de 2026. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- d) Determinar à Divisão de Planeamento Urbanístico, Obras e Ambiente e à Divisão de Contratação Pública e de Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

“Empreitada de Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro Corval”: Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos e Financeiro

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 40/VP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente à aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos e Financeiro da “Empreitada de Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro Corval”, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 40/VP/2026

“Empreitada de Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro Corval”:

Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos e Financeiro

Considerando que:

§ No âmbito da empreitada de Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro Corval, adjudicada à empresa Mota-Engil ATIV, Gestão e Manutenção de Ativos, S.A, verificou-se a necessidade de proceder a uma suspensão total dos trabalhos, por razões não imputáveis à ora requerente, registaram-se nas últimas semanas um conjunto de condições meteorológicas adversas e anormais que não permitiram realizar os trabalhos previstos contratualmente;

§ Face a esta situação, e não sendo os factos imputáveis ao dono de obra e empreiteiro, foi aprovada na deliberação de reunião de câmara n.º 35/VP/2026, datada de 20 de março de 2026, a suspensão total da obra e a prorrogação graciosa do prazo por 21 dias, para a conclusão da execução da empreitada com data a 24 de agosto de 2026. Esta prorrogação de prazo graciosa não assiste ao empreiteiro o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato;

§ Na sequência da referida prorrogação total foram apresentados:

O plano de trabalhos ajustado, o plano de pagamentos e financeiro, ao abrigo dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos;

§ O plano de trabalhos revisto incorpora os efeitos da suspensão Total verificada contemplando: a reprogramação das atividades afetadas pelas condições climáticas adversas, a adequação dos meios humanos e equipamentos à nova calendarização;

§ O plano de pagamentos atualizado reflete a nova programação temporal da execução da obra, resultante da suspensão total e subsequente prorrogação graciosa. Verifica-se que existe adequada correspondência entre o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e financeiro, não se verificando alteração do valor contratual;

§ Compete à câmara municipal, nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

d) A aprovação do plano de trabalhos ajustado, o plano de pagamentos e financeiro, ao abrigo dos artigos 361.º e 361.º-A do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Código dos Contratos Públicos, em conformidade com a prorrogação graciosa concedida, pelo prazo de 21 dias com conclusão da empreitada a 24 de agosto de 2026.

e) Determinar à Divisão de Planeamento Urbanístico, Obras e Ambiente e à Divisão de Contratação Pública e de Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução que recair sobre o presente despacho.”

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes referindo que a sua posição se mantinha alinhada com o sentido de voto anteriormente assumido, no qual havia manifestado discordância relativamente à prorrogação do prazo da obra. Contudo, esclareceu que, tratando-se neste caso de uma formalização da decisão anteriormente tomada, sem introdução de alterações substanciais adicionais, não apresentava nova oposição ao conteúdo submetido à apreciação. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40/VP/2026; -----

----- b) Aprovar o plano de trabalhos ajustado, o plano de pagamentos e financeiro, ao abrigo dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com a prorrogação graciosa concedida, pelo prazo de 21 dias com conclusão da empreitada a 24 de agosto de 2026. -----

----- c) Determinar à Divisão de Planeamento Urbanístico, Obras e Ambiente e à Divisão de Contratação Pública e de Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada “Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em S. Pedro do Corval”

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 41/VP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente à Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada “Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em S. Pedro do Corval”, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 41/VP/2026

Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada “Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em S. Pedro do Corval”

Considerando que:

§ O contrato de empreitada de “Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em S. Pedro do Corval”, foi outorgado em 7 de outubro de 2025, entre o Município a empresa “Mota-Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.” no valor de 504.611,92 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 248 dias;

§ O Auto de Consignação da obra foi assinado em 9 de outubro de 2025;

§ Na reunião do órgão executivo, realizada em 12 de novembro de 2025, foi aprovado o Plano de Segurança e Saúde tendo sido notificado o empreiteiro desta aprovação a 26 novembro de 2025;

§ A empreitada nesta data apresenta uma execução física na ordem dos 10%;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Atento o anteriormente referido e considerando a Proposta n.º 35/VP/2026, aprovada pelo órgão executivo, na reunião realizada em 20 de março, relativa à homologação do Auto de Suspensão Parcial dos Trabalhos n.º 1 e à aprovação da prorrogação graciosa do prazo da empreitada por 21 dias, fixando a sua conclusão em 24 de agosto de 2026, torna-se necessária a formalização de uma adenda ao contrato de empreitada, com vista à atualização do prazo de execução contratual;

§ O presente ato administrativo, que determina a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por um período de 21 dias, fixando a sua conclusão em 24 de agosto de 2026, fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de uma reavaliação das circunstâncias verificadas durante a execução do contrato;

§ Esta reponderação revelou a necessidade de ajustar o prazo inicialmente estabelecido, de modo a assegurar a correta e integral realização das prestações contratadas, garantindo a qualidade da execução da obra, a prossecução do interesse público subjacente ao contrato e a boa gestão dos recursos públicos;

§ Desta forma, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º conjugada com a alínea c) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante pode proceder à modificação objetiva do contrato por razões de interesse público, quando se revela necessário face às circunstâncias concretas da sua execução;

§ A presente adenda ao contrato que procede à modificação do prazo de execução, fixando o termo em 24 de agosto de 2026, justifica-se por razões de interesse público associadas à necessidade de assegurar a adequada conclusão das prestações contratualmente previstas, garantindo a prossecução dos objetivos do contrato e a total execução dos trabalhos que constituem o seu objeto;

§ A citada alteração ao contrato de empreitada limita-se exclusivamente ao ajustamento do prazo de execução, não implicando qualquer modificação das prestações principais nem da natureza global do contrato e está refletida no Plano de Trabalhos atualizado, o qual se encontra compatibilizado com o Plano de Pagamentos da empreitada, entregue pelo empreiteiro;

§ A par do referido e nos termos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, qualquer alteração ao contrato deve ser formalizada através de aditamento contratual;

§ Nesta conformidade, procede-se à formalização de uma adenda ao contrato de empreitada, a qual tem por objeto a atualização do ponto SEIS, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“SEIS — O prazo de execução do presente contrato é fixado até 24 de agosto de 2026. Para o efeito, ficam anexos ao presente contrato o plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro, devidamente atualizados e ajustados à nova data de conclusão da empreitada.”;

§ Pelo exposto, e os termos do estabelecido no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta da presente adenda deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) A aprovação da minuta - primeira adenda ao contrato de empreitada “Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em S. Pedro do Corval” celebrado entre o Município a empresa “Mota-Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., a 7 de outubro de 2025, em anexo, para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Notificar a entidade executante, Mota-Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.;
- c) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/VP/2026; -----
- b) Aprovar a minuta - primeira adenda ao contrato de empreitada “Requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro do Corval” celebrado entre o Município a empresa “Mota-Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.”, a 7 de outubro de 2025, em anexo à Proposta n.º 41/VP/2026, para todos os devidos e legais efeitos; -----
- c) Notificar a entidade executante, Mota-Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada “Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro”

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 42/VP/2026, por si firmada em 27 de março de 2026, referente à Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada “Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro”, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 42/VP/2026

Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada “Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro”

Considerando que:

- § O contrato de empreitada de “Vias Pedonais de Outeiro” foi outorgado em 5 de agosto de 2025, entre o Município a empresa “AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.,” no valor de 331.873,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 179 dias;
- § O Auto de consignação da obra foi assinado em 20 de agosto de 2025;
- § Na reunião do órgão executivo, realizada em 1 de outubro de 2025, foi aprovado o Plano de Segurança e Saúde tendo sido notificado o empreiteiro desta aprovação a 3 outubro de 2025;
- § A empreitada nesta data apresenta uma execução física na ordem dos 7,24%;
- § Atento o anteriormente referido e considerando a Proposta n.º 34/VP/2026, aprovada pelo órgão executivo, na reunião realizada em 20 de março, relativa à homologação do Auto de Suspensão Parcial dos Trabalhos n.º 1 e à aprovação da prorrogação graciosa do prazo da empreitada por 70 dias, fixando a sua conclusão em 9 de junho de 2026, torna-se necessária a formalização de uma adenda ao contrato de empreitada, com vista à atualização do prazo de execução contratual;
- § O presente ato administrativo, que determina a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por um período de 70 dias, fixando a sua conclusão em 9 de junho de 2026, fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de uma reavaliação das circunstâncias verificadas durante a execução do contrato;
- § Esta reponderação revelou a necessidade de ajustar o prazo inicialmente estabelecido, de modo a assegurar a correta e integral realização das prestações contratadas, garantindo a qualidade da execução da obra, a prossecução do interesse público subjacente ao contrato e a boa gestão dos recursos públicos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Desta forma, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º conjugada com a alínea c) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante pode proceder à modificação objetiva do contrato por razões de interesse público, quando se revela necessário face às circunstâncias concretas da sua execução;

§ A presente adenda ao contrato que procede à modificação do prazo de execução, fixando o termo em 9 de junho de 2026, justifica-se por razões de interesse público associadas à necessidade de assegurar a adequada conclusão das prestações contratualmente previstas, garantindo a prossecução dos objetivos do contrato e a total execução dos trabalhos que constituem o seu objeto;

§ A citada alteração ao contrato de empreitada limita-se exclusivamente ao ajustamento do prazo de execução, não implicando qualquer modificação das prestações principais nem da natureza global do contrato e está refletida no Plano de Trabalhos atualizado, o qual se encontra compatibilizado com o Plano de Pagamentos da empreitada, entregue pelo empreiteiro;

§ A par do referido e nos termos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, qualquer alteração ao contrato deve ser formalizada através de aditamento contratual;

§ Nesta conformidade, procede-se à formalização de uma adenda ao contrato de empreitada, a qual tem por objeto a atualização do ponto SEIS, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“SEIS — O prazo de execução do presente contrato é fixado até 9 de junho de 2026. Para o efeito, ficam anexos ao presente contrato o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro, devidamente atualizados e ajustados à nova data de conclusão da empreitada.”;

§ Pelo exposto, e os termos do estabelecido no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta da presente adenda deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação da minuta - primeira adenda ao contrato de empreitada “Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro” celebrado entre o Município a empresa “AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A., a 5 de agosto de 2025, em anexo, para todos os devidos e legais efeitos;

b) Notificar a entidade executante, AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.;

c) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/VP/2026; -----

----- b) Aprovar a minuta - primeira adenda ao contrato de empreitada “Requalificação de Vias Pedonais de Outeiro” celebrado entre o Município a empresa “AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A., a 5 de agosto de 2025, em anexo à Proposta n.º 42/VP/2026, para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Notificar a entidade executante, AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- d) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Empréstimo de Curto Prazo para 2026 – Minuta do Contrato

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 43/VP/2026, por si firmada em 30 de março de 2026, referente à minuta do Contrato do Empréstimo de Curto Prazo para 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 43/VP/2026

EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA 2026 - MINUTA DO CONTRATO

Considerando:

O preceituado no n.º 1, do artigo 50.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria e desde que amortizados até final do exercício económico em que foram contratados.

A aprovação do Relatório Final da Análise das Propostas do Empréstimo de Curto Prazo para 2026 e adjudicação da proposta de empréstimo de curto prazo no valor de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) até 31 de dezembro de 2026, apresentada pelo Banco Comercial Português, S.A., na reunião de Câmara Municipal de 06.02.2026 e na sessão da Assembleia Municipal de 19.02.2026.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

- a) A aprovação da minuta de contrato de empréstimo de curto prazo no valor de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) até 31 de dezembro de 2026, apresentada pelo Banco Comercial Português, S.A., em anexo;*
- b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

----- Outrossim, a minuta do Contrato do Empréstimo de Curto Prazo para 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Entre:

Banco Comercial Português S.A., com sede na Praça D. João I, nº 28, Porto, com o capital social de EUR 3.000.000.000,00 matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto e com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882, neste ato representado por Dr. Nelson Alexandre Imaginário Cota e Dr. João Miguel Rosa de Oliveira, na qualidade de procuradores, doravante designado abreviadamente por “Banco”;

E,

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva de direito público número 507040589, com sede no Pc Liberdade, 7200-370 Reguengos de Monsaraz, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____ com o número de cartão de cidadão n.º _____ e número de contribuinte _____, residente em _____, adiante designado como Município ou Segundo Outorgante;

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atento o procedimento de contratação de empréstimo de curto prazo, a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz em deliberação de _____, aprovou, por maioria, as propostas apresentadas pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e por esta aprovadas, por maioria, na reunião realizada em _____, para a contratação de abertura de crédito sob a forma de conta corrente, no montante de EUR 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil Euros), com vencimento no dia 31 de Dezembro de 2026, destinada a apoio de tesouraria, documentos que se juntam como Anexos I e II, comunicamos ter o Banco Comercial Português S.A., com sede na Praça D. João I, nº 28, 4000-295 Porto, com o capital social de EUR 3.000.000.000,00 matriculada na conservatória do registo Comercial do Porto e com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, doravante aqui, também designado abreviadamente por “Banco”, aceite conceder ao Segundo Outorgante, doravante aqui, também, designado(s) por Município uma facilidade de crédito sob a forma de conta corrente, que se regerá pelas Condições Gerais de Crédito do Banco subscritas pelo Município e pelas seguintes condições particulares: “

1. Montante e finalidade

1. O Banco, abre nesta data um crédito até ao montante máximo de **EUR 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil Euros)** em nome do Município. Este montante destina-se ao financiamento de necessidades pontuais de tesouraria e é entendido como o valor máximo de crédito a conceder pelo Banco em qualquer momento ao abrigo deste contrato pelo prazo de vigência referido na cláusula “Prazo”.

2. Movimentação do crédito

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula “Montante e Finalidade” supra, a utilização do crédito aberto em nome do Município será efetuada, por conta sob a forma contabilística de **conta corrente** aberta em seu nome, com o número **45826927157**, cuja forma de movimentação se encontra regulada na cláusula “Movimentação da conta corrente”, infra.

2. Os documentos de débito emitidos pelo Banco, o extrato desta conta corrente, os pedidos de utilização e toda a demais correspondência trocada constituem documentos bastantes para a prova da utilização do crédito e determinação do montante em dívida, tendo em vista a exigência ou reclamação judicial ou extrajudicial do crédito, considerando-se, para todos os efeitos, parte integrante do presente contrato.

3. Prazo

1. O presente contrato é válido desde a data da sua assinatura, vencendo-se em 31-12-2026, data em que o capital utilizado deverá encontrar-se integralmente amortizado.

2. A cessação do presente contrato, por qualquer causa, contratual ou legalmente prevista, designadamente no termo do prazo, ou em caso de resolução ou denúncia, implica o imediato vencimento de todas as obrigações contraídas no âmbito do mesmo contrato, nomeadamente da obrigação de reembolsar todo o crédito utilizado, bem como, os respetivos juros, despesas, as comissões devidas e os encargos fiscais.

4. Movimentação da “conta corrente”

A conta corrente referida na cláusula “Movimentação do crédito” será sempre movimentada, quer a débito, quer a crédito, por transferências a solicitar por escrito pelo Município ao Banco e por contrapartida da conta de depósitos à ordem número **105024132**, também aberta em nome do Município no Banco.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. Taxa e Periodicidade de Pagamento de Juros

1. O capital mutuado e em dívida vencerá juros remuneratórios a uma taxa correspondente à **EURIBOR** (European InterBank Offer Rate) a **180 dias** em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco, e depois acrescida de uma margem (spread) de **0,00** ponto(s) percentual(ais). Se o início de cada período de contagem de juros coincidir com um dia não útil (fim de semana ou feriado Target) será aplicada a taxa que estiver em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do início do período de contagem de juros. Em cada período de contagem de juros a taxa de juro manter-se-á inalterável.

A European Interbank Offer Rate correspondente à média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominados em Euro, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada para valor spot (TARGET+2), na base Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS ou noutra página que a substitua, ou, no caso de a REUTERS cessar a sua divulgação, na página de outra Agência que a divulgue.

2. Para efeitos de atualização do valor da taxa de juros aqui prevista, os períodos de revisão são **semestrais**, períodos durante os quais esse valor se manterá inalterado.

3. Os juros remuneratórios serão contados diariamente sobre o crédito utilizado e não reembolsado, tomando como base um ano de 360 dias e o número real de dias decorrido desde o início do respetivo período de contagem, e cobrados **trimestral** e postecipadamente, vencendo-se a primeira no dia **XX-XX-2026**, e as restantes no último dia de cada **trimestre** subsequente.

Se uma prestação devida por força do presente contrato se vencer em dia não útil, o respetivo montante será debitado no dia útil seguinte, com data-valor desse mesmo dia sem que tal importe qualquer alteração no cálculo dos juros referentes ao período de pagamento em causa.

4. Sendo o presente contrato celebrado num dia que não coincida com o dia convencionado para o vencimento e pagamento dos juros remuneratórios é acordado entre as partes que para efeitos de atualização do valor da taxa de juro aplicada ao contrato de acordo com a variação do indexante convencionado, nos termos previstos no n.º 2 desta cláusula, o primeiro período de contagem terá um prazo superior ao prazo a que se reporta o indexante pelo número de dias que decorrer entre a data da celebração do contrato e o dia convencionado para pagamento das prestações de juros, ocorrendo a primeira atualização da taxa de juro no termo deste primeiro período.

5. Aos montantes assim devidos serão ainda aplicáveis os encargos exigíveis nos termos da lei e regulamentos em vigor.

6. No pressuposto de que o contrato de crédito vigorará pelo tempo acordado e que o capital disponibilizado neste contrato seria utilizado nesta data na totalidade, à taxa e margem previstas no número um desta cláusula corresponde, nesta data, uma taxa anual nominal de **2.14100 %** e uma taxa anual efetiva (T.A.E.) de **2.18847 %**, calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto.

7. Se o indexante referido nesta cláusula deixar de existir ou se perder a sua atual representatividade, haverá lugar à sua substituição por iniciativa do Banco, obrigando-se este a escolher para indexante uma outra taxa disponível no mercado que tenha uma representatividade o mais aproximada possível à representatividade do indexante referido nesta cláusula.

8. Porque esta facilidade de crédito é contratada com natureza onerosa, as Partes reconhecem que, quando, por aplicação das regras previstas no presente contrato, resultar que a componente variável da taxa de juro (o "indexante") é negativa, se considera que a mesma corresponde a 0% (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (spread) definida, correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. Comissões

6.1. Comissão de Organização

Isento.

6.2. Comissão Gestão

Isento.

6.3. Comissão de Imobilização

Isento.

6.4. Comissão de Alteração Contratual

Isento.

7. Débito dos reembolsos de capital, pagamento de juros, comissões e encargos

1. O capital utilizado, os juros, as comissões, encargos e outras despesas, que se mostrem devidos no âmbito do presente contrato, designadamente os decorrentes da aplicação da legislação em vigor, serão pagos mediante débito, desde já autorizado, na conta de depósitos à ordem da titularidade do Município com o n.º 105024132, que o Município se obriga a manter provisionada com fundos disponíveis e suficientes para suportar aqueles débitos nas respetivas datas de vencimento.

2. No caso da referida conta não apresentar saldo suficiente nas datas de vencimento do capital e/ou dos juros e/ou de quaisquer outros pagamentos devidos por força deste contrato, poderá o Banco debitá-la pelo saldo existente, e para liquidação integral ou parcial dos seus créditos, e sem necessidade de aviso prévio, poderá ainda debitar qualquer outra conta de depósito de que o Município seja e/ou venha a ser único titular, bem como, tratando-se de depósitos a prazo, o Banco fica autorizado e mandatado para proceder à sua mobilização antecipada e, bem assim, tratando-se de unidades de participação, obrigações e/ou ações, o Banco fica autorizado e mandatado a proceder ao seu resgate e à sua venda, de uma só vez ou parceladamente, nos termos e condições que entender convenientes, incluindo em Bolsa e "ao melhor", podendo receber o produto dessa(s) venda(s) e/ou resgate(s) e dele dar quitação, para reembolso dos seus créditos.

8. Juros moratórios e capitalização de juros

1. No caso de mora ou incumprimento da obrigação de pagamento do capital, o Município obriga-se a pagar juros moratórios sobre o respetivo montante e durante o tempo em que a mora ou o incumprimento se verificar, calculados mediante aplicação da taxa de juro remuneratória em vigor à data da constituição da mora acrescida da sobretaxa anual máxima legalmente permitida, que atualmente é de três pontos percentuais.

2. O Banco terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios vencidos e não pagos correspondentes ao período não inferior a um mês.

3. Os juros moratórios previstos no número um desta clausula incidirão também sobre os juros remuneratórios capitalizados nos termos do número anterior.

9. Outras Obrigações

Na vigência do presente contrato, o Município obriga-se ainda ao seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1. a suportar integralmente todas as despesas e encargos provenientes da cobrança de quaisquer dívidas emergentes do presente contrato, incluindo todas as despesas judiciais e extra-processuais que o Banco venha a realizar para assegurar ou cobrar os seus créditos emergentes do presente contrato, designadamente honorários de Advogados e Solicitadores;*
- 2. a ter pagas e em dia todas as taxas, contribuições (incluindo as referentes à Segurança Social) e impostos que sejam devidos em razão de quaisquer bens que lhe pertençam e dos seus negócios, bem como a comprovar a regularidade da sua situação sempre que o Banco o solicite;*
- 3. a fornecer ao Banco, em período não excedente a duas semanas após a sua solicitação, os elementos disponíveis da sua contabilidade que permitam avaliar a sua situação económico-financeira;*

10. Antecipação do Vencimento, Resolução e “Cross Default”

- 1. A falta de cumprimento pontual pelo Município de quaisquer das obrigações emergentes deste contrato, nomeadamente a falta de pagamento pontual de qualquer prestação de reembolso de capital, e/ou de pagamento dos respetivos juros, confere ao Banco o direito de pôr termo imediato ao presente contrato, e de considerar imediatamente vencido, independentemente de interpelação para cumprimento, a totalidade do capital em dívida, cujo pagamento se tornará, então, consequente e imediatamente exigível, acrescido dos juros remuneratórios e/ou moratórios devidos, bem como dos demais encargos ou despesas legal ou contratualmente exigíveis.*
- 2. Fica expressamente convencionado que o Banco, também poderá pôr termo antecipado ao presente contrato e considerar imediatamente vencido e exigível o capital em dívida, seus juros e demais encargos, em qualquer dos seguintes casos:*
 - a) Se não forem constituídas atempadamente as garantias acordadas constituir para assegurar o cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, ou se as mesmas não forem reforçadas, quando o seu reforço for legalmente exigível, no prazo indicado por escrito pelo Banco;*
 - b) Se o Município tiver (em) responsabilidades com trinta, ou mais, dias de incumprimento registadas na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal de montante superior a 10% do valor do capital em dívida ao abrigo do presente contrato, e não demonstrar(rem) ao Banco que a situação se encontra regularizada decorrido que seja o prazo que o Banco lhe(s) conceda em notificação escrita que para o efeito lhe(s) dirija, situação que as partes aceitam poder indiciar uma situação patrimonial debilitada do devedor;*
 - c) Se, existir incumprimento desse Município no pagamento dos impostos e/ou taxas, ou das contribuições devidas à segurança social, ou no pagamento dos salários aos trabalhadores, ou se existir mora superior a dois meses no pagamento atempado destas obrigações, e esse Município. não comprove ao Banco, qual tal lhe(s) for solicitado, que acordou/acordaram a resolução deste incumprimento com o respetivo interlocutor, ou, em caso de litígio, que está(ão) a proceder à defesa da sua posição em termos devidamente explicitados ao Banco pela entidade encarregue da defesa, situações que as partes também aceitam poder indiciar uma situação patrimonial debilitada do devedor;*
 - d) Se, algum bem, móvel ou imóvel, ou direito de crédito onerado(s) ou prometido onerar, em garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações emergente do presente contrato, vier a ser objeto de arresto, penhora, ou qualquer outra medida de apreensão judicial; ou se vier a ser alienado, total ou parcialmente, ou por qualquer forma onerado, ou de um modo geral vier a ser prejudicada a sua livre disposição, designadamente por promessa de alienação, de oneração; ou ainda se, por qualquer outra causa, a sobredita garantia vier(em) a diminuir de valor;*
 - e) Se essa sociedade vier a ser dissolvida;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

f) Se essa sociedade for objeto de qualquer processo de cisão ou fusão que não tenha o acordo escrito do Banco concedido na sequência de pedido também escrito que para o efeito lhe tenha sido dirigido pela Sociedade após o registo do projeto de cisão ou fusão.

3. No caso previsto na alínea f) do número antecedente, o Banco só poderá exercer a faculdade de pôr termo ao presente contrato que lhe é concedida nesta cláusula até três meses após a inscrição definitiva da cisão ou da fusão no registo comercial

4. Ocorrendo o vencimento antecipado do presente contrato em virtude de qualquer uma das circunstâncias descritas nos números precedentes, o Banco poderá ainda exigir o imediato e antecipado cumprimento das obrigações emergentes de outros contratos de que o Município e o Banco sejam e venham a ser partes, relativos a operações bancárias de financiamentos, empréstimos, descobertos, descontos, aberturas de crédito.

11. Exclusão de Novação

Fica expressamente convencionado que qualquer alteração de titulação ou da contabilização do crédito ou dos seus juros, capitalizados ou não, que resulte de acordo entre o Município e o Banco, não constitui novação do crédito.

12. Alterações Supervenientes

1. Fica expressamente convencionado que durante toda a vigência do presente Contrato, o Banco poderá alterar unilateralmente os seus termos no tocante à remuneração que lhe é devida em taxa de juro e/ou margem ou spread definidos, por uma ou mais vezes, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes circunstâncias:

a) Se não for pontualmente cumprida pelo Município qualquer obrigação pecuniária convencionada em qualquer outro contrato celebrado ou a celebrar com o Banco, ou,

b) Se vierem a constar registos de crédito vencido (em mora) em nome do Município na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal comunicadas por outras entidades participantes que não este Banco, ou,

c) Se o Município vier a registar cheque(s) devolvido(s) por falta ou insuficiência de provisão, ou se vierem a ser inibidos do uso do cheque, ou se vierem a ser objeto de protesto qualquer título de crédito em que o Município seja obrigado cambiário ao respetivo pagamento, ou,

d) Se, não for cumprida qualquer obrigação, seja qual for a sua natureza, prevista em qualquer ato ou contrato promessa ou definitivo de prestação de garantia real ou pessoal a favor do presente crédito, celebrado ou a celebrar, ou qualquer obrigação resultante de tal prestação ou,

e) Se o(s) ou algum do(s) bens móveis ou imóveis ou direitos de crédito (incluindo saldos de contas bancárias) do Município, vier a ser objeto de arresto, penhora, ou qualquer outra medida de apreensão judicial, ou,

f) Se se verificar(em) alteração(ões) superveniente(s) de mercado nos termos definidos no número 6 desta cláusula.

2. Fica ainda expressamente convencionado que durante toda a vigência do presente Contrato, o Banco poderá ademais alterar unilateralmente os termos do presente Contrato no que toca à remuneração que lhe é devida nas comissões convencionadas, por uma ou mais vezes, com respeito pelas limitações legais à sua cobrança e ao respetivo valor máximo, quando aplicável, se e na medida da subida da taxa de inflação nacional (variação média dos últimos 12 meses) publicada anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo sempre como limite máximo o valor definido em cada momento no Preçário do Banco para a comissão a modificar.

3. Para o efeito, mediante a verificação de algumas das circunstâncias estabelecidas nos precedentes números 1 e 2 desta cláusula, o Banco deverá comunicar ao Município, mediante pré-aviso escrito, a(s) modificação(ões) a aplicar ao presente Contrato,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

com indicação dos motivos subjacentes à decisão de alterar o Contrato, da nova taxa de juro e/ou margem ou spread, ou comissões aplicáveis, bem como do prazo e forma de exercício do direito de resolução e da data de produção de efeitos da alteração, nos termos previstos nos números seguintes desta cláusula.

4. Nesse caso, o Município poderá, dentro do prazo de noventa dias de calendário contados da receção dessa comunicação, resolver o presente Contrato com fundamento nessas alterações, devendo então efetuar o reembolso imediato e antecipado de todo o crédito, até ao termo daquele mesmo prazo, sem penalização.

5. As alterações comunicadas pelo Banco nos termos do número anterior haver-se-ão por definitivamente aceites se o Município não resolver o Contrato dentro do prazo ali referido e serão aplicadas e devidas a partir do início do período de contagem de juros imediatamente seguinte ao fim desse prazo para a resolução.

6. Para os efeitos aqui previstos, consideram-se alterações supervenientes de mercado qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Se o custo ou o spread de obtenção de fundos pelo Banco junto do mercado relevante para operações de prazo semelhante vier a exceder o custo ou o spread praticado no momento da celebração deste Contrato ou a taxa de juro ou o spread aplicável ao presente, e/ou;

b) Se o indexante contratualizado deixar de existir ou, no entender do Banco, se perder a sua atual representatividade (caso em que, por iniciativa do Banco, será efetuada a sua substituição, bem como será ajustada a margem ou spread definido, nos termos prescritos nesta cláusula, obrigando-se o Banco a escolher para indexante uma outra taxa disponível no mercado e que tenha então uma representatividade o mais aproximada possível à atual representatividade do indexante contratualizado, podendo o novo indexante ser posteriormente ajustado pelo Banco mediante acréscimo do valor que corresponder à média das diferenças diárias apuradas nos 180 dias precedentes entre o indexante contratualizado e o novo indexante, sendo que daí em diante, sem prejuízo dos números 3 a 5 da presente cláusula, a taxa de juro aplicável corresponderá ao somatório do novo indexante, acrescido daquele ajustamento e da margem ou spread contratualizados), e/ou;

c) Se o Banco tiver de constituir reservas ou depósitos obrigatórios com base no montante dos créditos que detém sobre a sua clientela, ou se forem agravados os valores das provisões ou imparidades de crédito, ou das reservas de caixa, ou dos rácios de solvabilidade ou de modo análogo ocorrer um encarecimento do custo do crédito em consequência de qualquer lei, regulamentação ou despacho de qualquer entidade oficial, a entrar em vigor em Portugal, de novo ou que altere a regulamentação atualmente em curso.

7. As alterações contratuais que venham a ser operadas unilateralmente e implementadas nos termos previstos nesta cláusula vigorarão enquanto subsistirem as específicas circunstâncias modificativas que lhes deram origem. Assim, se e quando os factos que tenham justificado a alteração unilateral operada deixem de se verificar, e se reconstitua a situação anterior por terem cessado todas as circunstâncias que originaram a alteração contratual havida, o Banco comunicará ao Município, mediante aviso escrito, a cessação da alteração contratual em causa. Nesse caso, a partir do início do período de contagem de juros imediatamente seguinte ao envio daquele aviso escrito, serão aplicáveis ao presente Contrato as condições de remuneração vigentes imediatamente antes da prévia alteração unilateral referida, e que hajam sido modificadas por efeito da mesma.

13. Comunicações à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal

1. A Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) é uma base de dados gerida pelo Banco de Portugal, constituída por informação financeira, contabilística e de risco, prestada pelas entidades participantes (instituições que concedem crédito) sobre as responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito, a que está associado um conjunto de serviços relativos ao seu processamento e difusão; consistindo a centralização na agregação de informação sobre responsabilidades de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

crédito, para cada pessoa singular, coletiva ou equiparada, interveniente num contrato de crédito na qualidade de devedor, avalista ou fiador.

2. A CRC contém informação de natureza positiva e negativa, isto porque todas as responsabilidades de crédito acima de EUR 50,00 (cinquenta euros), contraídas no sistema financeiro, são comunicadas, independentemente de se encontrarem em situação regular ou em incumprimento.

3. Assim, em cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis informa-se que as responsabilidades assumidas pelo Município adiante designado(a)(s) por Devedor(es) ao abrigo do presente contrato dão origem a comunicação à CRC. Do mesmo modo, as responsabilidades do(s) avalista(s) ou fiador(es), adiante designados abreviadamente por Garante(s), se a estes houver lugar, são comunicadas à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, uma vez que o(s) mesmo(s) responde(m) solidariamente com o(s) Devedor(es) pelo cumprimento das obrigações emergentes deste contrato.

4. O(s) Devedor(es) será(ão) informado(s) pelo Banco do início da comunicação do contrato em situação de incumprimento, previamente ao seu envio à CRC.

5. No caso do(s) Garante(s) a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se este(s), depois de informados da situação de incumprimento do(s) Devedor(es), não regularizar(em) os pagamentos em falta dentro do prazo que lhe(s) seja concedido para o efeito.

6. O(s) Devedor(es) e/ou o(s) Garantes(s) pode(m) formular um pedido escrito ao Banco de Portugal a fim de saber(em) que informação consta a seu respeito na CRC.

7. Se o(s) Devedor(es) e/ou o(s) Garantes(s), detetar(em) erros, omissões ou desatualizações na informação, que a seu respeito o Banco tenha transmitido ao Banco de Portugal, deve(m) dirigir-se diretamente ao Banco e solicitar a sua correção e/ou atualização.

14. Elegibilidade para operações de política monetária

1. O crédito do Banco emergente deste contrato constitui um ativo elegível como garantia de operações de política monetária do Eurosistema, nos termos e condições definidos na Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2015, de 15 de maio de 2015.

2. Em conformidade com o disposto na Instrução anteriormente referida, o Banco pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de maio, constituir penhor financeiro a favor do Banco de Portugal sobre os direitos de crédito para si emergente deste contrato de crédito.

3. Para a eventualidade prevista no número precedente desta cláusula, em conformidade e para o efeito previsto nos referidos normativos, o Município declara que renuncia a quaisquer direitos de compensação de créditos perante o Banco Comercial Português e o Banco de Portugal, bem como aos direitos decorrentes das regras de segredo bancário.

15. Domicílio e Foro

1. Fica expressamente convencionado que o Município se têm por domiciliado(s) na respetiva morada acima indicada neste contrato, para efeitos das comunicações aqui previstas, bem como, para citação em caso de litígio. Enquanto não se extinguirem as relações emergentes deste contrato, é inoponível ao Banco qualquer alteração do domicílio ora convencionado do Município, salvo se, respetivamente, houverem notificado o Banco da alteração de morada, mediante carta registada com aviso de receção nos 30 dias subsequentes à respetiva ocorrência.

2. Para todas as questões emergentes do presente contrato, as partes convencionam, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da comarca de Lisboa.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

16. Tratamento de dados pessoais

- 1. O Banco realizará, ou poderá realizar, o tratamento de dados pessoais de qualquer pessoa singular identificada interveniente neste contrato, designadamente, das categorias de dados pessoais como sejam dados de identificação, dados biográficos, dados relativos à movimentação de contas e outros dados financeiros e dados relativos à avaliação de risco, para diversas finalidades, que poderão ou não estar diretamente associadas a este contrato, nomeadamente, a prestação de serviços de receção de depósitos, concessão de crédito, pagamentos e realização das demais operações permitidas aos bancos, gestão de contratos, cumprimento de obrigações fiscais, reporte e prestação de informação a autoridades públicas, avaliação de risco, prevenção de fraude, segurança das operações, marketing e marketing direto, cessão de créditos, gestão de contactos e de reclamações, avaliação de satisfação do cliente, processamentos de natureza estatística e contabilística, cobranças e gestão de contencioso, prevenção dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, monitorização de qualidade de serviço e cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco está sujeito.*
- 2. O Banco mantém um registo digital das instruções transmitidas pelos seus Clientes, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, destinado a fazer prova e assegurar a qualidade das transações comerciais ocorridas entre o Banco e os titulares dos dados pessoais, podendo ser apresentado a juízo em caso de litígio.*
- 3. O Banco poderá realizar a perfilagem das pessoas singulares intervenientes neste contrato com base nos seus dados pessoais ou dados relativos à sua utilização de produtos e serviços, designadamente para efeitos de criação de perfis de risco, por exemplo, para concessão de outras operações crédito ou para avaliação da evolução do seu perfil do Cliente.*
- 4. O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, os agrupamentos complementares de empresas de que este seja membro agrupado ou as empresas por ele dominadas ou participadas. Para o efeito, poderá o Banco ser contactado para a morada: Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto; por Telefone: 91 827 24 24 • 93 522 24 24 • 96 599 24 24 (chamada para rede móvel nacional), + 351 21 005 24 24 (chamada para rede fixa nacional), ATENDIMENTO PERSONALIZADO 24H. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador; ou ainda através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt.*
- 5. As entidades subcontratadas, bem como as entidades fornecedoras ou licenciadores de serviços ao Banco, incluindo as sedeadas fora da União Europeia, poderão ter acesso a dados recolhidos e registados pelo Banco e realizar outras operações de tratamento dos dados pessoais das pessoas singulares intervenientes neste contrato, quando e na medida em que tal se mostre necessário para o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o Banco e aquelas, estando os subcontratantes vinculados pela cumprimento do dever de sigilo bancário, bem como o rigoroso cumprimento de toda a legislação e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, nos exatos termos em que o Banco está obrigado.*
- 6. Os dados pessoais são conservados por períodos de tempo distintos, de acordo com a respetiva finalidade a que se destinam e tendo em conta os seguintes critérios: obrigações legais de conservação de informação, necessidade e minimização dos dados tratados em função das respetivas finalidades. O Banco eliminará ou anonimizará os dados pessoais das pessoas singulares interveniente neste contrato quando os mesmos deixarem de ser necessários à prossecução das finalidades para as quais tenham sido recolhidos e tratados.*
- 7. É assegurado às pessoas singulares intervenientes neste contrato, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco. O exercício destes direitos, bem como qualquer reclamação relativamente aos tratamentos dos seus dados pessoais pode ser apresentada ao Banco ou ao respetivo Encarregado da Proteção de Dados, tudo em conformidade com o previsto na Política de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Privacidade do Banco, que pode ser acedida em qualquer sucursal do Banco ou através do respetivo sítio de Internet, em www.millenniumbcp.pt e documentos acessíveis nas diversas plataformas de comunicação do Banco. Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do Banco são: Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park) Edf. 4, nº 26, 2740-256 Porto Salvo, ou através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt. Existe ainda o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo de dados competente nos termos da lei.

8. A política de privacidade a que se reporta o número anterior pode, a todo o tempo, ser alterada, no sentido da sua adequação às melhores práticas de mercado ou a futuras alterações legislativas ou regulamentares. A versão atualizada poderá ser também consultada em qualquer sucursal do Banco ou no respetivo sítio da internet, em www.millenniumbcp.pt.

17. Acordo

O acordo do Município ao clausulado do presente contrato, celebrado em duas vias, decorre da devolução de um dos originais, devidamente subscrito pelo Município.

Lisboa, 10 de Março de 2026

Com os nossos melhores Cumprimentos

Banco Comercial Português, S.A.

(Por Procuração)

(Nº _____) (Nº _____)

O(s) Subscritor(es) MUNICIPIO

REGUENGOS MONSARAZ

Na _____ qualidade _____ de:

_____ “

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/VP/2026; -----

----- b) Aprovar a minuta de contrato de empréstimo de curto prazo no valor de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) até 31 de dezembro de 2026, apresentada pelo Banco Comercial Português, S.A., em anexo à Proposta n.º 43/VP/2026; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Abertura de procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para aquisição da Fração Autónoma “B” do prédio urbano sito na Avenida Dr. António José de Almeida, n.º 7, 9 e 11, rés-do-chão e 1.º andar, em Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vereadora Dina Simão procedeu à apresentação do conteúdo integral da Proposta n.º 44/VP/2026, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, em 30 de março de 2026, referente à abertura de procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para aquisição da Fração Autónoma “B” do prédio urbano sito na Avenida Dr. António José de Almeida, n.º 7, 9 e 11, rés-do-chão e 1.º andar, em Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 44/VP/2026

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA “B” DO PRÉDIO URBANO SITO NA AVENIDA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA N.º 7, 9 E 11, RÉ-DO-CHÃO E 1.º ANDAR, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para aplicação em investimentos, nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.
2. De acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 52º do RFALEI, sempre que um município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.
3. O n.º 1 do artigo 123º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2026, determina que excecionalmente, durante o ano de 2026, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40%. Acresce ainda o n.º 2 do mesmo artigo com a possibilidade de “A margem de endividamento referida no número anterior é aumentada para 100 %, exclusivamente para assegurar o financiamento nacional de projetos cofinanciados na componente de investimento não elegível.”.
4. O Município de Reguengos de Monsaraz prevê submeter os Documentos de Prestação de Contas de 2025, a aprovação em reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal a realizar em abril deste ano.
5. O limite da dívida para 2026 é de 23.278.626,50€ e de acordo com a dívida existente em 01/01/2026, a margem de endividamento disponível para 2026, nos termos do n.º 1 do artigo 123º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2026, é 3.539.490,56€, e a margem efetivamente disponível é 2.939.491,56€, conforme quadro seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2026	
Situação a 01/01/2026	
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	
APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2026	
1. Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1. Receita corrente cobrada em 2023	15.061.945,64
1.2. Receita corrente cobrada em 2024	15.285.162,57
1.3. Receita corrente cobrada em 2025	16.210.144,78
2. Média da receita	15.519.084,33
3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	23.278.626,50
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL	
4. Dívida total das operações orçamentais do Município (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1. contas 25	7.049.285,01
4.2. conta 22	6.349.192,63
4.3. conta 271	141.960,67
4.4. conta 24	152.512,25
4.5. conta 202	687.913,80
4.6. conta 2785 e 27892	45.859,00
5. Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total (Especificar entidades)	
5.1. AMPV	168,14
5.2. CIMAC	1.776,92
5.3. APMCH	7,49
5.4. ATLA	1.224,18
5.5. APTCVC	0,00
5.6. Rede de Judiarias	0,00
6. Dívida total a 01/01/2026 excluindo operações extraorçamentais	14.429.900,09
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO	
7. Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2026	23.278.626,50
8. Montante da dívida total em 01/01/2026 (excluindo operações extraorçamentais)	14.429.900,09
9. Margem absoluta	8.848.726,41
10. Margem utilizável (40,00 % ⁽¹⁾)	3.539.490,56
11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida ⁽²⁾	599.999,00
12. Margem efetivamente disponível para endividamento	2.939.491,56

Neste quadro, o valor de 599.999,00€ inscrito no campo "11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida", refere-se ao valor do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para diversos investimentos, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de setembro de 2025, e que ainda se encontra por utilizar na data de 1 de janeiro de 2026, à exceção do valor de 1,00€ para formalização da abertura do crédito na instituição financeira.

6. Foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 20/02/2026, a Minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda entre os legítimos proprietários e o Município de Reguengos de Monsaraz, para aquisição da Fração Autónoma "B" do prédio urbano sito na Avenida Dr. António José de Almeida n.º 7, 9 e 11, rés-do-chão e 1.º andar, em Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. A referida proposta determinou a aquisição do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2665-B e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2906 da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pelo valor de 185.000,00€, a pagar nos termos estabelecidos no Contrato-Promessa de Compra e Venda celebrado.
8. O Município de Reguengos de Monsaraz pretende adquirir o referido prédio urbano para fins de interesse público, designadamente para alargar, qualificar e reforçar o espaço cultural existente naquela zona da cidade de Reguengos de Monsaraz.
9. O imóvel objeto da presente aquisição assume um caráter claramente estratégico para o desenvolvimento das políticas culturais do Município de Reguengos de Monsaraz, atendendo à sua localização contígua ao Auditório Municipal Alberto Janes, equipamento cultural de referência no concelho e na região.
10. A aquisição desta fração autónoma permitirá, ainda, criar condições para a ampliação funcional do Auditório Municipal Alberto Janes, ultrapassando limitações estruturais do edifício existente, designadamente no que respeita à inexistência de espaços adequados de apoio técnico e artístico, como camarins, zonas de bastidores e áreas de preparação de espetáculos.
11. A ligação funcional pretendida entre o Auditório Municipal Alberto Janes e o imóvel a adquirir permitirá criar novas áreas de apoio ao funcionamento do auditório e à produção cultural, bem como melhorar as condições técnicas do palco, incluindo a possibilidade de aumento da boca de cena e a criação de acessibilidades adequadas, hoje inexistentes, garantindo a participação plena e inclusiva de artistas e cidadãos com mobilidade condicionada.
12. As diretrizes preliminares de requalificação arquitetónica pretendidas apontam para a adaptação do espaço existente e para a criação de novos espaços culturais complementares, designadamente um auditório com capacidade aproximada até 120 lugares, uma sala multiusos destinada a atividades culturais, educativas e formativas, e um espaço de café/bar de apoio às atividades culturais.
13. O projeto cultural associado a esta intervenção prevê igualmente a criação de uma sala de exposições ampla, moderna e digna, capaz de acolher exposições de artes visuais, fotografia, património e outras criações contemporâneas.
14. Com efeito, o concelho de Reguengos de Monsaraz não dispõe de uma sala de exposições municipal, sendo o Auditório António Marcelino, existente na Biblioteca Municipal, um espaço adaptado para esse fim, mas que não reúne as condições espaciais e técnicas adequadas para acolher programação expositiva mais regular e de maior dimensão.
15. A criação de uma sala de exposições na cidade permitirá, assim, dotar o concelho de um espaço cultural adequado para a apresentação de projetos artísticos, valorização de criadores locais e acolhimento de exposições de âmbito regional, nacional e internacional.
16. A visão estratégica associada a este investimento passa pela criação de um novo espaço cultural integrado, a “Casa das Artes”, que, em articulação com o Auditório Municipal Alberto Janes, permitirá desenvolver um verdadeiro polo de criação, programação e fruição cultural ao longo de todo o ano.
17. Acresce que a não aquisição deste imóvel no momento atual poderá inviabilizar de forma definitiva qualquer possibilidade futura de expansão do Auditório Municipal Alberto Janes.
18. A cultura constitui um fator essencial de desenvolvimento territorial, de afirmação identitária e de valorização social e económica das comunidades.
19. O Município de Reguengos de Monsaraz apresenta no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) um projeto de investimento identificado por 0.10.2026/1006 – Aquisição de imóveis com a rubrica orçamental 2006/07010307, com a dotação do valor de 20.000,00€ que corresponde ao valor do adiantamento já pago aquando da celebração do Contrato-Promessa no dia 12 de março de 2026 (em anexo).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

20. O volume de investimentos a executar em 2026, determinou propor a aquisição deste imóvel com recurso a um empréstimo para efetuar o pagamento do valor remanescente de 165.000,00€.
21. São atribuições dos municípios a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, constantes do n.º 1 e da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
22. Compete, igualmente, à Câmara Municipal adquirir bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantia, ou seja, atualmente, até ao valor de € 920.000,00 (novecentos e vinte mil euros), nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
23. Por outro lado, também os princípios orientadores do endividamento autárquico previstos no artigo 48.º do RFALEI, são princípios de rigor e eficiência que devem prosseguir os objetivos seguintes:
- a) Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
 - b) Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
 - c) Prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e
 - d) Não exposição a riscos excessivos.
24. Nos termos do n.º 7 do artigo 51.º do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; o que permitirá a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
25. Nos termos do n.º 10 do artigo 51.º do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.
26. Nos termos do n.º 11 do artigo 51.º do RFALEI, as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º, o que se confirma.
27. A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação e do n.º 5 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;
28. O n.º 2 do Art.º 51, da Lei N.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), determina que “Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.”;
29. Se verifica que o valor das despesas de investimento prevista no orçamento do exercício de 2026, as quais se encontram contempladas no mapa do Plano Plurianual de Investimentos, em Financiamento Definido, apresentavam em sede de orçamento inicial o total de 5.002.100,00€ e atualmente apresentam um total de 5.440.900,00€; o que nos permite concluir que o valor do contrato de empréstimo agora proposto (165.000,00€), não ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, e assim não se encontra sujeito a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal.
30. O n.º 6 do Art.º 49, da Lei N.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), determina que “Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.”. Os efeitos da celebração do presente contrato



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de empréstimo manter-se-ão ao longo de mais de dois mandatos, pelo que será necessária a autorização/aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções.

31. O investimento agora proposto enquadra-se na estratégia municipal de valorização cultural do território, permitindo afirmar Reguengos de Monsaraz como um polo cultural relevante no Alentejo Central.

Somos a propor ao executivo municipal:

a) Que seja determinada a abertura de um procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aquisição da Fração Autónoma “B” do prédio urbano sito na Avenida Dr. António José de Almeida n.º 7, 9 e 11, rés-do-chão e 1.º andar, em Reguengos de Monsaraz, com as condições seguintes:

- a.1) Valor de 165.000,00€ (cento e sessenta e cinco mil euros);
- a.2) Prazo global de 20 (vinte) anos;
- a.3) Carência de capital de 2 (dois) anos;
- a.4) Prazo de utilização do capital máximo de 2 (dois) anos;
- a.5) Possibilidade de amortização total ou parcial sem penalização;
- a.6) Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 (seis) meses;
- a.7) Spread: a definir pela instituição financeira;
- a.8) Comissões: sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão;
- a.9) Reembolso: em prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas de juros; e
- a.10) Pagamento de juros: em prestações trimestrais.

b) Que sejam convidadas a apresentar proposta as cinco instituições financeiras seguintes: Banco BPI, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e, Novo Banco, S.A., a fim de apresentarem, querendo, as respetivas condições e estipulações contratuais.

c) Que o júri para abertura e análise das propostas apresentadas tenha a seguinte composição:

Presidente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira

1.º Vogal Efetivo: João Filipe Esteves Casinha

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes

1.º Vogal Suplente: Francisco José Prego Gaspar

2.º Vogal Suplente: Teresa de Jesus Borrego da Silva

d) Que após admissão com base no cumprimento dos requisitos exigidos, as propostas das instituições financeiras sejam avaliadas de acordo com o critério do menor encargo financeiro total para o Município de Reguengos de Monsaraz.

e) Que em caso de empate das propostas, o critério de desempate seja a ordem de receção das propostas na Divisão de Gestão Financeira.

f) Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira, a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes questionou sobre a diferença ente o valor da aquisição no montante de € 185.000,00 e o valor do empréstimo no montante de € 165.000,00. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vereadora Dina Simão esclareceu que a diferença entre o valor de aquisição, € 185.000,00, e o valor do empréstimo, € 165.000,00 se deve ao facto de € 20.000,00 já terem sido pagos, com recursos próprios, no âmbito do contrato promessa de compra e venda. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes declarou que, apesar de reconhecer a pertinência da discussão, o Partido Socialista manteria o sentido de voto contra, por não considerar a aquisição uma prioridade no momento atual, defendendo que o investimento deveria ser direcionado para outras áreas, nomeadamente a habitação. Acrescentou que o imóvel poderia ter utilidade habitacional e manifestou reservas quanto à inexistência de financiamento assegurado para o projeto cultural associado. -----

----- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, defendeu a proposta como uma oportunidade estratégica para o desenvolvimento cultural do Concelho, sublinhando a necessidade de reforçar as condições do Auditório Municipal e colmatar a ausência de uma sala de exposições adequada. Referiu ainda que, existem possibilidades de enquadramento e financiamento para o projeto, considerando o investimento estruturante para a política cultural municipal. Mais disse que, o Partido Socialista condiciona a cultura no Concelho, caso continue a votar contra a presente proposta, afirmando que o empréstimo irá ser presente à sessão da Assembleia Municipal, ficando a aguardar se os Deputados seguirão a mesma linha de votação, esperando que não porque, efetivamente se não concluírem este processo será um retrocesso enorme na área cultural. -----

----- A Senhora Vereadora Dina Simão afirmou que a habitação também é uma prioridade para o Executivo Municipal, no entanto, perder a oportunidade de transformar o referido espaço para fins culturais e continuar que o Auditório Municipal Alberto Janes continue sem condições será de lamentar, porque consideram que a cultura também é prioridade, daí a importância da aquisição de tal imóvel que permitirá dignificar um espaço para a cultura. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes reiterou o voto contra, mantendo a posição de que, na ausência de garantias concretas de financiamento, o investimento não deveria ser considerado prioritário, afirmando que o Partido Socialista nunca travou a cultura em Reguengos de Monsaraz, muito pelo contrário, tornou o Concelho, quer em termos de eventos, quer em termos de edifícios públicos, tal como o Auditório Municipal e o Palácio Rojão que possui este uma sala de exposições. Mais disse que, considera ser uma falácia referir que o Partido Socialista trava a cultura em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão, e 2 votos contra dos eleitos da bancada do Partido Socialista, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/VP/2026; -----

----- b) Determinar a abertura de um procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aquisição da Fração Autónoma “B” do prédio urbano sito na Avenida Dr. António José de Almeida n.º 7, 9 e 11, rés-do-chão e 1.º andar, em Reguengos de Monsaraz, com as condições seguintes: -----

----- b.1) Valor de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros); -----

----- b.2) Prazo global de 20 (vinte) anos; -----

----- b.3) Carência de capital de 2 (dois) anos; -----

----- b.4) Prazo de utilização do capital máximo de 2 (dois) anos; -----

----- b.5) Possibilidade de amortização total ou parcial sem penalização; -----

----- b.6) Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 (seis) meses; -----

----- b.7) Spread: a definir pela instituição financeira; -----

----- b.8) Comissões: sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão; -----

----- b.9) Reembolso: em prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas de juros; e, -----

----- b.10) Pagamento de juros: em prestações trimestrais. -----

----- c) Que sejam convidadas a apresentar proposta as cinco instituições financeiras seguintes: Banco BPI, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e, Novo Banco, S.A., a fim de apresentarem, querendo, as respetivas condições e estipulações contratuais. -----

----- d) Que o júri para abertura e análise das propostas apresentadas tenha a seguinte composição: -----

----- Presidente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira. -----

----- 1.º Vogal Efetivo: João Filipe Esteves Casinha. -----

----- 2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes. -----

----- 1.º Vogal Suplente: Francisco José Prego Gaspar. -----

----- 2.º Vogal Suplente: Teresa de Jesus Borrego da Silva. -----

----- e) Que após admissão com base no cumprimento dos requisitos exigidos, as propostas das instituições financeiras sejam avaliadas de acordo com o critério do menor encargo financeiro total para o Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- f) Que em caso de empate das propostas, o critério de desempate seja a ordem de receção das propostas na Divisão de Gestão Financeira. -----

----- g) Determinar à Divisão de Gestão Financeira, a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, apresentou uma Declaração de Voto, em nome da bancada do Partido Social Democrata, da qual procedeu à leitura e se transcreve na íntegra: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Declaração de Voto

O Partido Social Democrata vota favoravelmente a Proposta n.º 44/VP/2026 por entender que ela representa uma decisão estratégica para o futuro de Reguengos de Monsaraz. Estamos perante um investimento responsável enquadrado na Lei, financeiramente sustentável e plenamente justificado do ponto de vista do interesse público. A abertura deste procedimento para contratação de empréstimo não é um fim em si mesmo, é o instrumento, o início que permite concretizar uma visão clara para o Concelho. Importa dizer com total transparência, este empréstimo não compromete o rigor financeiro do Município. Pelo contrário, Reguengos de Monsaraz tem vindo, sob a governação do PSD a reduzir a sua dívida de forma consistente, já com uma diminuição de mais de 25%, face a setembro de 2021. E mais, mantemos com os Reguenguenses o compromisso firme de continuar a reduzir dívida todos os anos, mesmo realizando este e outros investimentos. Gerir bem não é não investir, é saber investir sem perder o equilíbrio financeiro. A aquisição do imóvel em causa não é uma oportunidade qualquer, é uma oportunidade estratégica irrepetível. A sua localização contígua ao Auditório Municipal Alberto Janes, permite ultrapassar limitações estruturais há muito identificadas e criar condições reais para a expansão e qualificação da oferta cultural do Concelho. Estamos a falar da criação de um verdadeiro polo cultural, a futura casa das artes, que permitirá programação regular, criação artística, formação e fruição cultural ao longo de todo o ano. Estamos a falar, finalmente de dotar o Concelho de uma sala de exposições digna, algo que hoje não existe. Disse-se que não se está contra a cultura, mas sim contra o recurso ao empréstimo. Esta posição, sendo aparentemente prudente, não resiste, porém, a uma análise nossa séria. Na prática, votar contra o instrumento de financiamento é estar contra o próprio investimento. É dizer sim em discurso e não na decisão. É adiar indefinidamente aquilo que o Concelho precisa hoje. O PSD não governa com base em hesitações, nem em discursos ambíguos de sim e de não. Governa com clareza e com responsabilidade. Esta proposta cumpre todos os requisitos legais, respeita os princípios de rigor financeiro e enquadra-se numa estratégia consistente de valorização do território, valorização global do território. Votar a favor é escolher o futuro. Votar contra é escolher ficar exatamente na mesma. E o PSD escolhe avançar.” -----

Abertura de procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para aquisição de viatura de recolha de resíduos

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, procedeu à apresentação do conteúdo integral da Proposta n.º 45/VP/2026, por si firmada em 30 de março de 2026, referente à abertura de procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para aquisição de viatura de recolha de resíduos, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 45/VP/2026

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS

Considerando que:

32. O n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para aplicação em investimentos, nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

33. De acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 52º do RFALEI, sempre que um município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.
34. O n.º 1 do artigo 123º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2026, determina que excecionalmente, durante o ano de 2026, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40%. Acresce ainda o n.º 2 do mesmo artigo com a possibilidade de “A margem de endividamento referida no número anterior é aumentada para 100 %, exclusivamente para assegurar o financiamento nacional de projetos cofinanciados na componente de investimento não elegível.”.
35. O Município de Reguengos de Monsaraz prevê submeter os Documentos de Prestação de Contas de 2025, a aprovação em reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal a realizar em abril deste ano.
36. O limite da dívida para 2026 é de 23.278.626,50€ e de acordo com a dívida existente em 01/01/2026, a margem de endividamento disponível para 2026, nos termos do n.º 1 do artigo 123º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2026, é 3.539.490,56€, e a margem efetivamente disponível é 2.939.491,56€, conforme quadro seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2026	
Situação a 01/01/2026	
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	
APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2026	
1. Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1. Receita corrente cobrada em 2023	15.061.945,64
1.2. Receita corrente cobrada em 2024	15.285.162,57
1.3. Receita corrente cobrada em 2025	16.210.144,78
2. Média da receita	15.519.084,33
3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	23.278.626,50
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL	
4. Dívida total das operações orçamentais do Município (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1. conta 25	7.049.285,01
4.2. conta 22	6.349.192,63
4.3. conta 271	141.960,67
4.4. conta 24	152.512,25
4.5. conta 202	687.913,80
4.6. conta 2785 e 27892	45.859,00
5. Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total (Especificar entidades)	
5.1. AMPV	168,14
5.2. CIMAC	1.776,92
5.3. APMCH	7,49
5.4. ATLA	1.224,18
5.5. APTCVC	0,00
5.6. Rede de Judiarias	0,00
6. Dívida total a 01/01/2026 excluindo operações extraorçamentais	14.429.900,09
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO	
7. Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2025	23.278.626,50
8. Montante da dívida total em 01/01/2025 (excluindo operações extraorçamentais)	14.429.900,09
9. Margem absoluta	8.848.726,41
10. Margem utilizável (40,00 % ⁽¹⁾)	3.539.490,56
11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida ⁽²⁾	599.999,00
12. Margem efetivamente disponível para endividamento	2.939.491,56

Neste quadro, o valor de 599.999,00€ inscrito no campo "11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida", refere-se ao valor do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para diversos investimentos, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de setembro de 2025, e que ainda se encontra por utilizar na data de 1 de janeiro de 2026, à exceção do valor de 1,00€ para formalização da abertura do crédito na instituição financeira.

37. Atualmente o Município tem duas viaturas de recolha de resíduos, sendo que uma viatura tem 35 anos de serviço e graves problemas mecânicos na caixa de recolha, e a outra viatura tem 18 anos e também já revela problemas do mesmo tipo. Sendo o serviço de recolha de resíduos, um serviço essencial à saúde pública e à proteção do ambiente que garante a higiene, a salubridade, e as condições de vida das populações, torna-se prioritário e imprescindível, a aquisição de uma nova viatura de recolha de resíduos, de modo a garantir a qualidade do serviço prestado aos munícipes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

38. O Município de Reguengos de Monsaraz apresenta no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) um projeto de investimento identificado por 0.20.2022/206 – Renovação da frota municipal para a recolha de resíduos sólidos urbanos, com a rubrica orçamental 3005/07010601, com a dotação do valor de 25.000,00€.

39. O volume de investimentos a executar em 2026, determinou propor a aquisição da viatura de recolha de resíduos com recurso a um empréstimo no valor de 200.000,00€ para efetuar o pagamento de parte do valor de aquisição.

40. O valor de 200.000,00€ tem por base o valor que o Município necessita, considerando preço de mercado de uma viatura de recolha de resíduos, conforme os três orçamentos solicitados e anexos à presente proposta.

41. Os princípios orientadores do endividamento autárquico previstos no artigo 48.º do RFALEI, são princípios de rigor e eficiência que devem prosseguir os objetivos seguintes:

- e) Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
- f) Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- g) Prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e
- h) Não exposição a riscos excessivos.

42. Nos termos do n.º 7 do artigo 51.º do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; o que permitirá a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;

43. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), no Classificador Complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento) determina para os bens registados na conta 43428 “Veículos automóveis de recolha e transporte de lixo e limpeza de ruas”, uma vida útil de 4 anos, pelo que este será o prazo máximo a considerar para este empréstimo.

44. Nos termos do n.º 10 do artigo 51.º do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de 2 anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos. Para este processo de contratação de empréstimo propomos um prazo de utilização do capital de 1 ano.

45. Nos termos do n.º 11 do artigo 51.º do RFALEI, as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º, o que se confirma.

46. A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação e do n.º 5 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;

47. O n.º 2 do Art.º 51, da Lei N.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), determina que “Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.”;

48. Se verifica que o valor das despesas de investimento prevista no orçamento do exercício de 2026, as quais se encontram contempladas no mapa do Plano Plurianual de Investimentos, em Financiamento Definido, apresentavam em sede de orçamento inicial o total de 5.002.100,00€ e atualmente apresentam um total de 5.440.900,00€; o que nos permite concluir que o valor do contrato de empréstimo agora proposto (200.000,00€), não ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, e assim não se encontra sujeito a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. De notar que esta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

proposta é precedida de uma outra proposta para contratação de em empréstimo no valor de 165.000,00€ para aquisição de um imóvel, e que a soma dos dois valores, ainda assim não ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício.

49. O n.º 6 do Art.º 49, da Lei N.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), determina que "Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.". Os efeitos da celebração do presente contrato de empréstimo manter-se-ão ao longo de mais de dois mandatos, pelo que será necessária a autorização/aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções.

Somos a propor ao executivo municipal:

a) Que seja determinada a abertura de um procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aquisição de uma viatura de recolha de resíduos, com as condições seguintes:

- a.1) Valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros);
- a.2) Prazo global de 4 (quatro) anos;
- a.3) Carência de capital de 1 (um) ano;
- a.4) Prazo de utilização do capital máximo de 1 (um) ano;
- a.5) Possibilidade de amortização total ou parcial sem penalização;
- a.6) Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 (seis) meses;
- a.7) Spread: a definir pela instituição financeira;
- a.8) Comissões: sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão;
- a.9) Reembolso: em prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas de juros; e
- a.10) Pagamento de juros: em prestações trimestrais.

b) Que sejam convidadas a apresentar proposta as cinco instituições financeiras seguintes: Banco BPI, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e, Novo Banco, S.A., a fim de apresentarem, querendo, as respetivas condições e estipulações contratuais.

c) Que o júri para abertura e análise das propostas apresentadas tenha a seguinte composição:

Presidente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira

1.º Vogal Efetivo: João Filipe Esteves Casinha

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes

1.º Vogal Suplente: Francisco José Prego Gaspar

2.º Vogal Suplente: Teresa de Jesus Borrego da Silva

d) Que após admissão com base no cumprimento dos requisitos exigidos, as propostas das instituições financeiras sejam avaliadas de acordo com o critério do menor encargo financeiro total para o Município de Reguengos de Monsaraz.

e) Que em caso de empate das propostas, o critério de desempate seja a ordem de receção das propostas na Divisão de Gestão Financeira.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

f) Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira, a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Nunes referindo que, não obstante a análise diferenciada de prioridades, reconhecia a necessidade do investimento, considerando o estado de degradação do parque automóvel municipal, pelo que o sentido de voto seria favorável. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, concordou com a intervenção, acrescentando que o Município já havia adquirido no ano anterior outra viatura sem recurso a empréstimo, contribuindo para a renovação da frota, sendo esta nova aquisição parte de uma estratégia de modernização dos serviços. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Nunes reiterou o voto favorável, salientando a necessidade do investimento. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, fez ainda referência a opções de gestão anteriores no domínio da frota municipal, o que motivou resposta do Senhor Vereador Jorge Nunes, sublinhando que a discussão deveria centrar-se no presente. De seguida, o Senhor Vereador Jorge Nunes reiterou a importância da renovação da frota como essencial à eficiência dos serviços municipais. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/VP/2026; -----

----- b) Determinar a abertura de um procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aquisição de uma viatura de recolha de resíduos, com as condições seguintes: -----

----- b.1) Valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros); -----

----- b.2) Prazo global de 4 (quatro) anos; -----

----- b.3) Carência de capital de 1 (um) ano; -----

----- b.4) Prazo de utilização do capital máximo de 1 (um) ano; -----

----- b.5) Possibilidade de amortização total ou parcial sem penalização; -----

----- b.6) Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 (seis) meses; -----

----- b.7) Spread: a definir pela instituição financeira; -----

----- b.8) Comissões: sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão; -----

----- b.9) Reembolso: em prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas de juros; e, -----

----- b.10) Pagamento de juros: em prestações trimestrais. -----

----- c) Que sejam convidadas a apresentar proposta as cinco instituições financeiras seguintes: Banco BPI, S.A.; Banco



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Comercial Português, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e, Novo Banco, S.A., a fim de apresentarem, querendo, as respetivas condições e estipulações contratuais. -----

----- d) Que o júri para abertura e análise das propostas apresentadas tenha a seguinte composição: -----

----- Presidente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira. -----

----- 1.º Vogal Efetivo: João Filipe Esteves Casinha. -----

----- 2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes. -----

----- 1.º Vogal Suplente: Francisco José Prego Gaspar. -----

----- 2.º Vogal Suplente: Teresa de Jesus Borrego da Silva. -----

----- e) Que após admissão com base no cumprimento dos requisitos exigidos, as propostas das instituições financeiras sejam avaliadas de acordo com o critério do menor encargo financeiro total para o Município de Reguengos de Monsaraz.

----- f) Que em caso de empate das propostas, o critério de desempate seja a ordem de receção das propostas na Divisão de Gestão Financeira. -----

----- g) Determinar à Divisão de Gestão Financeira, a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Licenciamento de obras de edificação (legalização) – Aprovação do projeto de Arquitetura – Processo

Administrativo n.º 01/2024/53/0

----- Presente o processo administrativo n.º 01/2024/53/0, de que são titulares [REDACTED] [REDACTED], com localização em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/18/2026, de 2 de março de 2026, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena solicitou esclarecimentos adicionais relativamente ao processo, nomeadamente, quanto ao enquadramento legal do indeferimento, referindo a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE, questionando se o fundamento estaria relacionado com eventual incompatibilidade com instrumentos de gestão territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que o indeferimento resultou exclusivamente da ausência de resposta do requerente no âmbito da audiência de interessados, o que inviabilizou qualquer pronúncia adicional por parte do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu que a fundamentação constante do processo poderia ser mais detalhada, tendo o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, reiterado que, em regra, a falta de pronúncia em sede de audiência de interessados conduz à manutenção da proposta de indeferimento. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o indeferimento do licenciamento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE e os requerentes foram notificados, de acordo com o previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, por forma a se pronunciarem em sede de audiência de interessados. Os requerentes não usaram o seu direito, pelo que, estão reunidas as condições para indeferimento do presente processo; e, -----

----- c) Notificar os requerentes da presente deliberação. -----

Pedido de Informação Prévia para Obras de edificação – Processo Administrativo n.º 03/2025/22/0

----- Presente o processo administrativo n.º 03/2025/22/0, de que é titular [REDACTED], com localização em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/30/2026, de 19 de março de 2026, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Aprovar o deferimento do Pedido de Informação Prévia solicitado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º, relativamente à viabilidade de obras de edificação com utilização para habitação; e, -----

----- b) Notificar o requerente da presente deliberação e informar que deverá notificar a Câmara Municipal, até 5 dias antes do início das obras. -----

Licenciamento de obras de edificação (Ampliação) – Aprovação do projeto de Arquitetura - Processo Administrativo n.º 01/2026/7/0

----- Presente o processo administrativo n.º 01/2026/7/0, de que é titular [REDACTED], com localização em Telheiro, na Freguesia de Monsaraz. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/23/2026, de 26 de março de 2026, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; e, -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Notificar a requerente da presente deliberação e informar que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras já executadas (legalização) – Aprovação do projeto de Especialidades – Processo Administrativo n.º 01/2026/1/0

----- Presente o processo administrativo n.º 01/2026/1/0, de que é titular [REDACTED], com localização em Monsaraz. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/22/2026, de 26 de março de 2026, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, sendo 3 dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão e 1 do eleito da bancada do Partido Socialista, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e 1 (um) voto de abstenção da eleita da bancada do Partido Socialista, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aceitar os projetos de especialidades, e efetivo licenciamento do processo administrativo; e, -----

----- c) Notificar o requerente da presente deliberação e informar que deverá requerer a emissão da licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que, nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Solicitou a palavra uma Senhora Múncipe, a qual não permitiu a divulgação da sua identidade, tendo a Senhora Presidente, Marta Prates, informado de que a reunião estava a ser transmitida em direto, sendo necessário o consentimento da Múncipe. -----

----- Perante a não autorização da Múncipe para participação em streaming, foi determinado o encerramento temporário da transmissão em direto. A Múncipe solicitou informações sobre o ponto da situação dos concursos para as escolas. -

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião, desejando a todos votos de uma Páscoa muito feliz. Eram 14 horas e 45 minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavei, li e subscrevi a presente ata. -----